

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**TRABALHO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL:
Reforma Capanema (1942)**

Autor: Diogenes Nielsen Júnior
Orientador: Prof. Dr. José Claudinei Lombardi

2004

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL
SEÇÃO CIRCULANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

TRABALHO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL: A REFORMA CAPANEMA (1942)

Autor: Diogenes Nielsen Júnior

Orientador: Prof. Dr. José Claudinei Lombardi

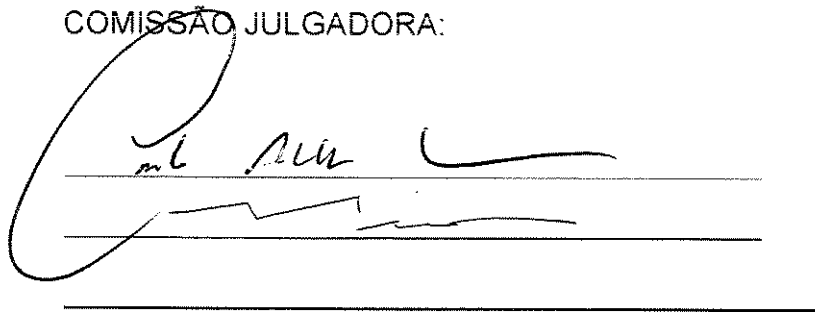
Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação defendida por
Diogenes Nielsen Júnior e aprovada pela Comissão Julgadora.

Data: 26 de fevereiro de 2004.

Assinatura:.....

Orientador

COMISSÃO JULGADORA:



UNIDADE	BC
Nº CHAMADA	II UNICAMP
Nº	N 554X
V	EX
TOMBO DO	59451
PROC	16 P-117/04
C	☐
D	☒
PREÇO	11,00
DATA	13/09/2004
Nº CPD	

**Catálogo na Publicação elaborada pela biblioteca
da Faculdade de Educação/UNICAMP**
Bibliotecária: Rosemary Passos - CRB-8ª/5751

CM00198554-8

Bib id 320547

N554t

Nielsen Júnior, Diogenes.

Trabalho e Educação Profissional no Brasil: Reforma Capanema (1942)
/ Diogenes Nielsen Júnior. - Campinas, SP : s.n.],
2004.

Orientador : José Claudinei Lombardi.

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade
de Educação.

1. Trabalho. 2. Educação profissional. 3. Educação - Leis e legislação.
5. Brasil - História - 1942. I. Lombardi, José Claudinei. II. Universidade Estadual
de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.

04-026-BFE

200913428

A todos aqueles que optaram por plantar
a semente do carvalho para o abrigo do futuro.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente à minha família e amigos, pelo apoio e incentivo.

Ao meu orientador Prof. Dr. José Claudinei Lombardi, pelas orientações e encaminhamentos durante a pesquisa, pela amizade firmada durante o curso, pela troca de idéias e experiências, pelo apoio, pela confiança.

Aos professores da Comissão Julgadora, Prof.^a Dr.^a Maria Elisabete Sampaio Prado Xavier, Prof. Dr. José Luis Sanfelice e Prof. Dr. Carlos Alberto Lucena, pelas valiosas sugestões e contribuições que tornaram possível a conclusão deste trabalho.

Aos funcionários da Secretaria da Pós-Graduação e do Departamento de Filosofia e História da Educação – DEFHE, pela atenção e simpatia nas informações.

Ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS pela concessão do Afastamento Parcial, tornando possível o cumprimento do programa.

A todos muito obrigado!

*O degrau de uma escada não serve simplesmente
para que alguém permaneça em cima dele,
destina-se a sustentar o pé de um homem
pelo tempo suficiente para que ele
coloque o outro um pouco mais alto.*

Thomas Huxley

RESUMO

O objeto deste estudo é a educação profissional no Brasil, tendo como fonte de investigação, a Lei Orgânica do Ensino Industrial, Decreto-Lei n.º 4.073, de 30/01/1942. A partir das reformas educacionais empreendidas no Brasil após 1920, a educação brasileira incorporaria o discurso da burguesia industrial. Época de reordenamento do trabalho com base na organização da produção Taylorista-Fordista, objetivados pela eficiência e produtividade. Um dos fundamentos da ideologia do Estado Novo foi o da afirmação da nacionalidade. O conteúdo desenvolvido na escola deveria caracterizar-se pelo aspecto nacional, no qual a padronização desempenharia papel fundamental, o que corresponderia ao ideal de homogeneidade. Resguardadas as mesmas características de uniformidade nacional, foram promulgadas as Leis Orgânicas do Ensino, em 1942. De acordo com a nova legislação, a Lei Orgânica do Ensino Industrial contemplou o setor industrial como o primeiro a receber a nova estruturação do ensino, evidenciando as intenções da política governamental: impulsionar o desenvolvimento da indústria e modernização do Brasil.

ABSTRACT

The purpose of this study is the professional education in Brazil, having as an investigative source, the Organic Act of the Industrial Teaching, Ordinance-law n.º 4.073, of 30/01/1942. Starting from the educational reforms undertaken in Brazil after 1920, the Brazilian education would incorporate the speech of the industrial bourgeoisie. Time of reordering the work based on the Taylorist-Fordist organization of production, aimed by the efficiency and productivity. One of the foundations of the ideology of the New State was the affirmation of the nationality. The content developed in school should be characterized by the national aspect, in which the standardization would play a fundamental role, which would correspond to the ideal of homogeneity. Observed the same characteristics of national uniformity, the Organic Acts of the Teaching were promulgated, in 1942. In accordance to the new legislation, the Organic Act of the Industrial Teaching awarded the industrial sector as the first one to receive the new structure of teaching, bringing out the intentions of the governmental politics: to drive the development of the industry and modernization of Brazil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
CAPÍTULO I	
O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E O TRABALHO	15
1.1. O Modo de Produção Capitalista.....	15
1.2. A Divisão do Trabalho.....	28
1.3. A Maquinaria e a Ciência à Serviço do Desenvolvimento.....	35
CAPÍTULO II	
TRABALHO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL	49
2.1. Contexto Histórico das Leis Orgânicas: a Industrialização Brasileira	49
2.2. A Educação Profissional no Brasil	72
CAPÍTULO III	
AS LEIS ORGÂNICAS DO ENSINO: A Reforma Capanema.....	95
3.1. Aspectos Gerais das Leis Orgânicas.....	95
3.2. Estrutura da Lei Orgânica do Ensino Industrial.....	109
CAPÍTULO IV	
A CRIAÇÃO DA ESCOLA TRAJANO CAMARGO.....	139
4.1. Genealogia de Trajano de Barros Camargo: descendente direto dos mais antigos povoadores de Limeira.....	140
4.2. Vida e Obra de Trajano de Barros Camargo: patrono da escola.....	144
4.3. O Projeto da Burguesia Industrial da década de 40.....	157
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS	165
BIBLIOGRAFIA.....	179
ANEXO A – Resposta dos Estados ao questionário enviado pelo Ministério da Educação sobre a situação educacional e cultural dos Estados	
	193
ANEXO B – Exposição de Motivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial	201
ANEXO C – Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-Lei n.º 7.043, de 12 de janeiro de 1942.....	205

INTRODUÇÃO

O contexto histórico da educação brasileira aponta para uma educação basicamente humanística, apresentando poucas realizações no setor da educação profissional, que sempre foi relegado a segundo plano e desarticulado da estrutura educacional do país.

A década de 1940 constituiu um marco importante na trajetória histórica da educação profissional no Brasil, quanto à tentativa de amenizar o caráter assistencialista sempre presente nesta modalidade de ensino.

A escolha do tema representou uma oportunidade de acesso a fatos históricos pertinentes à educação profissional de nível técnico e às legislações educacionais brasileiras, destacando-se a Lei Orgânica do Ensino Industrial, Decreto-Lei n.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942, implantada no governo Vargas e que representou a primeira ação governamental para dar equivalência de segundo grau ao ensino profissional.

A pesquisa está vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil” – HISTEDBR, da Faculdade de Educação da UNICAMP.

O Grupo de estudos é definido

pelo amplo campo de investigação no qual a temática da educação, entendida como intrinsecamente articulada com a sociedade (quer como parte de uma dada sociedade num tempo determinado, quer como econômica, social e politicamente determinada), é trabalhada desde a História, com os métodos e teorias próprios e

característicos dessa área do conhecimento. A denominação "História, Sociedade e Educação" se vincula a um entendimento que remete ao historiador - aquele que exercita a História com seus métodos, teorias e instrumentais - a tarefa de dedicar-se, entre outros objetos e problemas de investigação, à educação que, por sua vez, não é mera abstração, mas é social, geográfica e historicamente determinada. (Lombardi et. al,1998,4).

A dissertação enquadra-se na linha "Estudos Temáticos e História Regional da Educação", a qual comporta projetos que objetivam a pesquisa de problemas e temas da história da educação brasileira, bem como estudos exploratórios que tenham recorte regional (geograficamente delimitado) da educação brasileira.

O objeto deste estudo é a educação profissional, tendo como principais fontes de investigação: a Lei Orgânica do Ensino Industrial, Decreto-Lei n.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942, e demais legislações relativas à educação brasileira, especificamente à educação profissional, tais como: Leis, Pareceres, Resoluções, Decretos e documentos pertinentes à legislação educacional. Estas fontes contêm informações importantes para o entendimento da problemática investigada.

Nesta época, em 1944, foi criada a Escola Industrial Trajano Camargo, na cidade de Limeira-SP, pelo Decreto-Lei n.º 14.385, de 19 de dezembro de 1944, seguindo as orientações legais da Lei Orgânica do Ensino Industrial, dentro de um período caracterizado por intensa atividade industrial em todo o país. A escola mantinha três cursos de ensino industrial básico: mecânica de máquinas, fundição e máquinas e instalações elétricas.

Inicialmente a pesquisa tinha o objetivo de aprofundar os estudos a respeito da história e das transformações ocorridas na

educação profissional da Escola “Trajano Camargo”, da cidade de Limeira-SP, no período de vigência da Reforma Capanema.

Em virtude de dificuldades encontradas no acesso a documentos históricos que fundamentassem a pesquisa, optou-se por redirecionar a dissertação tendo como tema central a Lei Orgânica do Ensino Industrial de 1942.

Historicamente, a discussão relativa à educação profissional já estava presente nas idéias que Rui Barbosa defendeu em seu Parecer de 1883 e na maioria dos debates que a sociedade brasileira realizou no século XX.

Acreditava-se que para o desenvolvimento econômico do Brasil, nos moldes dos países mais civilizados e desenvolvidos economicamente, seria necessário dar instrução ao povo, reduzindo a taxa de analfabetismo, bem como prepará-lo para a construção de uma sociedade livre.

Assim dizia Rui Barbosa:

O ensino público está à orla do limite possível a uma nação que se presume livre e civilizada; é que há decadência, em vez de progresso; é que somos um povo de analfabetos, e que a massa deles se decresce, é numa proporção desesperadamente lenta; é que a instrução acadêmica está infinitamente longe do nível científico desta idade; é que a instrução secundária oferece ao ensino superior uma mocidade cada vez menos preparada para o receber. (Brasil, 1883,8).

A elite intelectual brasileira, já no final do Império, acreditava nos novos ideais que transformariam o Brasil, inspirados por autores europeus na difusão do liberalismo. A doutrina liberal, instrumento de luta da burguesia contra o Antigo Regime, fundava-se no princípio da individualidade, da liberdade, da prosperidade, da igualdade e da democracia.

Como condição indispensável para garantir a igualdade de direitos e de oportunidades, o pensamento liberal desembocou na defesa da Escola Pública, Universal e Gratuita.

Rui Barbosa procurava vincular escola e trabalho, progresso e democracia, por necessidade de adaptação do discurso educacional ao discurso político. A referência por ele adotada foi o modelo importado das políticas educacionais dos países desenvolvidos, propagando os princípios pedagógicos modernos baseados na experiência e na ação. Associando desenvolvimento e educação, Rui Barbosa

tomava como ponto de referência e modelo as políticas educacionais dos países “adiantados” e justificava suas preocupações no alarmante diagnóstico que se tinha sobre a situação do ensino público no país. Sustentava as suas propostas em princípios doutrinários modernos, que associavam riqueza e instrução, e na chamada Pedagogia Realista, em voga nos países industrializados. (Xavier, 1994, 98).

Tais princípios encontrariam a sua versão nacional no Movimento dos Pioneiros da Escola Nova, no início da década de 1930, tendo como expoente Anísio Teixeira. Sua atuação foi decisiva na formulação da política e da legislação educacional.

A respeito da época do Manifesto, Cunha se expressa:

O campo educacional se dividia numa formação autoritária, que reunia os católicos, os fascistas e os simplesmente defensores da ordem estabelecida; e noutra formação, onde estavam os liberais, que lutavam por uma “educação nova”. Estes últimos se dividiam, por sua vez, numa tendência elitista e noutra igualitária. A esta última se aliavam raros educadores socialistas, entre “utópicos” e “científicos”. [...] O papel que se esperava da “escola nova” era justamente o de recrutar, selecionar e preparar as elites para as mais diversas esferas de atuação social. [...]

Desse modo, a educação das massas seria o complemento da educação das elites. (Cunha, 2000 [b], 229).

Um dos fundamentos da ideologia dominante na época do Estado Novo foi o da afirmação da nacionalidade. Todo o conteúdo desenvolvido na escola deveria caracterizar-se pela dimensão nacional, no qual a padronização desempenharia papel fundamental, o que corresponderia ao ideal de homogeneidade e centralização.

A respeito do nacionalismo presente nos discursos governamentais Ianni comenta:

Nos anos de 1930-45, o nacionalismo passou a ser um elemento importante nos debates sobre problemas políticos e econômicos brasileiros. Nesses anos, o nacionalismo passou a figurar de modo mais freqüente nos discursos dos governantes, nas diretrizes constitucionais e nas próprias realizações do governo. [...] O nacionalismo econômico brasileiro era um dado importante do pensamento e da atividade do governo e empresários. Em especial, era elemento básico da política econômica governamental. Durante essa época à medida que se tornava maior o controle estatal sobre as decisões econômicas, tornava-se também mais acentuado o componente nacionalista em sua ideologia e prática. (Ianni, 1996, 69).

Marilena Chauí contribui para o entendimento das questões relacionadas ao nacionalismo, destacando que o território, densidade demográfica, expansão de fronteiras, língua, raça, crenças religiosas, usos e costumes, folclore e belas-artes, foram os elementos principais do "caráter nacional".

Relacionando as questões do nacionalismo ao período do Estado Novo, a autora enfatiza que

a luta contra a dispersão e a fragmentação do poder enfaixado pelas oligarquias estaduais (ou a

chamada “política dos governadores”) e a afirmação da unidade entre Estado e nação, corporificados no chefe do governo, levaram, simbolicamente, à queima das bandeiras estaduais e à obrigatoriedade do culto à bandeira e ao hino nacionais nas escolas de todos os graus. É dessa época a exigência legal de que as escolas de samba utilizassem temas nacionais em seus enredos. Num governo de estilo fascista e populista, o Estado passou a usar diretamente os meios de comunicação, com a compra de jornais e rádios e com a transmissão da “Hora do Brasil”. (Chauí, 2001,37).

A transmissão do programa “Hora do Brasil” tinha como finalidades: a informação, a cultura e o civismo. Divulgava os discursos oficiais do governo, estimulava o gosto pelas artes populares e, principalmente, exaltava o patriotismo, decantando as belezas naturais do Brasil. Essas belezas naturais foram destacadas na música *Aquarela do Brasil*, de Ary Barroso e que, segundo Chauí, foi expressão de um nacionalismo

que canta as belezas naturais, mas também o “Brasil brasileiro”, isto é, o “mulato inzoneiro”, os olhos verdes da mulata, o samba, o “Brasil lindo e trigueiro”. Não é casual que a mesma época que ouvia a “Aquarela do Brasil” também lia a *Marcha para o Oeste*, de Cassiano Ricardo, para quem o Brasil era “um escândalo de cores”, escrevendo: “Parece que Deus derramou tinta por tudo”, céu de anil, flores e pássaros em que gritam o amarelo avermelhado do sol e do ouro, riquezas fabulosas e “todas as cores raciais, na paisagem humana”. (Idem, 37).

O que parece que se afirmava na época, era que o verdadeiro Brasil estava fundamentado no nacionalismo erguido sobre as tradições nacionais e sobre o povo brasileiro.

Em sua análise, a autora destaca dois motivos da imagem verdeamarela:

Em primeiro lugar, ela permitia enfatizar que o país possuía recursos próprios para o desenvolvimento e que a abundância da matéria-prima e de energia baratas vinha justamente de sermos um país de riquezas naturais inesgotáveis; em segundo lugar, ela assegurava que o mérito do desenvolvimento se encontrava na destinação do capital e do trabalho para o mercado interno e, portanto, para o crescimento e o progresso da nação contra o imperialismo ou a antinação. (Idem, 40).

Gustavo Capanema definiu nacionalismo como o patriotismo em atitude de combate, surgido em situações nas quais os valores nacionais apresentam alguma situação de perigo. Assim, haveria um nacionalismo literário ou artístico, um nacionalismo educacional, um nacionalismo político ou econômico. Assim se expressou Capanema num texto sobre a diferença entre nacionalismo e entreguismo:

Já tivemos, mais de uma vez, na nossa história, movimentos nacionalistas desta ou daquela denominação. Hoje o nosso nacionalismo é o econômico, pois os valores em perigo são as riquezas do país. Como todo combate, o nacionalismo uma ou outra vez se exaspera, e pode ir ao excesso. O excesso que o nosso nacionalismo de agora poderia cometer seria ver entreguismo em tudo, seria tomar uma irrestrita animadversão contra toda espécie de capital, ao ponto de pretender refugá-lo até nos numerosos casos em que ele poderá constituir uma poderosa alavanca do nosso desenvolvimento econômico. (Moreira, 2000, GC pi Capanema, G. 000.00.00/9)

Utilizando-se do sistema escolar como mecanismo de difusão ideológica, Getúlio Vargas, foi incisivo quanto aos objetivos estabelecidos para a educação, em entrevista concedida a um jornal alemão, em 1938:

Não sendo uma simples fornecedora de noções e técnicas mas um instrumento de integração da infância e da juventude na Pátria uma e nos interesses sociais que lhes estão incorporados, a educação da mocidade nos preceitos básicos

estabelecidos pelo novo Estado será um elemento, não só eficaz, como, até, decisivo na luta contra o comunismo e outras ideologias que pretendam contrariar e subverter o ideal de nacionalidade e as nossas inspirações cívicas, segundo os quais a juventude, agora mais do que nunca, será formada. (Vargas, 1940,v.6, p.156. apud Cunha, 200 [a],43)

Reforçando estas preocupações com as questões nacionais, principalmente as relacionadas à ignorância do povo a respeito do regime político do Brasil, Marcondes Filho encaminhou ao Presidente Getúlio Vargas, em 17 de janeiro de 1941, correspondência dando sugestões para incentivar o “amor ao Estado Nacional”, incluindo na disciplina de História do Brasil, explicações sobre os regimes políticos do Brasil, procurando desta forma impregnar a juventude de um maior amor ao Estado Nacional.

Segue texto da correspondência, respeitando-se a ortografia da época:

Meu eminente Chefe e Prezado amigo
Presidente Getulio Vargas.

Respeitosas saudações.

Peço permissão a V.Excia. para chamar sua atenção sobre interessante aspecto do problema educacional, que tive oportunidade de conhecer ultimamente.

Estive presente, por circunstancia de familia, a diversas solenidades de fim de ano nos Ginasios desta Capital. Nos discursos proferidos, notei que, por parte de professores e, sobretudo, de alunos, havia uma absoluta ignorancia sobre o nosso regimen. Ainda ouvi os velhos chavões do liberalismo, estadualismo e outros, pronunciados sem nenhuma segunda intenção, é verdade, mas revelando uma grande ingenuidade sobre matéria de maior importancia.

É justamente nos cursos secundarios que devem ser lançadas as sementes da formação civica do cidadão, porquanto, nessa idade, os sentimentos são sempre puros e na pedra da memoria, ainda branca, tudo se grava e se guarda mais fundamente.

V. Excia., neste momento, entre outros inumeros afazeres, preocupa-se com a reforma do ensino secundario. E, por isso, pareceu-me oportuno chamar sua atenção para o que aqui vi e ouvi, afim de que tais aspectos não sejam olvidados.

A criação de uma cadeira, ou inclusão na cadeira de História do Brasil de uma secção para explicações da historia dos regimens politicos do Brasil e explicações dos principios essenciais da Constituição atual, impregnariam a juventude, em fase oportuna, de um maior amor ao Estado Nacional. Muitos saem dali e já não se dedicam mais aos estudos superiores: vão para a industria, para o comercio ou para a lavoura. Só essa providencia poderia dar a todos os moços, qualquer que fôsse o destino dêles, um mesmo sentido do regimen, melhorando e aperfeiçoando o espirito da unidade, pela igualdade de noções adquiridas.

Apresento a V. Excia. minhas respeitosas excusas pela interrupção que esta minha carta possa acarretar aos seus imensos trabalhos, porém, pareceu-me de meu dever denunciar-lhe aqueles fatos e sugerir uma lembrança para a solução dos mesmos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos da veneração e estima de quem muito se enobrece em ser seu amigo atento e creado.

Obrigado

Alexandre Marcondes Filho. (Moreira, 2000, GC b Machado Filho, A).

As Leis Orgânicas da Reforma Capanema, surgiram neste contexto. Entendendo-as como um conjunto de regras instituídas pelo Estado através do Poder Executivo, Getúlio Vargas pretendeu

estabelecer um organismo, fixando-lhes as normas e diretrizes básicas, assim como a estrutura do ensino nacional.

Nos anos de 1942 a 1946 foram promulgadas, além da Lei Orgânica do Ensino Industrial – Decreto-Lei n.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942, mais quatro Leis Orgânicas do Ensino Médio e uma referente ao Ensino Primário, respectivamente: Lei Orgânica do Ensino Secundário, através do Decreto-Lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942; Lei Orgânica do Ensino Comercial, através do Decreto-Lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943; Lei Orgânica do Ensino Normal, através do Decreto-Lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946; Lei Orgânica do Ensino Agrícola, através do Decreto-Lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 e a Lei Orgânica do Ensino Primário, através do Decreto-Lei n.º 8.529, de 2 de janeiro de 1946. Foi ainda decretada a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o SENAI, através do Decreto-Lei n.º 4.048, em 22 de janeiro de 1942.

Concretizando os objetivos deste estudo, a presente dissertação está formalizada em quatro capítulos:

Como arcabouço teórico, para a compreensão da sociedade capitalista, a contribuição de Karl Marx foi imprescindível. Para o entendimento das relações entre o modo de produção capitalista e a educação profissional, o primeiro Capítulo foi organizado em três partes:

A primeira parte, especificamente, trata do modo de produção capitalista, enfatizando a subdivisão do trabalho em pequenas operações como fator responsável pelo distanciamento do trabalhador do domínio das atividades produtivas, porque não tinha delas uma visão geral. A indústria moderna, legou à maquinaria papel decisivo na crescente simplificação do trabalho. Destaca também, a atuação simultânea de vários trabalhadores, num mesmo local, como uma das

Os antigos preconceitos continuaram presentes: um ensino direcionado ao proletariado e aos abandonados. Na seqüência das reformas, em 1911, foi decretada a Reforma Rivadávia Correa e, em 1915, a Reforma Carlos Maximiliano, cujas preocupações voltaram-se exclusivamente para o ensino da elite brasileira. Em 1925, ocorreu a Reforma João Luís Alves. A última Reforma anterior às Leis Orgânicas de 1942, foi a Reforma de Francisco Campos, em 1931, que estabeleceu e personalizou o ensino médio no Brasil.

A terceira parte procura contextualizar historicamente a Leis Orgânicas do Ensino Industrial, trazendo brevemente os principais acontecimentos da época e sintetizados em dois momentos: o primeiro momento procura enfatizar a crise de 1929; o segundo momento apresenta o Panorama da Educação Nacional, destacando o discurso do presidente Getúlio Vargas e Gustavo Capanema, então Ministro da Educação, em comemoração ao centenário do Colégio Pedro II, em 1937.

O terceiro capítulo, procura evidenciar, de modo sucinto, os objetivos, finalidades e princípios da Lei Orgânica do Ensino Industrial. Segundo a legislação, o ensino industrial foi classificado em três modalidades: cursos ordinários, ou de formação profissional; cursos extraordinários, ou de qualificação, aperfeiçoamento ou especialização e cursos avulsos, ou de ilustração profissional.

A intenção da Lei Orgânica do Ensino Industrial seria uniformizar a educação profissional no Brasil. Separava, explicitamente, aqueles que poderiam estudar daqueles que deveriam estudar menos e ganhar o mercado de trabalho.

As duas ordens do segundo ciclo do ensino industrial: técnico e pedagógico, segundo a legislação seriam imprescindíveis à economia do Brasil, porque a primeira teria como função ensinar as

técnicas para o desempenho de uma profissão e a segunda teria como função a formação de professores específicos e pessoal administrativo para as escolas profissionais.

O quarto capítulo, procura ilustrar a criação da Escola Trajano Camargo, da cidade de Limeira-SP, como expressão do projeto educacional da burguesia industrial da década de 1940, enfatizando que o ideário burguês se constituiu em hegemonia no campo social. As idéias da burguesia industrial influenciaram o modelo educacional da época, no qual a dualidade de uma formação de elite e de uma formação específica de mão-de-obra, estava claramente exposta.

Incorporam este trabalho três anexos:

No anexo A, estão as respostas dos Estados ao questionário enviado pelo Ministério da Educação e que objetivou mapear a situação educacional e cultural do país. Tais informações subsidiaram a I Conferência Nacional de Educação.

No anexo B, encontra-se a Exposição de Motivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial, tendo como referência três documentos: o primeiro, referiu-se ao projeto da Lei Orgânica; o segundo, ao projeto de regulamento dos diferentes cursos e o terceiro, ao projeto de decreto-lei que instituiu o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

No anexo C, encontra-se o texto integral da Lei Orgânica do Ensino Industrial, Decreto- Lei n.º 7.043, de 12 de janeiro de 1942, publicado no Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1942.

CAPÍTULO I

O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E O TRABALHO

Uma palavra para evitar possíveis equívocos. Não foi róseo o colorido que dei às figuras do capitalista e do proprietário de terras. Mas, aqui, as pessoas só interessam na medida em que representam categorias econômicas em que simbolizam relações de classe e interesses de classe. Minha concepção do desenvolvimento da formação econômico-social como um processo histórico-natural excluiu, mais do que qualquer outra, a responsabilidade do indivíduo por relações, das quais ele continua sendo, socialmente, criatura, por mais que, subjetivamente, se julgue acima dela. (Marx, 1999, 18).

1.1. O Modo de Produção Capitalista

A história da sociedade tem se mostrado como sendo a história das lutas de classes. Marx e Engels já apontavam no *Manifesto do Partido Comunista*, o antagonismo entre as classes opressoras e classes oprimidas, ocorrido pelas transformações do Capitalismo no decorrer da história:

A história de todas as sociedades até hoje é a história das lutas de classes. [...] A sociedade burguesa moderna, que surgiu do declínio da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classes. Limitou-se a estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das anteriores. (Marx; Engels, 1998, 4-5).

O que se pode notar com tais transformações é a divisão da sociedade em duas grandes classes: a burguesia e o proletariado. Entendendo-as, segundo Engels, em nota à edição inglesa de 1888 do *Manifesto do Partido Comunista*, respectivamente como: a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social, que empregam o trabalho assalariado; e a classe dos trabalhadores assalariados modernos que, privados de meios de produção próprios, se vêem obrigados a vender a sua força de trabalho para poder existir.

Continuava o “Manifesto”:

A burguesia, onde conquistou o poder [...] não deixou entre homem e homem outro vínculo que não o do frio interesse, o do insensível “pagamento em dinheiro” [...]. Numa palavra, no lugar da exploração velada por ilusões políticas e religiosas, colocou a exploração seca, direta, despudorada, aberta.[...] A burguesia cria para si um mundo à sua imagem e semelhança (Idem, 7;10).

A contribuição de Karl Marx para a compreensão da sociedade capitalista foi significativa. A ênfase que atribuiu ao fator econômico na sociedade e sua análise das classes sociais tiveram, ambas, enorme influência sobre a história e a sociologia.

Marx e Engels (1996) em *A Ideologia Alemã*, abordaram a relação entre as questões históricas e a produção da consciência. Mostraram que os homens são reais, suas ações e suas condições materiais de vida, tanto aquelas por eles já encontradas, como as produzidas por sua própria ação.

O coletivo humano se apresenta como seres humanos vivos, argumento natural de toda história humana, distintos dos animais pela consciência, pela religião e, principalmente, pela questão da produção dos seus meios de subsistência.

De acordo com os mesmos autores, o trabalho é um ato exclusivamente humano e um de seus aspectos é a combinação entre os atos de planejar, executar, e da possibilidade criada pelo próprio homem do uso de meios e instrumentos adequados à transformação de uma determinada matéria-prima em um produto acabado de forma intencional e planejada.

Marx apresenta o clássico exemplo da aranha e da abelha para ilustrar este aspecto do trabalho:

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colméia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece um resultado que já existia antes idealmente na imaginação do trabalhador. Ele não transforma apenas o material sobre o qual opera; ele imprime ao material o projeto que tinha conscientemente em mira. (Marx, 1999, 211-2).

É pela produção dos seus meios de vida, que Marx e Engels, consideravam que os homens produzem indiretamente sua própria vida material. A herança da natureza dos meios de vida é que influencia o modo pelo qual os homens produzem e reproduzem seus meios de existência.

Deste modo, os homens são aquilo que manifestam em sua vida, ou seja, são exatamente o que produzem e o modo como produzem. O que os homens são depende exclusivamente das condições materiais de sua produção.

Diferentes fases ocorreram no desenvolvimento da divisão do trabalho e da propriedade.

A primeira forma de propriedade foi a propriedade tribal, correspondendo à fase onde o modo de produção não era desenvolvido;

a segunda forma de propriedade foi a propriedade comunal, localizada historicamente na Antigüidade, fase em que a divisão do trabalho já demonstrava certo desenvolvimento e a terceira forma foi a propriedade feudal ou estamental, localizada historicamente na Idade Média.

Cada modo de produção alterou a organização do processo produtivo da vida material. Por exemplo: no feudalismo, do conhecimento e do controle que os trabalhadores tinham sobre o seu próprio trabalho até a total dependência do trabalho aos ritmos próprios da produção fabril; na sociedade capitalista, conduzindo à divisão do trabalho, à perda do conhecimento e ao distanciamento do domínio sobre o processo produtivo.

A produção das idéias, para Marx e Engels, está diretamente relacionada com a atividade material e com o intercâmbio material dos homens. Deste modo, a filosofia se ascende da terra ao céu:

Não se parte daquilo que os homens dizem, imaginam ou representam, e tampouco dos homens pensados, imaginados e representados para, a partir daí, chegar aos homens em carne e osso; parte-se dos homens realmente ativos e, a partir de seu processo de vida real, expõe-se também o desenvolvimento dos reflexos ideológicos e dos ecos desse processo de vida. E mesmo as formações nebulosas no cérebro dos homens são sublimações necessárias do seu processo de vida material, empiricamente constatável e ligado a pressupostos materiais. A moral, a religião, a metafísica e qualquer outra ideologia, assim como as forças de consciência que a elas correspondam, perdem toda a aparência de autonomia. Não tem história, nem desenvolvimento; mas os homens, ao desenvolverem sua produção material e seu intercâmbio material, transformam também, com esta sua realidade, seu pensar e os produtos de seu pensar. Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. Na

primeira maneira de considerar as coisas, parte-se da consciência como do próprio indivíduo vivo; na segunda, que é a que corresponde à vida real, parte-se dos próprios indivíduos reais e vivos, e se considera consciência única como sua consciência. (Marx; Engels, 1996, 37).

A produção e a apropriação do conhecimento se realizam, no modo de produção capitalista, de forma contraditória: ao mesmo tempo em que abrem possibilidades para o desenvolvimento e o progresso científico e tecnológico, no seu interior, engendram-se as condições que separam teoria e prática, trabalho manual e trabalho intelectual, atos de planejamento e execução.

Enquanto o processo de trabalho é puramente individual, um único trabalhador exerce todas as funções que mais tarde se dissociam. Ao apropriar-se individualmente de objetos naturais para prover sua vida, é ele quem controla a si mesmo; mais tarde, ficará sob controle de outrem. O homem isolado não pode atuar sobre a natureza sem pôr em ação seus músculos sob o controle de seu cérebro. Fisiologicamente, cabeça e mãos são partes de um sistema; do mesmo modo, o processo de trabalho conjuga o trabalho do cérebro e o das mãos. Mais tarde, se separam e acabam por se tornar hostilmente contrários. O produto deixa de ser o resultado imediato da atividade do produtor individual para tornar-se produto social, comum, de um trabalho coletivo, isto é, de uma combinação de trabalhadores, podendo ser direta ou indireta a participação de cada um deles na manipulação do objeto sobre que incide o trabalho. (Marx, 2001, 577).

As transformações pelas quais passou e vem passando o trabalho, a partir do momento em que o capital tomou para si os meios de produção distanciando o trabalhador do domínio do processo como um todo, causou e vem causando profundas mudanças sociais, econômicas, culturais e políticas na sociedade.

Na medida em que a divisão do trabalho foi subdividindo sistematicamente as atividades produtivas em pequenas e simples operações, este distanciamento tornou-se cada vez mais evidente.

Entre as conseqüências, pode-se citar que a necessidade de instrução especializada diminuía, em virtude do domínio da maquinaria e da tecnologia no processo de produção. A invenção das máquinas transformou a sociedade burguesa, na segunda metade do século XVIII, dando início à história da classe trabalhadora, ou seja, do proletariado.

O parcelamento das atividades produtivas, acompanhado pelo avanço técnico-científico, acabaram por gerar um aumento na produtividade e, contraditoriamente, a desqualificação do trabalhador na sua formação geral. Tais contrastes acabaram por evidenciar o caráter despótico do capitalista: o trabalho como elemento de geração de lucro e conseqüente acumulação de capital.

Esta inovação da tecnologia não contribuiu para a melhoria da qualidade do trabalho; ao contrário, pareceu transformar-se em instrumento eficaz na exploração do lucro através da mais-valia.

O termo “mais-valia” foi formulado por Karl Marx, caracterizado pelo aumento indefinido do capital pela exploração que o sistema lhe permite exercer sobre o trabalho e se origina do excedente quantitativo de trabalho, da duração prolongada do processo de trabalho.

Segundo Marx, o modo de produção capitalista não produz apenas mercadorias, produz essencialmente mais-valia. Neste processo o trabalhador não produz para si, mas para o capital.

Tal excedente toma a forma de lucro e a exploração resulta do fato do trabalhador produzir uma mercadoria que pode ser vendida por um valor maior que ele recebe como salário.

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza (Marx, 1999, 211).

Se um trabalhador contratado para nove horas, fornece em seis o produto necessário ao custeio de sua manutenção, as três horas restantes constituem um produto excedente, a mais valia, de que o empregador se apropria por ser o dono dos meios de produção.

A produção capitalista é um modo de produção de mercadoria, de propriedade dos homens de negócio, que é produzida para a venda, valorizada na forma de preço, ou seja, numa determinada quantidade de dinheiro.

O conceito de trabalho produtivo não se restringe apenas à relação entre atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho, mas à relação de produção especificamente social, que faz do trabalhador o instrumento direto de criar mais-valia, como neste exemplo citado por Marx:

Um mestre-escola é um trabalhador produtivo quando trabalha não só para desenvolver a mente das crianças, mas também para enriquecer o dono da escola. Que este invista seu capital numa fábrica de ensinar, em vez de numa fábrica de fazer salsicha, em nada modifica a situação. (Marx, 2001, 578).

A mais-valia é obtida da diferença entre o valor da mercadoria e o valor do capital aplicado no processo produtivo, que se compõe de duas partes: o capital fixo, valor aplicado nos meios de produção, que é transferido para a mercadoria durante o processo de

produção; e o capital variável, que é aplicado no emprego dos trabalhadores, na forma de salário, pagos pela venda da sua força de trabalho. Esta força de trabalho é a única propriedade que o trabalhador possui capaz de criar valor.

Os meios de produção são consumidos no processo, no qual seus valores de uso são realizados na produção, reaparecendo na mercadoria com nova forma. Assim também acontece com a força de trabalho, que é consumida no processo produtivo, porém, o consumo da força de trabalho é o próprio trabalho.

O que interessa aos homens de negócio é o valor produzido quando a força de trabalho é consumida e reaparece em um novo valor, na expectativa de que este novo valor seja maior que o valor da força de trabalho.

Sendo apenas a força de trabalho, o que a classe trabalhadora possui, pois não tem outro acesso nos meios de produção e necessitam vender algo para sua sobrevivência, vendem sua força de trabalho.

Este é o motivo da exploração da classe trabalhadora. Vendem sua força de trabalho pelo exato valor que ela tem, pois ocupam uma posição de classe que os leva a entrar no modo de produção capitalista no lugar onde ocorre efetivamente a exploração.

O trabalhador trabalha sob o controle do capitalista, a quem pertence seu trabalho. O capitalista cuida em que o trabalho se realize de maneira apropriada e em que se apliquem adequadamente os meios de produção, não se desperdiçando matéria-prima e poupando-se o instrumento de trabalho, de modo que só se gaste deles o que for imprescindível à execução do trabalho. (Idem, 219).

Marx ainda complementa:

Uma máquina que não serve ao processo de trabalho é inútil. Além disso, deteriora-se sob a poderosa ação destruidora das forças naturais. O ferro enferruja, a madeira apodrece. O fio que não se emprega na produção de tecido ou de malha é algodão que se perde. O trabalho vivo tem de apoderar-se dessas coisas, de arrancá-las de sua inércia, de transformá-las de valores-de-uso possíveis em valores-de-uso reais e efetivos. O trabalho, com sua chama, delas se apropria, como se fossem partes do seu organismo, e, de acordo com a finalidade que o move, lhes empresta vida para cumprirem suas funções; elas são consumidas, mas com um propósito que as torna elementos construtivos de novos valores de uso, de novos produtos que podem servir ao consumo individual como meios de subsistência ou a um novo processo de trabalho como meios de produção. (Idem, 217).

No modo de produção capitalista, a oferta de mão-de-obra tende a ser maior do que a procura. O valor da força de trabalho é igual ao valor dos meios de subsistência, indispensáveis à sobrevivência da classe operária, valor este pago na forma de salário.

Cria-se então um círculo: a classe trabalhadora vende sua força de trabalho para sobreviver e o capitalista compra esta força de trabalho para enriquecer. A razão deste círculo está na mais-valia. Para Marx, só é possível o aumento da mais-valia nas situações de prolongamento da jornada de trabalho e na redução do tempo de trabalho necessário.

Retomando que a história da sociedade tem se mostrado como sendo a história das lutas de classes, esta pode ser entendida como a luta entre a tentativa dos homens de negócio em aumentar a taxa de mais-valia e a tentativa, por parte dos trabalhadores, de resistir a este aumento.

Uma dessas tentativas do capital ocorre através do prolongamento da jornada de trabalho, entendida por Marx, como sendo a produção da mais-valia absoluta, constituindo o fundamento do sistema capitalista.

Quando a mais-valia absoluta encontra resistência, por parte dos trabalhadores, quer seja, pela organização da classe operária, ou por atingir limites físicos, a alternativa encontrada pelo capital para o aumento da mais-valia é a divisão da jornada de trabalho em proporções maiores, na parte excedente.

Esta outra forma de exploração, Marx denominou de mais-valia relativa, resultante da diminuição do tempo de trabalho necessário, ou seja, redução no valor da força de trabalho, e aumento do tempo de trabalho excedente, revolucionando completamente os processos técnicos de trabalho.

Marx explica, matematicamente, a produção da mais-valia relativa:

Suponhamos agora uma jornada de trabalho cuja extensão e cuja repartição em trabalho necessário e trabalho excedente sejam dadas. A linha ac , ou seja, $a-----bc$, representa, por exemplo, um dia de trabalho de 12 horas; o segmento ab , 10 horas de trabalho necessário; e o segmento bc , 2 horas de trabalho excedente. Como aumentar a produção de mais-valia, isto é, como prolongar o trabalho excedente, sem prolongar ac , ou independentemente de qualquer prolongamento de ac ? Apesar de dados os limites da jornada de trabalho ac , parece que se pode prolongar bc sem deslocar seu ponto extremo c , que representa o término da jornada de trabalho ac , empurrando seu ponto inicial b na direção oposta, para a . Suponha-se que $b'b$, na linha $a-----b'-b--c$, seja igual à metade de bc , ou a uma hora de trabalho. Se, no dia de trabalho de 12 horas ac , o ponto b se desloca para b' , bc se equipara a $b'c$, o trabalho excedente aumenta de metade, de 2 horas para 3, embora o dia de trabalho continue sendo apenas de 12 horas. (Idem, 363).

Esta mais-valia relativa pode ocorrer de duas maneiras: a primeira, é reduzir a quantidade de valores-de-uso consumido pelo trabalhador; a segunda, é reduzir o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção da mesma quantidade de valor-de-uso. Foi nesta segunda maneira de produção da mais-valia relativa que o modo de produção capitalista se tornou o mais dinâmico modo de produção de todos os tempos, transformando seus métodos de produção e introduzindo novas tecnologias, de forma contínua e incessante.

O modo de produção capitalista tem como exigência a relação mercadoria/dinheiro. Para o entendimento desta relação, Marx apresenta um primeiro esclarecimento necessário, o do valor-de-uso, ou seja, a utilidade de uma coisa, tendo como destaque desta relação o trabalho:

O valor-de-uso só se realiza com a utilização ou o consumo, [...] constituem o conteúdo material da riqueza, [...] sendo ao mesmo tempo, os veículos materiais do valor-de-troca. Um valor-de-uso ou um bem só, possui, portanto, valor, porque nele está corporificado, materializado, trabalho humano abstrato. Como medir a grandeza do seu valor? Por meio da quantidade da "substância criadora de valor" nele contido, o trabalho. A quantidade de trabalho, por sua vez, mede-se pelo tempo de sua duração, e o tempo de trabalho, por frações do tempo, como hora, dia etc. (Idem, 1999, 58-60).

Marx ainda esclarece:

Se o valor de uma mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho gasta durante sua produção, poderia parecer que, quanto mais preguiçoso ou inábil um ser humano, tanto maior o valor de sua mercadoria, pois ele precisa de mais tempo para acabá-la. Todavia, o trabalho que constitui a substância dos valores é o trabalho humano homogêneo, dispêndio de idêntica força de trabalho. (Idem, 61).

O trabalho humano, social e culturalmente desenvolvido, tem por característica uma considerável gama de atividades produtivas. Braverman destaca o grande potencial existente na força de trabalho dos homens quanto à sua diversidade, tipo e modo de desempenho, podendo ser considerados infinitos no seu aspecto prático; facilmente novos modos de trabalho podem ser criados sem serem totalmente explorados. É nesta característica peculiar de plasticidade do trabalho humano que o capitalista encontra o recurso fundamental para a expansão do seu capital.

Braverman apresenta três condições generalizadas em toda a sociedade:

Em primeiro lugar, os trabalhadores são separados dos meios com quais a produção é realizada, e só podem ter acesso a eles vendendo sua força de trabalho a outros. Em segundo, os trabalhadores estão livres de restrições legais, tais como servidão ou escravidão, que os impeçam de dispor de sua força de trabalho. Em terceiro, o propósito do emprego do trabalhador torna-se a expansão de uma unidade de capital pertencente ao empregador, que está assim atuando como um capitalista. O processo de trabalho começa, portanto, com um contrato ou acordo que estabelece as condições da venda da força de trabalho pelo trabalhador e sua compra pelo empregador. (Braverman, 1987, 55).

Quando da aquisição da força de trabalho, o capitalista se depara com um grande desafio que é o aspecto qualitativo e indeterminado que cada trabalhador demonstra em sua subjetividade, característica implícita em cada ser humano. Este aspecto qualitativo, historicamente adquirido, recebe influência das condições sociais que os trabalhadores encontram em seu trabalho.

É de fundamental importância para o capitalista a questão do controle sobre o processo de trabalho e que este controle esteja em suas mãos. Esta transição apresenta-se historicamente como a *alienação progressiva dos processos de produção do trabalhador; para o capitalista apresenta-se como o problema de gerência*. (Idem, 59).

Desenvolvendo estratégias para assegurar o cumprimento das suas metas, o capitalista ocupou de uma só vez um número considerável de trabalhadores, quando o processo de trabalho ampliava sua escala e fornecia produtos em maior quantidade.

Este novo modo de produção contribuiu para o surgimento de uma das primeiras formas para extração máxima de trabalho: a cooperação, ou seja, a atuação de forma simultânea de muitos trabalhadores, no mesmo local, produzindo a mesma espécie de mercadoria e comandados por um único capital.

Este capital pode ser fixo: na forma de imobilizado (móveis, imóveis, matérias-primas, veículos, máquinas, ferramentas); ou variável: compra da força de trabalho. O que difere estes dois tipos de capital é o modo de transferência para o preço da mercadoria.

Quando o capitalista compra imóveis, matérias-primas, ferramentas, maquinaria, pode avaliar com rigor seu lugar no processo de trabalho. Ele sabe que certa parcela de seu desembolso será transferida a cada unidade de produção e sua contabilidade o lançará sob o título de custos e depreciação.

Mas quando ele compra tempo de trabalho, o resultado está longe de ser tão certo e tão determinado de modo que possa ser computado desse modo, com rigor e antecipação. Isto significa simplesmente que a parcela de seu capital despendido na força de

trabalho é a porção variável, que sofre um aumento no processo de produção.

1.2. A Divisão do Trabalho

Braverman, quando se propôs a aplicar a teoria de Marx aos novos métodos e ocupações inventados ou criados pelo capital, procurou reforçar uma das grandes contradições presentes no modo de produção capitalista: o trabalho tornando-se cada vez mais subdividido em operações mínimas, e essas, exigindo cada vez menos instrução e adestramento.

A moderna tendência dispensou o trabalhador de entender o seu trabalho em sua totalidade e a burocratização acabou por alienar setores cada vez mais amplos da população trabalhadora.

A divisão manufatureira do trabalho apresenta-se como o mais antigo princípio inovador do modo de produção capitalista, subdividindo sistematicamente cada especialidade produtiva em operações limitadas.

A cooperação baseada na divisão do trabalho, ou seja, a manufatura, é, nos seus começos, uma criação natural, espontânea. Ao adquirir certa consistência e base suficientemente ampla, torna-se a forma consciente, metódica e sistemática do modo de produção capitalista. (Marx, 1999, 419).

Braverman esclarece, com o exemplo da produção de um funil, a divisão do trabalho na produção em suas tarefas elementares, característica de todo processo:

Um funileiro faz um funil: ele desenha o traçado plano na folha de metal e daí desenvolve o esboço de um funil retificado e o bico inferior. Corta então

cada peça com aparadores e tesouras; enrola a chapa conforme o modelo e solda ou rebita a junção. Depois enrola a borda superior, solda as junções. Solda uma asa de segurar, lava o ácido utilizado na soldagem e dá o acabamento definitivo. Mas quando ele aplica o mesmo processo a muitos funis idênticos seu modo de agir modifica-se. Em vez de desenhar o esboço diretamente no material ele faz um gabarito e o utiliza para riscar a quantidade total de funis desejados; corta todos eles, um após outro, enrola-os etc. Neste caso, em vez de fazer um só funil durante uma hora ou duas, leva horas ou mesmo duas em cada fase do processo, criando em cada caso, fixadores, ganchos, dispositivos etc. que não valeria a pena fazer para um só funil mas que, no caso de grande quantidade de funis, acelera cada fase a ponto de que o tempo ganho justifica o tempo investido. Ele descobriu que maiores quantidades serão produzidas com menos trabalho e maior economia de tempo deste modo do que acabando cada funil individualmente antes de começar o seguinte. (Braverman, 1987, 74).

A produção coletiva, baseada na atuação simultânea de muitos trabalhadores, causou uma revolução nas condições materiais do processo de trabalho. Reduziu significativamente o investimento em capital constante, uma vez que o mesmo ferramental, o mesmo prédio, seriam usados por todos os trabalhadores ao mesmo tempo.

A redução da relação Capital Constante/Capital Variável, propiciou o aumento da taxa de lucro e conseqüentemente a acumulação de capital.

A lei da produção do valor só se realiza plenamente para o produtor individual quando produz como capitalista, empregando, ao mesmo tempo, muitos trabalhadores, pondo em movimento, desde o começo, trabalho social médio, como primeiramente analisou Marx.

Mesmo não se alterando o método de trabalho, o emprego simultâneo de grande número de trabalhadores opera uma revolução nas condições materiais do processo de trabalho.

Construções onde muitos trabalham, depósitos de matéria-prima, recipientes, instrumentos, aparelhos etc, que servem a muitos simultânea ou alternadamente, em suma, uma parte dos meios de produção é agora utilizada em comum no processo de trabalho. O valor de troca das mercadorias e, portanto, dos meios de produção não aumenta em virtude da maior exploração de seu valor de uso. Aumenta a escala dos meios de produção utilizados em comum. (Marx, 1999, 377).

Todo trabalho, quando desenvolvido através de um esforço coletivo, necessitará de uma direção que oriente todas as atividades individuais, tendo como objetivo comum o produto final programado. Marx apresentou no Capítulo XI de *O Capital*, a metáfora do violinista e da orquestra para ilustrar exatamente este pensamento:

Todo trabalho diretamente social ou coletivo, executado em grande escala, exige, com maior ou menor intensidade, uma direção que harmonize as atividades individuais e preencha as funções gerais ligadas ao movimento de todo o organismo produtivo, que difere do movimento de seus órgãos isoladamente considerados. Um violinista isolado comanda a si mesmo; uma orquestra exige um maestro. Essa função de dirigir, superintender e mediar, assume-a o capital logo que o trabalho a ele subordinado se torna cooperativo". (Idem, 384).

Este trabalhador coletivo, quando analisado, individualmente, possui apenas a sua força de trabalho, condição que se manteve inalterada. Quando o capitalista comprou um certo número de forças de trabalho, submetendo-os ao regime de cooperação, alterou-se todas as condições de produção, estabelecendo-se historicamente um marco no modo de produção capitalista.

A transformação que torna cooperativo o processo de trabalho é a primeira que esse processo experimenta realmente ao subordinar-se ao capital. Essa transformação se opera naturalmente. Seu pressuposto, o emprego simultâneo de numerosos assalariados no mesmo processo de trabalho, constitui o ponto de partida da produção capitalista. Se o modo de produção capitalista se apresenta como necessidade histórica de transformar o processo de trabalho num processo social, essa força social do processo de trabalho se revela um método empregado pelo capital para ampliar a força produtiva do trabalho e daí tirar mais lucro. (Idem, 388).

Marx ainda esclarece

Em sua função simples, [...] a cooperação coincide com a produção em larga escala, mas não constitui nenhuma forma fixa, característica de uma época especial de desenvolvimento do modo de produção capitalista. Ostenta de leve essa aparência, no máximo, quando ocorre o início artesanal da manufatura e naquela agricultura em grande escala que corresponde ao período manufatureiro, e se distingue, substancialmente, da economia camponesa apenas pelo número dos trabalhadores empregados ao mesmo tempo e pela quantidade de meios de produção concentrados num só empreendimento (Idem, 388).

No desenvolvimento do modo de produção capitalista, a divisão do trabalho ficou mais evidente na manufatura, que teve sua origem a partir de duas alternativas econômicas para produzir mercadorias: a do mercador e a do mestre artesão, que detinha o conhecimento, o ferramental, a matéria-prima e o segredo do ofício para a produção de mercadorias.

Rugiu aponta qual era o papel que desempenhava o mestre de oficina:

As circunstâncias nas quais se trabalhava e se aprendia favoreciam o segredo, principalmente o prevalecer quase absoluto da tradição oral ou intuitivo-gestual ("escute as minhas palavras", nas Artes liberais ou mesmo "olhe como eu faço", nas Artes mecânicas) unida à ausência de textos escolares escritos e de subsídios didáticos *ad hoc*, como já acenado. [...] Não somente segredos de manufatura mesmo para operações aparentemente simples, (por exemplo como esquadrear, nivelar e perfurar pedras), quanto mesmo pedagógico-didático: um bom mestre de oficina devia não somente conhecer os segredos da manufatura, mas também o segredo de como e em que medida comunicá-los aos aprendizes. (Rugiu, 1998, 38).

Marx apresentou o surgimento do sistema de manufatura, em sua forma complexa a partir do artesanato, através da combinação de ofícios independentes, que aos poucos foi perdendo esta independência em detrimento da especialização das funções e, principalmente, pelo parcelamento do processo produtivo de uma mercadoria específica.

Também, apontou que a manufatura na forma orgânica, a partir do artesanato pôde ter se originado na cooperação de artífices de determinado ofício, os quais decompondo as diversas operações em seus pormenores, acabou por destinar cada função específica a um trabalhador também específico.

Acrescentou, que o resultado final de todo este processo de divisão do trabalho foi mais um mecanismo de produção utilizado pelo capital, cujos elementos orgânicos são seres humanos.

O novo cenário que se apresentou foi o aprimoramento de um trabalhador que, executando apenas uma função dentro de todo o complexo de componentes de uma mercadoria, desenvolveu uma

habilidade motora específica e que cada vez mais o tempo de produção de um determinado componente tornou-se menor.

Dada a especialização dos movimentos empregados e aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas a cada dia tornavam-se mais específicas, mais direcionadas àquela função pré-determinada. Não se tratava simplesmente de um martelo, tratava-se agora de um martelo específico que cumpria uma função decisiva e única no processo produtivo.

Quando o artesão executava diversas tarefas em lugares diferentes e fazia uso de ferramentas diversificadas, acabava por criar espaços improdutivos, tempos não trabalhados durante o deslocamento de local ou troca de ferramental. Esta mudança de operação acabava interrompendo o fluxo da produção formando lacunas durante o período de trabalho.

Segundo Marx

essas lacunas somem quando o executa, o dia inteiro, continuamente, uma única operação, ou desaparecem na medida em que diminuem as mudanças de operação. O acréscimo de produtividade se deve então ao dispêndio crescente da força de trabalho num dado espaço de tempo, isto é, à intensidade crescente do trabalho, ou a um decréscimo do dispêndio improdutivo da força de trabalho. O gasto extra de força exigido pela transição do repouso para o movimento é substituído pelo trabalho de prolongar por mais tempo a velocidade normal, uma vez adquirida. Por outro lado, a continuidade de um trabalho uniforme destrói o impulso e a expansão das forças anímicas, que se recuperam e se estimulam com a mudança de atividade. (Marx, 1999, 395-6).

O processo de parcelamento das funções acabou por desqualificar o trabalhador da sua formação geral, uma vez que o grau

de pormenorização se mostrou tão acentuado que qualquer ser humano seria capaz de executar determinados movimentos, relativamente simples, que não envolviam habilidades técnicas específicas, sendo elas motoras ou mentais.

Estariam aptos ao trabalho: homens, mulheres, crianças, jovens e idosos. A manufatura criava um novo mercado de trabalho, que anteriormente, o artesanato não considerava como força de trabalho útil e capaz.

Não havendo custos de aprendizagem, ocorreu a desvalorização relativa da força de trabalho. A redução do capital variável resultou num aumento significativo da parcela da mais-valia.

É o caráter despótico do capitalista, mais uma vez em evidência: extrair o máximo de trabalho da força de trabalho, para geração cada vez maior de lucro e acumulação de capital.

Este período importante para o desenvolvimento do modo de produção capitalista, acabou por simplificar, aperfeiçoar e diversificar as ferramentas utilizadas durante o processo de produção de uma ou de um conjunto de mercadorias, os quais se adaptavam às necessidades deste novo tipo de trabalhador parcial.

Este foi o ponto de partida para o novo estágio na transformação do modo de produção capitalista: o surgimento da maquinaria, que nada mais era do que o agrupamento ou combinação estratégica das ferramentas utilizadas no processo de produção.

Surgia então a máquina-ferramenta, empregada, pelo capital, com finalidades específicas de barateamento das mercadorias, encurtando a parcela do dia de trabalho, da qual necessita o trabalhador

para si, para aumentar a parcela excedente que dá gratuitamente ao capitalista.

1.3. A Maquinaria e a Ciência à Serviço do Desenvolvimento

Na manufatura, o ponto de partida para revolucionar o modo de produção é a força de trabalho, na indústria moderna, o instrumento de trabalho. É mister, portanto, investigar como o instrumental de trabalho se transforma de ferramenta manual em máquina e, assim, fixar a diferença que existe entre a máquina e a ferramenta. (Idem, 427).

A divisão do trabalho gerou, como resultante, um novo elemento a favor do capital: a máquina. Esta tinha como função primeira a eliminação do ofício manual como princípio regulador da produção. A máquina faria agora o trabalho parcial que antes era realizado pelas mãos do homem. No olhar do trabalhador, a máquina não veio para facilitar o trabalho do homem, e sim, para tomar o seu lugar numa grande parcela do processo produtivo.

Situada entre o final do século XVIII e o início do século XIX e cujas transformações ninguém hesita hoje em chamar de revolução, teve o grande mérito de substituir na produção a força física do homem pela energia das máquinas (primeiro pela utilização do vapor e mais adiante sobretudo pela utilização da eletricidade. (Schaff, 1995, 22).

A expansão da indústria exigiu braços. Foi neste momento, que surgiu a figura do proletariado e a Inglaterra se desenvolveu de forma gigantesca. Assim relatou Engels:

A história da indústria inglesa [...] não tem equivalentes nos anais da humanidade [...]. A Inglaterra era um país como todos os outros, com pequenas cidades, uma indústria pouco importante e elementar, uma população rural dispersa, mas relativamente importante; agora é um país ímpar [...] com colossais cidades industriais, uma indústria que alimenta o mundo inteiro e que fabrica quase tudo com a ajuda das máquinas mais completas; com uma população [...] da qual dois terços trabalha na indústria [...]. Uma nação completamente diferente, com outros costumes e necessidades diferentes das do passado (Engels, 1975, 47).

Com o objetivo de produzir mais-valia, através da diminuição dos custos de produção das mercadorias, da redução do tempo de trabalho socialmente necessário ao trabalhador para si mesmo e, conseqüentemente, da ampliação do tempo gratuito que este cede ao capital, a maquinaria desempenhou papel fundamental para o desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Marx decompôs a maquinaria em três partes: o motor, a transmissão e a máquina-ferramenta.

O motor é a força motriz de todo o mecanismo. Produz sua própria força motriz. [...] A transmissão é constituída de volantes, eixos, rodas dentadas, turbinas, barras, cabos, cordas [...], regula o movimento, transforma-o, quando necessário. [...] O motor e a transmissão existem apenas para transmitir movimentos à máquina-ferramenta, que se apodera do objeto de trabalho e o transforma de acordo com o fim desejado. (Marx, 1999, 429).

Este novo mecanismo realizaria através de suas ferramentas as operações que até então eram realizadas pelos trabalhadores, com ferramentas semelhantes.

Foi justamente a máquina-ferramenta que deu início à revolução industrial do século XVIII, momento no qual, o homem passou a atuar

como uma força motriz numa máquina ferramenta, em vez de atuar com a ferramenta sobre o objeto de trabalho, podem tomar seu lugar o vento, a água, o vapor e torna-se acidental o emprego da força muscular humana como força motriz. Essas mudanças dão origem a grandes modificações técnicas no mecanismo primitivamente construído apenas para ser impulsionado pela força humana [...]. A máquina da qual parte a revolução industrial substitui o trabalhador que maneja uma única ferramenta por um mecanismo que, ao mesmo tempo, opera com certo número de ferramentas idênticas ou semelhantes àquela, e é acionado por uma única força motriz, qualquer que seja sua forma. (Idem, 431-2).

Com isso, um número cada vez menor de trabalhadores seria necessário no processo de produção. A máquina, pouco a pouco substituiria o homem. É a questão da tecnologia influenciando a questão social.

Analisando a situação da classe trabalhadora na Inglaterra, no final do século XVIII, Engels constatou que:

o proletariado tem falta de tudo; entregue a si próprio, não pode viver nem um único dia. A burguesia arrogou-se o monopólio de todos os meios de existência [...]. Por isso, o proletariado é, de fato e de direito, escravo da burguesia, esta pode dispor da sua vida e da sua morte. [...] Não se importa de arriscar um ovo para ganhar um boi, e quando consegue o boi não se importa de deixar o ovo para o operário. É assim que os capitalistas arranjam operários e o salário sobe. (Engels, 1975, 114-117).

Constatou ainda que a escravidão com que o sistema industrial subjuga o proletariado se revela de modo alarmante:

É o fim de toda a liberdade, de direito e de fato. [...] Come, bebe e dorme quando o mandam. Só lhe concedem o tempo estritamente necessário para a satisfação das suas necessidades mais prementes. O industrial não se interessa em saber se a sua casa fica a meia hora ou uma hora da fábrica. O sino tirânico tira-o da cama, arranca-o do pequeno almoço e do almoço. E então na fábrica! Aqui, o industrial é o legislador absoluto. Promulga, a seu belo prazer, os regulamentos válidos para a fábrica; modifica os contratos, decreta aditamentos à sua vontade e, se introduz as regras mais insensatas. (Engels, 1975, 227).

Exemplificando esta situação, a indústria norte-americana Amase Whitney, publicou em 5 de julho de 1830, suas regras e regulamentos a serem observados por todas as pessoas empregadas na fábrica:

Primeiro: A fábrica entrará em operação dez minutos antes do nascer do sol em todas as estações do ano. O portão será fechado dez minutos após o pôr-do-sol de 20 de março a 20 de setembro, e 30 minutos depois das 8 horas da noite de 20 de setembro a 20 de março. Sábados ao pôr-do-sol.

Segundo: Será solicitado a cada pessoa contratada que esteja no local para o qual foi designada, na hora mencionada para que a fábrica comece a funcionar.

Terceiro: As mãos não têm permissão de deixar a fábrica nas horas de trabalho sem consentimento do seu capataz. Caso façam isso ficam passíveis de ter sua jornada prorrogada.

Quarto: Qualquer pessoa que por negligência ou má conduta causar dano ao maquinário, ou impedir o progresso do trabalho, fica passível de reparar o dano causado.

Quinto: Qualquer empregado contratado não importando por quanto tempo deve repor eventuais folgas para fazer jus ao salário estabelecido.

Sexto: Qualquer pessoa empregada por tempo indeterminado será solicitada a dar pelo menos 4 semanas de aviso prévio de sua intenção de sair (exceto em casos de doença). Ou então pague

multa de 4 semanas de salário, salvo casos de acordo mútuo.

Sétimo: Qualquer pessoa que se ausente por qualquer período de tempo deve obter permissão do capataz.

Oitavo: Espera-se que todos aqueles que tiverem que sair para ausência de qualquer duração voltem no período de tempo previsto; no caso de não voltarem e não derem uma razão satisfatória, deverão pagar uma multa de uma semana de trabalho ou menos. Caso recomecem o trabalho. Do contrário será considerado como alguém que pode ser dispensado sem nenhum aviso prévio.

Nono: Nada pode impedir o progresso da fabricação durante as horas de trabalho, tais como conversas desnecessárias, leituras, comer frutas etc., etc. Isso deve ser evitado.

Décimo: Como temos sempre um capataz sensato, casos de dúvida seguirão sempre sua orientação.

Décimo Primeiro: Não se permitirá fumar na fábrica, pois isso é considerado muito inseguro e está particularmente mencionado nas cláusulas de seguro.

Décimo Segundo: Para conseguir avançar no trabalho, as mãos trabalhadoras seguirão os regulamentos acima da mesma maneira como todos os demais empregados.

Décimo Terceiro: Fica entendido que o sino tocará cinco minutos antes que o portão seja levantado, para que todas as pessoas possam estar prontas a iniciar sua máquina precisamente no tempo mencionado.

Décimo Quarto: Todas as pessoas que causarem danos à maquinaria, quebrarem os vidros das janelas até, deverão imediatamente informar ao capataz do ocorrido.

Décimo Quinto: As mão tomarão café da manhã de primeiro de novembro até o último dia de março antes de irem para o trabalho – eles jantarão de primeiro de maio até o fim de agosto às cinco e meia da tarde – de 20 de setembro a 20 de março entre o pôr-do-sol e a noite – 25 minutos serão permitidos para o café da manhã, 30 para o almoço e 25 minutos para o jantar e nenhum tempo a mais. A porteira será fechada, até o novo reinício de trabalho.

Décimo Sexto: As mãos deixarão a fábrica para que as portas possam ser fechadas dentro de dez minutos depois do horário de saída.

Amase Whitney
Winchendon, Mass, 5 de julho de 1830

Fonte: Samuel H. Adams. *Sunrise to Sunset*. Nova York: Random House, Inc., 1950

Engels questiona a respeito da situação da classe trabalhadora como a situação da imensa maioria do povo:

o que vai acontecer a estes milhões de seres que nada possuem, que consomem hoje o que ganharam ontem, cujas descobertas e trabalho fizeram a grandeza da Inglaterra, que cada dia se tornam mais conscientes da sua força e exigem mais imperiosamente a sua parte das vantagens que proporcionam às instituições sociais? (Engels, 1975, 49).

Segundo Engels, a relação estabelecida entre o industrial e o operário é uma relação exclusivamente econômica, não é uma relação humana. O industrial é o capital, o operário é o trabalho.

E nesta relação econômica o industrial se utilizava de todos os meios para garantir a exploração da mais valia:

O relógio se atrasava à tarde um quarto de hora e se adiantava de manhã um quarto de hora em relação aos relógios públicos da cidade [...]. Numa fábrica atrasava-se o relógio durante o trabalho, de tal modo que a duração do trabalho era irregularmente prolongada sem que os operários recebessem um salário mais elevado [...]. Havia um relógio normal e um relógio mecânico que identificava o número de voltas do eixo principal; quando as máquinas andavam lentamente, a duração do trabalho era fixada pelo relógio mecânico até que fosse completado o número de voltas correspondente a doze horas de trabalho; se o trabalho andava bem e assim este número era atingido antes do limite normal das doze horas, obrigavam mesmo assim os operários a continuar

o trabalho até o fim da décima segunda hora.
(Engels, 1975, 229).

Para o entendimento da influência que exerce o modo de produção capitalista, no aspecto social, Braverman apresentou duas maneiras diferenciadas de se pensar a maquinaria.

A primeira, sob o ponto de vista dos engenheiros, na qual identifica a tecnologia em suas ligações internas, sendo a máquina definida em relação a si mesma, em seu aspecto técnico. A segunda, refere-se ao enfoque social que associa a máquina em suas relações com a humanidade, definindo-a em relação ao trabalho humano. Desse modo,

a análise da máquina por meio de suas características puramente técnicas, tais como sua fonte de energia, princípios científicos que emprega etc., pode proporcionar muitas informações aos engenheiros, mas o estudo da máquina "em si mesma" tem pouco valor direto para a compreensão de seu papel social. A partir do momento, porém, que começamos a assistir à sua evolução do ponto de vista do processo de trabalho, suas características técnicas juntam-se em torno desse eixo e as linhas do desenvolvimento começam a surgir. (Braverman, 1987, 162).

O modo de produção capitalista organiza o trabalho utilizando-se dos recursos tecnológicos que dispõe a maquinaria, porém, o que impulsiona a mecanização é o esforço contínuo no aumento da produtividade.

A visão capitalista não busca a satisfação das necessidades humanas, mas sim a necessidade de acumulação de capital. Todo nível alcançado de produtividade não é suficiente, é preciso sempre mais.

Este fator pode ser observado na indústria automobilística: um número cada vez mais reduzido de trabalhadores produzem um número cada vez maior de produtos. Este crescente impulso da produtividade é inerente à empresa capitalista, em virtude de sua própria forma de organização que é direcionada à expansão do capital.

A caracterização do sistema automático de produção se deu na medida em que a máquina-ferramenta, no processo de transformação da matéria-prima, executava independentemente do auxílio do trabalhador, as etapas da produção, cabendo a estes exclusivamente a vigilância para uma eventual intervenção.

Para Marx, a produção mecanizada encontraria sua forma mais desenvolvida no sistema orgânico de máquinas-ferramentas combinadas, que receberiam todos os seus movimentos de um autômato central e que lhes seriam repassados por meio do mecanismo de transmissão.

É quando aparece no lugar da máquina isolada,

um monstro mecânico que enche edifícios inteiros e cuja força demoníaca se disfarça nos movimentos ritmados quase solenes de seus membros gigantescos e irrompe no turbilhão febril de seus inumeráveis órgãos de trabalho.” (Marx, 1999, 438).

O desenvolvimento da indústria moderna e a crescente ampliação da capacidade e dimensionamento dos motores, dos mecanismos de transmissão e, conseqüentemente, das máquinas-ferramentas, causaram num determinado momento do desenvolvimento do processo de produção capitalista, conflitos técnicos com a base que possuía anteriormente no artesanato e na manufatura.

Estes conflitos deram-se em função das máquinas-ferramentas serem compostas por elementos cada vez mais minuciosos,

distanciando-se daquele modelo de ferramenta manual, da qual sua construção se baseava, adquirindo, assim, uma nova forma, com características mais leves e direcionadas apenas às suas funções mecânicas.

Se no período da manufatura e do artesanato, o trabalhador desempenhava um papel importante no processo de produção, porque se servia da ferramenta para a execução de suas tarefas, no período da fábrica, ele passaria a servir à máquina, assumindo, assim, um papel simplesmente de coadjuvante no processo, nada além de um complemento.

Neste sentido, Marx enfatiza que todos esses problemas surgiam naturalmente e sua solução encontrava por toda a parte as limitações pessoais que mesmo o trabalhador coletivo da manufatura só podia enfrentar até certo ponto, sem chegar a transpô-las qualitativamente.

Conclui que na manufatura e no artesanato,

o trabalhador se serve da ferramenta; na fábrica, serve à máquina. Naqueles, procede dele o movimento do instrumental de trabalho; nesta, ele tem de acompanhar o movimento do instrumental. Na manufatura, os trabalhadores são membros de um mecanismo vivo. Na fábrica, eles se tornam complementos vivos de um mecanismo morto que existe independente deles. (Idem, 439).

A maquinaria, segundo Marx, foi utilizada pelo capitalista para a transformação do trabalhador, desde a infância, em parte de uma máquina parcial.

O trabalho infantil foi estudado por Marx, nas questões da maquinaria e da indústria moderna. Marx examinou a incorporação do material humano ao sistema orgânico das máquinas, chegando a algumas observações.

Duas merecem destaque: a primeira com respeito à apropriação pelo capital das forças de trabalho suplementares, ou seja, o trabalho das mulheres e também o trabalho das crianças. Assim disse Marx:

Tornando supérflua a força muscular, a maquinaria permite o emprego de trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento físico incompleto, mas com os membros mais flexíveis. Por isso, a primeira preocupação do capitalista, ao empregar a maquinaria, foi a de utilizar o trabalho das mulheres e das crianças. Assim, de poderoso meio de substituir trabalho e trabalhadores, a maquinaria transformou-se imediatamente em meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família do trabalhador, sem distinção de sexo e de idade, sob o domínio direto do capital. (Idem, 415).

A segunda observação feita por Marx tratou do prolongamento da jornada de trabalho, evidenciando que a maquinaria foi o meio mais poderoso no aumento da produtividade do trabalho e da produção da mais-valia, ou seja, na diminuição do tempo de trabalho necessário à produção de uma mercadoria.

Antes de tudo, o movimento e a atividade do instrumental de trabalho se tornam, com a maquinaria, independentes do trabalhador. O instrumental passa a ser animado por um movimento perpétuo, e produziria ininterruptamente, se não fosse tolhido por certas limitações naturais dos auxiliares humanos: a debilidade física e os caprichos. Como capital, esse autômato possui, na pessoa do capitalista, consciência e vontade, e está dominado pela paixão de reduzir ao mínimo a resistência que lhe opõe essa barreira natural, elástica: o homem. Além disso, essa resistência diminui ante a aparente leveza do trabalho à máquina e com o afluxo de elementos mais dóceis e flexíveis, as mulheres e as crianças. (Idem, 460-1).

Para o aumento da produtividade, foi preciso encontrar meios para reduzir a quantidade de tempo de trabalho, levando a métodos e maquinaria mais rápidos e eficientes.

No modo capitalista de produção, novos métodos e nova maquinaria são incorporados dentro de um empenho gerencial gerencial para dissolver o processo de trabalho como um processo dirigido pela gerência. [...] É na era da revolução técnico-científica que as gerências avocam para si o problema de apoderar-se de todo o processo e controlar cada elemento dele, sem exceção. (Braverman, 1987, 149).

Braverman destaca o avanço da indústria nas últimas décadas do século XIX, em quatro campos: da eletricidade, do aço, do petróleo e do motor à explosão. Toda a pesquisa científica e teórica nestes campos, demonstrou à classe capitalista, a sua fundamental importância como fator de estímulo à acumulação de capital, sendo depois do trabalho a mais importante auxiliar do capitalista.

A ciência passou a desempenhar um papel importante neste processo, pois, a produção industrial depende diretamente das propriedades químicas, físicas e biológicas das matérias-primas que serão transformadas em mercadorias. O avanço da ciência se dá na medida em que o conhecimento das leis naturais aumenta e se apropria daquele conhecimento fragmentado e tradicional.

É neste momento de transformação do trabalho, que vem de uma base de especialidade para uma base científica, que a sociedade sofre os efeitos de tal transformação, causados pela revolução científica e técnica. Assim também, o sistema de ensino sofre tais efeitos, principalmente a educação profissional, pois se torna necessário, a rápida qualificação de mão-de-obra para atender às necessidades das indústrias.

Quando o capitalista simplesmente explora o conhecimento acumulado das ciências, não gera para a sua contabilidade nenhum custo, mas,

depois o capitalista organiza sistematicamente e ornamenta a ciência, custeando a educação científica, a pesquisa, os laboratórios, com o imenso excedente do produto social que ou pertence diretamente a ele ou que o capitalista dispõe como um domínio total na forma de rendas de tributos. [...] O contraste entre ciência como uma propriedade social generalizada ocasional na produção e ciência como propriedade capitalista no pleno centro da produção é o contraste entre a Revolução Industrial, que ocupou a metade do século XVIII e o primeiro terço do século XIX, e a Revolução Técnico Científica que começou nas últimas décadas do século XIX. Antes do surgimento do capitalismo, o acervo de conhecimento científico fundamental no Ocidente era essencialmente o da antiguidade clássica, o dos gregos antigos como conservado pela erudição árabe e nos monastérios medievais. (Idem, 138).

A indústria moderna, segundo Marx,

elimina tecnicamente a divisão manufatureira do trabalho, na qual um ser humano, com todas as suas faculdades e por toda a vida, fica prisioneiro de uma tarefa parcial. Mas ao mesmo tempo, a forma capitalista da indústria moderna reproduz aquela divisão de trabalho de maneira ainda mais monstruosa, na fábrica propriamente dita, transformando o trabalhador no acessório consciente de uma máquina parcial; e, fora da fábrica, por toda a parte com o emprego esporádico das máquinas e dos trabalhadores de máquinas, e com a introdução do trabalho das mulheres, das crianças e dos trabalhadores sem habilitação, que servem de nova base à divisão do trabalho. (Marx, 1999, 549).

Percebe-se desta maneira, a contradição existente entre a natureza da indústria moderna e a divisão do trabalho. Ela se dá, segundo Marx, quando grande parte dos meninos empregados nas

fábricas ou manufaturas modernas exerciam suas funções apenas repetindo, inúmeras vezes, operações cada vez mais simples.

Esta fragmentação do trabalho, através da crescente simplificação dos movimentos, devido à incorporação da ciência e da tecnologia no modo de produção e, conseqüentemente, o aparecimento da máquina, reduziu a exigência da qualificação manual específica.

Quanto à incorporação da ciência no processo de trabalho, Braverman desta que

quanto mais a ciência é incorporada no processo de trabalho, tanto menos o trabalhador compreende o processo; quanto mais um complicado produto intelectual se torne a máquina, tanto menos controle e compreensão da máquina tem o trabalhador. Em outras palavras, quanto mais o trabalhador precisa de saber a fim de continuar sendo um ser humano no trabalho, menos ele ou ela conhece. Este é o abismo que a noção de "qualificação média" oculta. (Braverman, 1987, 360).

Tradicionalmente o trabalhador tem como conceito de qualificação, segundo Braverman, o domínio de um ofício, ou seja, o conhecimento do processo, dos materiais e de habilidades manuais necessárias para o desempenho de determinada função produtiva.

O parcelamento das funções produtivas destruíram este conceito tradicional de qualificação inaugurando assim, um modo para domínio do processo de trabalho a ser feito:

mediante e com o conhecimento científico, técnico e de engenharia do trabalho. Mas a extrema concentração desse conhecimento nas mãos da administração e suas organizações de equipes associadas fecharam essa via de acesso à população trabalhadora. O que se deixa aos trabalhadores é um conceito reinterpretado e dolorosamente inadequado de qualificação: uma habilidade específica, uma operação limitada e repetitiva, "a velocidade como qualificação" etc. (Idem, 375).

Braverman ainda acrescenta, que com o desenvolvimento do modo capitalista de produção,

o próprio conceito de qualificação torna-se degradado juntamente com a deterioração do trabalho, e o gabarito pelo qual ele é medido acanhou-se a tal ponto que hoje o trabalhador é considerado como possuindo uma “qualificação” se ele ou ela desempenhem funções que exigem uns poucos dias ou semanas de preparo; funções que demandem meses de preparo são consideradas muito exigentes, e a função que exija preparo por período de seis meses a um ano, [...] inspiram um paroxismo de pavor (Podemos comparar esta situação com o aprendizado tradicional do ofício, que raramente durava menos de quatro anos e que em geral chegava aos sete). (Idem, 375).

A respeito da educação profissional do proletariado, Engels se manifestou, quando da sua análise da situação da classe trabalhadora:

[...] Se a burguesia só lhes deixa da vida o estritamente necessário, não nos espantaremos ao constatar que só lhes concede o grau de cultura que o seu próprio interesse exige. E na verdade não é muito. [...] Os raros cursos à disposição da classe trabalhadora só podem ser freqüentados por uma minoria reduzidíssima de pessoas, e, além do mais, não valem nada. A maioria dos professores, operários reformados e outras pessoas incapazes de trabalhar que só se dedicam ao ensino para poderem sobreviver, não possuem os mais rudimentares conhecimentos, são desprovidos de formação moral tão necessária ao mestre e não existe controle público sobre estes cursos. (Engels, 1975, 152).

A chegada da indústria moderna trouxe como resultado uma crescente simplificação do trabalho, devido à incorporação da ciência e da tecnologia ao processo produtivo. Surgiram então os cursos profissionalizantes, organizados no sistema empresarial e/ou educacional, orientados diretamente pelas necessidades do mercado. (Saviani, 1998, 232).

CAPÍTULO II

TRABALHO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

Nos cem anos que antecederam a Revolução de 1930, a economia brasileira vinha se desenvolvendo integrada no capitalismo “internacional” como exportadora de alimentos e matérias-primas, e importadora de bens industrializados e combustíveis, até que as contradições geradas por um desenvolvimento determinaram a progressiva substituição de importações por manufaturados locais. A partir de 1937, o Estado assumiu um novo papel, intervindo direta e intensamente na economia, promovendo a industrialização. (Cunha, 2000 [a], 17).

2.1. Contexto Histórico das Leis Orgânicas: a industrialização brasileira

A riqueza do Brasil até meados de 1870 baseou-se na agricultura e nas exportações de produtos agrícolas. O setor agrário prevaleceu sobre o setor urbano ao longo do século XIX, sendo a grande riqueza nacional, o café.

Do ponto de vista sócio-econômico, o complexo cafeeiro abrangia um leque de atividades que deslocou definitivamente o pólo dinâmico do país para o Centro-Sul. Em função do café, aparelharam-se portos, criaram-se empregos e novos mecanismos de crédito, revolucionaram-se os transportes. Isso não ocorreu da noite para o dia. Houve um processo relativamente longo de decadência do Nordeste e de fortalecimento do Centro-Sul, que se tornou irreversível por volta de 1870. (Fausto, 2001, 190).

As transformações econômicas e sociais ocorridas nas últimas décadas do século XIX, no Brasil, propiciaram o início da industrialização e o desenvolvimento urbano num ritmo acelerado. São Paulo se destacou neste processo de urbanização, por ser o grande centro distribuidor dos produtos importados e fazer a ligação entre a produção do café e o porto de Santos.

Um novo cenário começa a se formar:

Pequenos núcleos urbanos e cidades se expandiram, enquanto novos centros urbanos se formaram; as chaminés de fábricas e conjuntos industriais os povoaram, modificando-lhes a feição pacata e imprimindo-lhes outro ritmo de atividades. Novas formas de vida surgiram ao lado das formas de viver no mundo agrário, existentes desde há muito tempo. (Decca, 1991, 3).

Novas bases passaram a organizar a cultura do café: agora a mão-de-obra empregada nas lavouras seria principalmente a dos imigrantes, substituindo a mão-de-obra escrava; a produção parcialmente mecanizada se incumbiu do beneficiamento do café; a construção de estradas de ferro possibilitaram um sistema de transporte mais eficiente, melhorando o escoamento da produção para outras cidades e portos.

Todas estas inovações, segundo a autora, deram à cultura do café um caráter capitalista, ou seja, *trabalho livre, mecanização parcial da produção, moderna rede de transportes, financiamento mais eficiente da lavoura, do comércio e da exportação desse produto agrícola*. (Idem, 4).

Os lucros advindos da produção e comercialização cafeeira contribuíram com o capital necessário para o desenvolvimento industrial no Brasil, acentuadamente no eixo Rio - São Paulo, concentrando nesta área a grande maioria do proletariado e do empresariado industrial.

Destas novas atividades industriais resultou a formação de uma nova classe trabalhadora urbana, distinta daquela classe trabalhadora rural, resultando também no surgimento de uma nova burguesia, a industrial.

Ribeiro analisando estas questões assim se expressa:

O componente representado pela burguesia industrial apresenta pontos de contato com outros setores da classe dominante, não só pelo fato de muitos dos industriais serem ou terem sido fazendeiros, como também por se colocarem numa relação de dominação no que diz respeito à mão-de-obra. (Ribeiro, 2000, 96).

Na cidade de São Paulo, década de 1920, o trabalho era muito diversificado. Segundo estatísticas,

203.736 seriam os operários e 3.639 as fábricas e estabelecimentos industriais. Do total de trabalhadores, mais de 55.000 seriam autônomos: pedreiros, carpinteiros, pintores, eletricitistas, *chauffeurs* (motoristas), carroceiros e condutores de veículos de tração animal, e jornaleiros em geral. (Decca, 1991, 5).

Cunha complementa, a respeito da complexificação da maquinaria, das manufaturas e das primeiras indústrias nos anos de 1920 e 1930, no Brasil:

Os operários qualificados foram buscando no exterior, solução que acarretava dois tipos de inconveniente: Primeiro, os operários contratados não formavam seus substitutos locais, guardando para si o monopólio da operação das máquinas, o que aumentava seu preço. Segundo, era comum eles trazerem para cá práticas e idéias consideradas atentatórias à ordem estabelecida, como a paralisação da produção para pressionar os patrões pela melhoria dos salários e das condições de trabalho e até mesmo a organização sindical. Para evitar esses inconvenientes, começou a surgir toda uma ideologia de valorização do trabalho “do elemento nacional”, cuja propalada inaptidão e inconstância já não era vista como natural, senão

como resultado da falta de oportunidade. Ou seja, seria preciso valorizar a busca da qualificação profissional como algo que dignificava o trabalhador. (Cunha, 2000 [a], 6)

A indústria brasileira, nesta época era bastante setorizada, sendo as indústrias têxteis e de alimentação os setores mais desenvolvidos. *A indústria têxtil, sobretudo a de tecidos de algodão, foi a verdadeiramente fabril pela concentração do capital nela investido e pelo número de operários.* (Fausto, 2001, 288). A partir da década de 1940 é que as indústrias de bens de consumo duráveis e bens de capital passaram a se desenvolver de modo mais significativo.

Os primeiros grupos de industriais mostraram-se rígidos no estabelecimento das normas e da disciplina do trabalho em suas fábricas.

A repressão foi a tônica nas relações do empresariado industrial com o operariado fabril nos primeiros tempos da industrialização no Brasil, tanto dentro das fábricas como fora delas. Alguns industriais, entretanto, tendo em mente maior produtividade e “melhor comportamento” do operariado, buscaram implantar alguns benefícios para o trabalhador e estabelecer medidas mais persuasivas que diretamente repressivas no interior do espaço fabril e fora dele. (Decca, 1991, 10).

A mão-de-obra nacional, no decorrer do século XIX, foi formada basicamente por escravos, homens livres pobres, alguns imigrantes contratados e artesãos: sapateiros, carpinteiros, serralheiros, ourives, oleiros – donos de suas ferramentas.

No que diz respeito à mão-de-obra,

havia problemas no suprimento de trabalhadores especializados, mas não faltavam operários de baixa qualificação. Eles eram recrutados entre a população pobre, os imigrantes e os migrantes internos, para quem o Rio de Janeiro era um pólo de atração. (Fausto, 2001, 287).

A jornada de trabalho no final do século XIX e início do século XX, variava de dez a quatorze horas por dia, os trabalhadores não tinham direito ao descanso semanal remunerado, não tinham direito às férias ou às licenças remuneradas para tratamento de saúde, nem direito à aposentadoria.

Até a década de 1930 não existiu legislação social, eram os regulamentos internos que controlavam o trabalho.

Tais regulamentos internos de fábricas eram muito rígidos de modo geral, estabelecendo total disciplina e impondo mesmo multas e castigos físicos para pequenas falhas ou atos julgados condenáveis no interior do espaço fabril. Os horários e o ritmo de trabalho eram duramente supervisionados e às vezes pequenos erros ou atos sem importância implicavam multas altas que diminuía ainda mais os salários operários. (Decca, 1991, 14).

Tanto no interior das fábricas quanto no cotidiano fora das fábricas a situação da classe trabalhadora não era menos sofrida. Caso as fábricas dispusessem de vilas operárias, também existiam normas, com horários fixos de entrada, saída, silêncio, até horário para dormir. A disciplina do interior das fábricas se estendia para fora delas, num prolongamento do mundo fabril.

Diante desta situação, o operariado se mobilizou e resistiu de várias formas: pequenos boicotes da produção, sabotagens, furtos nas fábricas, indiferença e desobediência. Outras reações operárias neste período da industrialização brasileira foram as greves e a organização sindical.

Às primeiras associações operárias, em geral de beneficência e de auxílio mútuo, sucederam-se os sindicatos, que se estruturaram como tais na virada do século XX. Anarquistas, anarco-sindicalistas ou libertários, socialistas, de tendência “reformista” ou “revolucionária”, e trabalhistas militaram na

organização operária e, muito especialmente, cuidaram da organização sindical.

As principais correntes organizatórias do movimento operário foram de tendência anarquista ou socialista até 1922, quando foi fundado o Partido Comunista do Brasil, que passou a ter presença junto aos trabalhadores no decorrer da década de 1920 e posteriormente. (Idem, 17).

O movimento proletário se mobilizou efetivamente não apenas em São Paulo, mas em várias capitais dos Estados do Brasil. Preconizavam a organização na fábrica, nos bairros, nos sindicatos. Tinham a solidariedade como um valor considerado fundamental em sua organização proletária. É como ilustra o Jornal Sindical “O Trabalhador Vidreiro”, de 14 de novembro de 1931:

Pratica-se a solidariedade na fábrica, no sindicato, na rua, no lar, em toda a parte onde ela se torna necessária.

Quando o companheiro é vítima do patrão, do gerente ou do encarregado; quando o sindicato declara uma greve geral da corporação, ou quando parcial; quando um camarada militante é preso; quando se protesta por um ato de justiça; quando se reivindica, quando se agita uma questão, sempre quando se procura dar forma plástica a uma aspiração social em favor da classe operária.

Toda luta do proletariado contra o burguês, o parasita, o capitalista, deve ter por base a solidariedade da classe operária.

A solidariedade é o primeiro ato de consciência proletária.

Companheiro vidreiro! Lembra-te que a solidariedade inicia a tua vida de militante operário contra a burguesia que te explora e te escraviza. (Idem, 80).

Após outubro de 1930, criou-se uma situação de crise no Brasil. Segundo Ribeiro, a revolução representou a consolidação de dois componentes:

A burguesia industrial e o operariado. O componente representado pela burguesia industrial apresenta pontos de contato com outros setores da classe dominante, não só pelo fato de muitos dos industriais serem ou terem sido fazendeiros, como também por se colocarem numa relação de dominação no que diz respeito à mão-de-obra. Ao mesmo tempo apresenta traços de distinção que levam a choques de interesses econômicos que acabam por atingir, às vezes, a área política. A própria “Revolução de 30” representa um dos instantes agudos de um desses choques: os vários setores se polarizam contra um dos setores dominantes representado pelos cafeicultores, com o objetivo de conseguir uma mudança na orientação. (Ribeiro, 2000, 96).

Um novo tipo de Estado nasceu nesta época, distinguindo-se do Estado oligárquico. Boris Fausto desta pelo menos três elementos desta distinção:

1) a atuação econômica, voltada gradativamente para os objetivos de promover a industrialização; 2) a atuação social, tendente a dar algum tipo de proteção aos trabalhadores urbanos, incorporando-os, a seguir, a uma aliança de classe promovida pelo poder estatal; 3) o papel central atribuído às Forças Armadas – em especial o Exército – como suporte da criação de uma indústria de base e sobretudo como fator de garantia da ordem interna. (Fausto, 2001, 327).

A revolução de 1930 pode ser analisada como uma ruptura, um conflito intra-elites e com configuração marcadamente regional. Representou o fim da hegemonia da burguesia cafeeira e o início de grandes mudanças na ação do Estado.

O papel exercido pelo Estado, segundo Boris Fausto, nem foi de adversário da indústria, como também não promoveu uma política deliberada de desenvolvimento industrial. Segundo sua análise,

a principal preocupação do Estado não estava voltada para a indústria, mas para os interesses agroexportadores. Entretanto, não se pode dizer que o governo tenha adotado um comportamento antiindustrialista. Houve proteção governamental em certos períodos à importação de maquinaria, reduzindo-se as tarifas da alfândega. Em alguns casos, o Estado concedeu empréstimo e isenção de impostos para a instalação de indústrias de base. [...] A desvalorização da moeda encarecia a importação dos bens de consumo e, portanto, estimulava a indústria nacional, mas, ao mesmo tempo, tornava mais cara a importação de máquinas de que o parque industrial dependia. (Fausto, 2001, 289).

A aproximação entre a burguesia industrial e o governo Vargas, ocorreu principalmente a partir de 1930. Segundo Boris Fausto, esta aproximação representou uma aliança entre a burocracia civil e militar com a burguesia industrial, cujo objetivo era o da promoção da industrialização do Brasil.

A burocracia civil defendia o programa de industrialização por considerar que era o caminho para a verdadeira independência do país; os militares porque acreditavam que a instalação de uma indústria de base fortaleceria a economia – um componente importante de segurança nacional ; os industriais porque acabaram se convencendo de que o incentivo à industrialização dependia de uma ativa intervenção do Estado. (Idem, 367).

Esta aliança se fez através da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, da Confederação Nacional da Indústria – CNI e da Federação Industrial de Minas.

Observa ainda Boris Fausto que o crescente interesse do governo Vargas na industrialização do Brasil, a partir de 1937, refletiu-se no campo educacional, tendo como preocupação a organização do ensino industrial, resultando no decreto das Leis Orgânicas do Ensino, entre 1942 e 1946.

Em 10 de outubro de 1937, num golpe de estado foi implantado o Estado Novo. Getúlio Vargas promulgou uma nova Constituição tendo como justificativas a seguinte introdução, obedecendo-se a ortografia da época:

Attendendo ás legítimas aspirações do povo brasileiro á paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos factores de desordem, resultantes da crescente aggravação dos dissídios partidarios, que uma notoria propaganda demagogica procura desnaturar em lucta de classe, e da extremação de conflictos ideologicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violencia, collocando a Nação sob a funesta imminencia da guerra civil; Attendendo ao estado de apprehensão creado no paiz pela infiltração communista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remedios de character radical e permanente; Attendendo a que, sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normaes de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem estar do povo; Com o apoio das forças armadas e cedendo ás inspirações da opinião nacional, umas e outra justificadamente apprehensivas deante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas: Resolve assegurar á Nação a sua unidade, o respeito á sua honra e á sua independencia, e ao povo brasileiro, sob um regimen de paz política social, as condições necessarias á sua segurança, ao seu bem estar e á sua prosperidade. (Brasil, Diário Oficial de 11 de novembro de 1937).

A partir da implantação do Estado Novo e a promulgação da nova Constituição, o Brasil atingiu um momento histórico no qual a educação passou a ser considerada como elemento-chave para o futuro da Nação. A nova preocupação de se estabelecer uma política educacional ficou evidente nos discursos proferidos pelo Presidente e seu Ministro da Educação.

Em discurso comemorativo ao centenário do Colégio Pedro II, em 1937, Getúlio Vargas apontou o panorama da educação no Brasil, destacando que o volume de iletrados constituía um sério obstáculo, tanto ao aparelhamento institucional, como para o desenvolvimento das atividades produtivas.

Em sua fala, caracterizava este período como conturbado. Getúlio era contra a desordem espiritual e moral, contra os intelectuais ociosos e parasitários. A solução estaria sob a responsabilidade da educação. Era preciso reorganizar o sistema educacional.

Os discursos governamentais obedeciam a uma ordem de raciocínio: moral, política, disciplina e econômica.

Assim falou Getúlio Vargas:

Vivemos, todos o sentem, uma hora conturbada, de verdadeira subversão de valores.

Fala-se amiúde, com insistência extremada, em perturbações de ordem econômica, oriundas do desequilíbrio na produção ou repartição das riquezas materiais, como se a vida do homem consistisse na mera satisfação das necessidades físicas. Mas, é fora de dúvida, que no fundo dos angustiosos problemas da atualidade se encontra, também, complicando-lhes a compreensão e dificultando as soluções, o fator de natureza espiritual – a desordem no domínio da inteligência. [...]

Temos, por isso, o dever de prevenir maiores e mais profundos males, cuidando de organizar e disciplinar as nossas energias espirituais e materiais. Precisamos reagir em tempo, contra a indiferença pelos princípios morais, contra os hábitos do intelectualismo ocioso e parasitário, contra as tendências desagregadoras, infiltradas pelas mais variadas formas nas inteligências moças, responsáveis pelo futuro da Nação; precisamos com maior urgência, dar sentido claro, diretrizes construtoras e regras uniformes à política educacional, o mais poderoso instrumento a utilizar no fortalecimento da nossa estrutura moral e econômica. (Brasil, Ministério da Educação e Saúde, 1937, 9-10).

Ressaltou em sua fala, um outro problema igualmente considerado como responsabilidade do novo regime: a questão da educação profissional. Caberia aos elementos do trabalho e da produção, agrupados corporativamente, colaborar com o Governo para a formação de técnicos de segundo grau que tanto o Brasil necessitava para o seu desenvolvimento.

Dando continuidade ao discurso comemorativo ao centenário do Colégio Pedro II, falou o Ministro da Educação, Gustavo Capanema. Em seu discurso privilegiou questões que deixavam claras as intenções do Governo quanto aos rumos que seriam dados à educação nacional, tendo como destaques: a) os conceitos inatuais da educação; b) a crítica à pedagogia da Escola Nova; c) o posicionamento da educação no mundo moderno; d) a escola ao alcance de todos; e) a escola como fonte da perfeita educação; f) o ensino primário; g) o ensino secundário; h) o ensino profissional; i) o ensino superior entre outros assuntos pertinentes à educação brasileira.

Seguem-se excertos relevantes deste posicionamento:

Criticando o papel da educação destinada simplesmente para a ação:

A educação, deve tratar o ser humano como uma entidade social destinada à ação. [...] Mas, a ação para a qual o homem deve ser preparado, esta não é prevista nem defendida. A aptidão lhe é dada simplesmente para agir, para atuar, para trabalhar, pouco importando a solução, o problema ou a crise em que ele se venha a encontrar. (Idem, 19).

Enfatizando que a educação não pode simplesmente preparar o homem para a ação, pois o período é de mudança:

Ora, tal espécie de educação poderá ser proveitosa nas épocas tranquilas e felizes, nas épocas de leis duráveis, de ordem consolidada, de ideais e conceitos assentados, de vida econômica e espiritual

organizada, definida, orientada. [...] O nosso tempo, porém, é bem diverso. Nossa época é dura e trágica. Vivemos numa época de transição. [...] Em tal época, a educação não pode adotar uma atitude de neutralidade em face das ocorrências humanas. A educação não pode limitar-se, de um modo céptico ou indeciso, simplesmente a preparar o homem para a ação, porque este homem vai agir num mundo de mudança e de contradição e de tragédia. (Idem, 20).

Colocando a educação a serviço da Nação como um dos instrumentos do Estado:

A educação, no Brasil, tem que colocar-se agora decisivamente ao serviço da Nação [...] Sabemos que o Estado tem por função fazer com que a Nação viva, progrida, aumente suas energias e dilate os limites de seu poder e de sua glória. Ora, sendo a educação um dos instrumentos do Estado seu papel será ficar ao serviço da Nação. (Idem, 21).

Reforçando que a educação deve reger-se por princípios morais, políticos e econômicos:

A educação deve tomar partido, ou melhor, deve adotar uma filosofia e seguir uma tábua de valores, deve reger-se pelo sistema das diretrizes morais, políticas e econômicas, que formaram a base ideológica da Nação, e que, por isto, estão sob a guarda, o controle ou a defesa do Estado. A educação atuará, pois, não no sentido de preparar o homem para uma ação qualquer na sociedade, mas precisamente no sentido de prepara-lo para uma ação necessária e definida, de modo que ele entre a constituir uma unidade moral, política e econômica, que integre e engrandeça a Nação. (Idem, 22).

Destacando que a educação tem por objetivo a preparação do homem como pessoa, cidadão e trabalhador a fim de servir a Nação:

A educação visa preparar o homem completo, isto é, como pessoa, como cidadão e como trabalhador, afim de que ele realize integralmente, no plano moral, político e econômico, a sua vida, para servir à Nação. (Idem, 23).

Priorizando a necessidade de adaptação às mudanças do mundo contemporâneo, de um país rural para um país regido pelas máquinas:

País de civilização rural, colhido de surpresa em meio às transformações inesperadas de um mundo inquieto e trepidamente, dominado de súbito pelo império da máquina e da técnica, o Brasil precisa urgentemente de adaptar-se às condições contemporâneas, formando numerosas equipes de profissionais, aptos a servir-se das forças mecânicas, que minam todas as formas da atividade do homem moderno. (Idem, 29).

Intensificando a construção de Liceus e transformando a juventude brasileira num exército de trabalhadores competentes e úteis à Nação:

Prosseguirá o Governo Federal, com esforço cada vez maior, na construção e no aparelhamento da rede de Liceus, destinados a dar a todo o país conforme as peculiaridades de cada região, o ensino profissional capaz de transformar a juventude brasileira que aí vem, num exército de trabalhadores competentes, úteis a si mesmos e à Nação. (Idem, 31).

Na fala do Ministro Gustavo Capanema enfatizou-se a necessidade da elaboração de um Código das Diretrizes da Educação Nacional, uma vez que no Brasil nunca existiu, no campo da educação, uma legislação única. Esta falta de unidade, na visão do Ministro, era o motivo que resultava em desordem, falta de eficiência e sentido.

Cumpre fixar, um corpo único da lei, os preceitos diretores da educação nacional, de modo que todas as atividades educacionais do país, de caráter federal, estadual municipal ou privado, se rejam pela mesma disciplina. Serão aí estabelecidas as diretrizes ideológicas, sob cuja influência toda a educação será realizada, e ainda os princípios gerais de organização e funcionamento de todo o aparelho educativo do país. Tal corpo de lei constituirá o Código da Educação Nacional (Idem, 23).

Tais preocupações governamentais resultaram na elaboração das Leis Orgânicas da Educação Nacional, privilegiando os três ramos da economia brasileira: industrial, comercial e agrícola.

O discurso ainda se referia a questões do Ensino Secundário, Ensino Superior, Educação para Anormais, Educação Física, Educação Moral, Educação Feminina, preparação de Professores e finalizando com as questões do Patrimônio Cultural do país assim se expressou Gustavo Capanema:

É dever de cada povo aumentar incessantemente o patrimônio de sua cultura. O Brasil não pode ficar atrás nesse terreno. [...] Mas, o patrimônio cultural a ser conservado não é só o histórico e artístico. Há ainda o patrimônio bibliográfico [...]; o patrimônio documentário [...]; o patrimônio tecnológico.

A educação, a ser dada pelo Estado, é, no fundo, obra da escola, que, de qualquer ramo ou grau, tem uma disciplina, um objetivo e um limite. A difusão, obra extra escolar, é, ao contrário, indefinida, e a sua finalidade é levar às massas, em regra com o divertimento, luzes novas, sentimentos e estímulos criadores, ligação e comunhão espiritual.

[...] Finalmente, o patrimônio cultural do país pode ser considerado sob o ponto de vista do intercâmbio. Intercâmbio intelectual, para nós, deve significar principalmente expansão, pois, em matéria de cultura, somos um país quase desconhecido. (Idem, 42-6)

Neste mesmo ano, Gustavo Capanema escreveu uma nota sobre o ensino profissional, especialmente a respeito da sua necessidade e que também seria dada ao ensino profissional uma atenção especial, pois a Constituição impunha que em matéria de educação, “*difundir o ensino profissional é o primeiro dever do Estado*”. Segue trecho da nota, na ortografia da época:

O nosso país precisa de um vasto systema de escolas profissionais, bem organizadas e com funcionamento efficiente e rendoso.

O ensino tem sido entre nós considerado pelos poderes publicos e pelos particulares quasi que exclusivamente nos seus outros sectores: ensino primario, ensino secundario, ensino superior. Não se pode dizer que, em qualquer destes dominios, esteja o problema da educação resolvido. Estamos longe disso. Mas a verdade é que atenção dada até aqui ao ensino profissional, nos seus differentes aspectos, é insignificante em face do que tem sido feito em proveito dos demais ramos da educação.

Verifica-se, como consequencia desta orientação, que a grande maioria da juventude brasileira ou vae crescendo sem nenhuma educação especializada ou se especializa, em numero cada vez maior, em profissões altas (sobretudo medicina e direito), de modo que o grosso das actividades nacionaes, notadamente na ordem economica, está entregue a mãos improvisadas e inhabeis, decorrendo disso rendimento falho e imperfeito, sem as compensações que é possível obter do esforço humano bem organizado.

O Governo Federal resolveu emprehender, a este respeito, obra decisiva.

Vae ser dada ao ensino profissional atenção especial. É esta, aliás, uma orientação que, hoje em dia, é imposta pela Constituição, que determina que, em matéria de educação, diffundir o ensino profissional é o primeiro dever do Estado. (Moreira, 2000, GC g 1934.11.28, 656)

A respeito do Código da Educação Nacional, nesta mesma nota, Gustavo Capanema esclareceu que o ensino profissional era um ensino complexo, numeroso e variado, compreendendo diferentes modalidades: ensino industrial, agrícola, comercial, doméstico e artístico; e que cada um destes ramos abrangeria por sua vez, grande número de variedades, sendo cada uma destas variedades destinada à preparação para uma determinada profissão.

A expressão “ensino profissional” é de grande amplitude na technica pedagogica.

O ensino primario e o ensino secundario constituem os dois graus do ensino comum, isto é, do ensino destinado a preparar o homem para a vida, dando-lhe apenas a cultura geral.

O ensino especializado, que se destina a dar ao homem uma technica, preparando-o para o exercício de uma determinada profissão, comprehende dois typos: o ensino superior e o ensino profissional. [...]

Desta forma se conclue que a expressão “ensino profissional”, consagrada hoje em dia em toda parte, abrange o ensino de todas as technicas (artes, officios, especializações diversas), que não precisam de ter como base o ensino secundario completo.

(Moreira, 2000, GC g 1934.11.28, 657)

Através dos trechos citados, nota-se, no discurso do Governo, as intenções com as mudanças educacionais que priorizassem seus aspectos de alavanca ao desenvolvimento de um país que se transformava economicamente, sob o domínio da máquina e do advento tecnológico. Tal contexto privilegiaria a educação profissional de nível técnico, com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Industrial, de 1942.

Em 1939 foi nomeada uma Comissão Interministerial para regulamentar o funcionamento de cursos de aperfeiçoamento profissional para trabalhadores da indústria, cujo relator foi Joaquim Farias Góes Filho. A visita desta Comissão ao Estado de São Paulo, teve como objetivo trazer a possibilidade de estudo, de uma maneira mais concreta, o problema da aprendizagem. Foi organizado um programa de visita a fábricas que pudessem oferecer campo para observação das necessidades e possibilidades de aprendizagem de menores.

Foram observadas em pleno funcionamento os seguintes estabelecimentos: Fábrica de Cigarros Sudan; Indústrias Irmãos Cavallari; Cerâmica São Caetano; Fábrica de louças, de Barros Loureiro

& Filhos; Companhia Antártica Paulista; S.A Fábricas Orion; General Motor S.A, todas em São Paulo. Em Santo André foram visitas: Companhia Rhódia Brasileira; Rhódiaseta e Pirelli S.A. Na cidade de Jundiaí: Oficinas da Companhia Paulista e Fábrica de Vinhos.

Segue fragmentos do relatório final da Comissão, respeitando-se a ortografia da época:

Constatando que a mecanização, a seriação do trabalho e a utilização da máquina aparecia de forma cada vez mais significativa:

O primeiro fato a colher dessa inspeção direta é o da mecanização e seriação do trabalho na maioria, se não na totalidade, dos estabelecimentos visitados. A aplicação da máquina é cada vês maior e a intervenção das mãos, por conseguinte, menor, ficando reduzida a operações simples, sempre iguais, relativamente fáceis, de aprender, com breve adestramento. (Moreira, 2000, GC g 1938.04.30)

Constatando a diversidade de especialidades dos operários e a reclamação por uma formação prévia:

Há em tais indústrias um grupo bem pequeno de mecânicos, destinados a manter a maquinária em bom estado de funcionamento, [...] utilizam número avultado de modeladores, fundidores, ajustadores, frezadores, torneiros, ferreiros, caldeireiros, eletricitas, etc. Parece resultar evidente que o maior número de operários utilizados nas fábricas que observamos, dos quais se reclama uma formação prévia, sistemática e longa, pertence às especialidades acima citadas, especialmente as de modelador, fundidor, ajustador, torneiro mecânico e frezador.

Constatando que a obrigatoriedade da indústria em manter cursos profissionais, tendo como critério de fixação o número de 500 operários, conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1.238, de 2 de maio de 1939, não oferecia base aceitável:

Aí está uma amostra expressiva de indústrias, todas elas, com exceção da dos Irmãos Cavallari, de mais de 500 operários. Esta possui menos de 200 trabalhadores. É de todas, entretanto, a que utiliza maior número de operários qualificados. A conclusão que mais uma vez ressaltava da realidade palpável dos fatos, era que o critério de fixação de 500 operários, como índice que viesse obrigar a indústria a manter cursos profissionais, não oferece base aceitável. (Moreira, 2000, GC g 1938.04.30)

Observando o benefício que os cursos de aperfeiçoamento trariam aos operários que desempenham tarefas uniforme e operações singelas, porém questionando, em seguida, a estrutura do sistema escolar necessária para os 400.000 operários da cidade de São Paulo:

É inquestionável, também, que a imensa maioria do operariado, em todas as fábricas visitadas, que se entrega a tarefas que não pedem para seu desempenho nenhuma longa formação técnica, dada a uniformidade e singeleza das operações a desempenhar, muito se beneficiaria de cursos de aperfeiçoamento de cultura e de educação geral. Só em São Paulo há cerca de 400.000 operários desse tipo: que formidável sistema escolar, de continuação e aperfeiçoamento, não reclamaria esse exercito de homens! Onde buscar fundos para tanto? Onde os professores? Onde as salas de aula? Criar, por enquanto, um ambiente de estímulo para uma progressiva multiplicação de cursos de aperfeiçoamento, para esse tipo de operário parece ser a forma viável. (Moreira, 2000, GC g 1938.04.30)

Especialmente convidada, compareceu a comissão à sede do Instituto de Organização Racional do Trabalho – IDORT. Este Instituto, segundo Picheli, aglutinou a *“vanguarda da burguesia industrial paulistana, que o tinha como instrumento para a implantação de uma ampla ação no sentido de concretizar um vasto plano de reordenamento e intervenção na sociedade da época”*. (Picheli, 1997, 8).

Neste sentido, a burguesia parecia reforçar as condições de domínio de uma classe sobre outra. Na revista do IDORT n.º 1 de 1932, ficaram estabelecidos os seus principais objetivos que reforçam as afirmativas acima:

[...] o instituto é uma sociedade civil de intuitos não econômicos. Constitui-se com o objetivo de estudar, aplicar e difundir os métodos de organização científica do trabalho. Com isso tem o intuito de aumentar o bem-estar social, por meio do acréscimo da eficiência do trabalho humano, em todos os seus ramos, expresso no máximo proveito, quer para o indivíduo, quer para a coletividade... Em resumo, pode-se dizer que o Instituto de Organização Racional do Trabalho é uma sociedade de estudos e de ação, voltada, imediatamente, ao melhor aproveitamento de todo esforço humano empregados em qualquer das múltiplas manifestações da atividade moderna, não só na indústria, mas também, na própria ciência e no trabalho intelectual, em tudo enfim, onde a arte de fazer e de administrar tenha de se fazer sentir. (Revista do IDORT, n.º 1, 1932, 1, apud Picheli, 1997, 11).

As sugestões deste instituto para o operário braçal, operário ensinado (manipulador), operário formado (artífice) e operário dirigente (mestre) estão sintetizadas no quadro abaixo, destacando-se: a discriminação das atividades, o tipo de ensino profissional, a duração, a idade, a quantidade de alunos por turma, a organização dos cursos, as despesas de instalação, a cooperação governamental e as medidas legislativas.

Tabela 2.1 Sugestão do Instituto de Organização Racional do Trabalho
IDORT – São Paulo

Categorias de Operários	Operário Braçal	Operário Ensinado (manipulador)	Operário Formado (artífice)	Operário Dirigente (mestre)	Técnico Industrial	Observações
% na indústria (estimativa)	15%	70%	10%	5%		
Discriminação das Atividades	Trabalhador de transporte, armazem e diversos serviços auxiliares	Operário manufatureiro, da indústria metalúrgica, artefatos de madeira, couro, cerâmica e vidro, textil, produtos alimentícios, químicos	Operário especializado e qualificado em oficinas de mecânica, carpintaria e marcenaria, fundição, eletricidade, condutores de máquinas e de motores	Condutores de trabalho, mestres, encarregados, chefes de armazem, etc.		
Tipo de Ensino Profissional	Não será obrigatório a seguir curso de aperfeiçoamento, desde que não intervenha diretamente na manufatrua (manipulação) Industrial.	Curso de Aperfeiçoamento geral com noções de tecnologia – para grupos de atividades conexas	Curso de formação profissional, teórico e prático, monotécnico – principalmente para trabalhos em ferro e madeira	Curso de aperfeiçoamento técnico industrial – preparo especializado		(1) Processos psicotécnicos de treino racional seriam introduzidos para encurtar o período de adaptação.
		Treino especializado realizado na própria indústria (1)	Aprendizado racional realizado em oficina de aprendizagem especial	Demonstrações e experiências em oficinas e laboratórios		
		Cursos adotados ao nível cultural da zona e grau de requisitos das respectivas indústrias – incluindo sempre noções de higiene e de alimentação racional				
Duração	-	1 ano aulas: 2 a 4 horas por semana	2 a 3 anos aulas: 6 a 12 h/sem prática: 12 a 24 h/sem	6 meses a 1 ano	Formação de técnicos para a indústria em Institutos Industriais e Tecnológicos, de grau médio, a serem paulatinamente instalados pelo Governo com a colaboração das indústrias	Observação geral: É altamente aconselhável instituir e generalizar quanto antes o processo de seleção profissional na indústria, como garantia do futuro exito do operário na atividade industrial e como uma condição de sua estabilidade profissional
Idade	-	De 18 a 19 anos	De 14 a 16 (17) anos	-		
Quantidade	-	Para uma classe de idade (18 anos) cerca de 5% dos manipuladores	Para a recomposição anual do quadro e possíveis ampliações cerca de 6% de artífices	-		
Organização	-	Os cursos serão organizados pela própria indústria, ou pelas corporações de classe, operárias e patronais, obedecendo a normas gerais fixadas pelo governo federal. É racional e economica a instituição, em cada zona industrial, de um Serviço Central creado pelas corporações de classe e incumbido da organização, orientação e controle dos diversos cursos que devem servir a todos os estabelecimentos industriais.				
Despesa	-	Para as despesas de instalação e de manutenção dos cursos as indústrias contribuirão com quotas proporcionais ao número total de operários de cada categoria, sendo que para cada categoria haverá uma taxa unitária determinada, função do custo dos respectivos cursos.				
Cooperação Governamental	-	Realizando a indústria, dessa forma, o aperfeiçoamento e a formação profissional em larga escala, ampliando o Ensino Profissional do país, justo é que os Governos cooperem, contribuindo com uma quota igual á das industriais. No caso de ser a instituição de aperfeiçoamento profissional da indústria organizada pelo governo (federal, estadual ou municipal), metade da despesa caberá a indústria, sob forma de quotas.				
Medidas Legislativas	O operário braçal só poderá exercer funções de manipulador se frequentar o curso de aperfeiçoamento	A indústria só poderá admitir operário manipulador de 20 anos ou mais, caso esteja o mesmo frequentando ou tenha concluido o curso	A indústria só poderá admitir aprendiz que esteja no curso de formação ou que já o tenha concluido ou que apresente diploma de ensino profissional oficial	Os cargos de mestre serão exercidos pelos que tiverem realizado curso técnico industrial.		

Fonte: (Moreira, 2000, GC g 1938.04.30)

A educação profissional, orientada pelos princípios tayloristas de organização do trabalho, constituiu-se numa das grandes questões da elite industrial brasileira. A teoria taylorista constitui-se basicamente na racionalização do trabalho dos funcionários através dos estudos de tempos e movimentos. O funcionário que trabalha mais ganha mais.

Em seus princípios, a aplicação da análise científica sobreporia à análise empírica, todas as operações seriam analisadas cuidadosamente. Todos os seus aspectos seriam planejados meticulosamente, para cada tipo de trabalho, um homem específico seria selecionado, o qual seria especialista numa determinada tarefa. Finalmente as atividades seriam avaliadas e controladas para a garantia e sucesso do planejamento.

O sistema desenvolvido por Taylor baseou-se na racionalização do trabalho através dos estudos de tempos e movimentos com aplicação de salários como incentivo a todo pessoal da fábrica. O operário que trabalhasse mais, ganharia mais. Decompôs o trabalho, racionalizando-o e simplificando-o, através da eliminação dos movimentos desnecessários, economizando-se assim, energia e tempo, obtendo, dessa forma, maior produtividade, com o menor esforço físico e com a maior remuneração.

Pode-se destacar algumas peculiaridades do Sistema Taylorista: O sistema tinha como objetivo pagar altos salários e ter baixos custos, para isto, seria necessário a aplicação de métodos científicos de pesquisa a fim de formular princípios que seriam estabelecidos e padronizados que permitiriam o total controle das operações de produção. Desse modo, os operários deveriam ser cientificamente adestrados para promover o aperfeiçoamento de suas aptidões.

Braverman nos conta a respeito da constituição psíquica de Taylor:

Era um exemplo exagerado de personalidade obsessiva-compulsiva: desde a mocidade ele contava seus passos, media o tempo de suas várias atividades e analisava seus movimentos à procura de “eficiência”. Mesmo depois de ficar importante e famoso tinha algo de engraçado no aspecto, e quando aparecia na oficina despertava sorrisos. [...] Esses traços ajustam-se a ele perfeitamente por seu papel como profeta da moderna gerência capitalista, visto que o que é neurótico no indivíduo, no capitalismo é normal e socialmente desejável para o funcionamento da sociedade. (Braverman, 1987,87).

Diante das novas definições estabelecidas e expostas pelo IDORT, o trabalhador teve a sua competência do saber-fazer desqualificada, impondo como modo de reverter esta situação, a necessidade imediata da reeducação do trabalhador.

O ensino profissional, na ótica do IDORT, teria como finalidade principal atingir o máximo possível de lucratividade, sobre uma mão-de-obra de caráter dócil e disciplinada. Estava-se oferecendo então à criança filha de proletários, a oportunidade de acesso à educação escolar, direcionando-a para uma única escola, a profissionalizante.

Tal reeducação mais uma vez vem reforçar a dualidade que sempre esteve presente em nossa história educacional.

A partir das reformas educacionais empreendidas no Brasil, após 1920, os “profissionais da educação” serviram de instrumento para que a educação brasileira incorporasse o discurso da burguesia industrial. Época de reordenamento do trabalho, com base no sistema taylorista, objetivados pela eficiência e produtividade, o mesmo ocorreu com o sistema educacional, que deveria reorganizar-se, sendo eficiente na

formação das elites dirigentes e produtivas na formação de trabalhadores para a indústria.

O ideário da burguesia industrial se constituiu hegemônico no campo social, assim como o ideário da Pedagogia Nova se impôs frente aos outros setores da classe dominante, mas fundamentalmente sobre os dominados, na qual a máxima escolanovista, “escola para todos”, segundo Saviani, só foi possível graças à burguesia ter recomposto sua hegemonia sobre as outras classes. O avanço do projeto escolanovista refletiu o avanço da hegemonia burguesa sobre a sociedade brasileira, consolidando-se no setor educacional (Picheli, 1997, 97-9).

O processo educacional adquiriu uma importância extremamente estratégica para a consolidação do projeto hegemônico da burguesia, já que se constituía no instrumento, por excelência, para moldar o conceito do novo homem na sociedade brasileira. Em torno dessa problemática, o Estado se alinhava perfeitamente aos anseios da burguesia industrial não medindo esforço para viabilizar tal projeto. (Picheli, 1997, 119).

O empresariado trazia em seus discursos duas orientações distintas, através das quais o modelo educacional deveria atender à formação de elites, cujo objetivo era o da direção do Estado e das empresas; e uma outra direcionada à formação específica de mão-de-obra “especializada”.

2.2. A Educação Profissional no Brasil

É importante o resgate das transformações históricas pelas quais passaram a educação e principalmente a educação técnica no Brasil, como forma de explicitar e procurar entender como os movimentos de transformação econômica da sociedade capitalista, redundaram em várias propostas de educação para o trabalho.

A trajetória histórica da Educação Profissional no Brasil tem como marco a vinda da Família Real para o Brasil no início do século XIX. Foi quando incrementaram-se as atividades econômicas brasileiras com a Abertura dos Portos, estabelecendo-se condições para a criação do ensino industrial.

Através de um Decreto, em 1809, o Príncipe Regente, futuro D. João VI, instalou o Colégio das Fábricas. Sete anos depois, foi criada a Escola de Belas Artes, com o objetivo de articular o ensino das ciências e do desenho para os ofícios mecânicos, atendendo prioritariamente os menores desvalidos, na intenção de diminuir os índices de “criminalidade e de vagabundagem”.

A partir de 1840, foram construídas dez Casas de Educandos e Artífices. Foram criados, em 1854, os Asilos da Infância dos Meninos Desvalidos. Destaca-se também, a criação dos Liceus de Artes e Ofícios em 1858 no Rio de Janeiro; 1872 em Salvador; 1880 no Recife; 1882 em São Paulo; 1884 em Maceió e 1886 em Ouro Preto.

Segue-se ementa de Leis Federais e Estaduais referentes ao Ensino Profissional no período do Império:

Decreto, de 25 de agosto de 1832

Cria na Província da Bahia uma Escola de Geometria Aplicada às Artes e Ofícios

Decreto, de 23 de novembro de 1856

Inaugura-se a “Sociedade Propagadora das Belas Artes”

Decreto n.º 1.927, de 25 de abril de 1857

Aprova os estatutos da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional

Decreto, de 9 de janeiro de 1858

Inauguração de um Liceu de Artes e Ofícios (Sociedade Propagadora das Belas Artes)

Decreto n.º 916, de 26 de agosto de 1857

Concede cinco loterias à Imperial Sociedade das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente

Decreto n.º 2.542, de 3 de março de 1860

Estabelece uma Escola de Maquinista no Arsenal de marinha da Corte

Decreto n.º 2.583, de 30 de abril de 1860

Reorganiza os Arsenais de Marinha do Império; das Cias de Aprendiziz Artífices e das Cias de Aprendiziz Militares

Decreto n.º 2.615, de 21 de julho de 1860

Manda observar o novo Regulamento para as Cias de Aprendiziz Artífices do Arsenal de Marinha da Corte, e províncias da Bahia e Pernambuco.

Decreto n.º 2.745, de 13 de fevereiro de 1861

Cria o Instituto dos Menores Artesãos da Casa de Correção, e dá-lhe Regulamento

Decreto n.º 2.760, de 9 de março de 1861

Concede à Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficentes, estabelecida nesta Corte, autorização para continuar a funcionar e aprova os seus estatutos

Decreto n.º 2.759, de 9 de março de 1861

Concede à Sociedade Filantrópica dos Artistas desta Corte, autorização para continuar a funcionar, e aprova os seus estatutos

Decreto n.º 2.753, de 23 de março de 1861

Concede à Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte, autorização para continuar a exercer suas funções, e aprova os respectivos estatutos

Decreto n.º 3.813, de 16 de março de 1867

Derroga o art. 119 do Decreto 2.583, de 30 de abril de 1860 e declara como devem ser punidas em suas faltas e delitos as praças das Cias de Artífices Militares

Decreto n.º 5.118, de 19 de outubro de 1872

Aprova o regulamento que reorganiza os arsenais de guerra do Império

Decreto n.º 5.766, de 1 de outubro de 1874

Aprova os estatutos da Associação Promotora da Instrução de Meninos

Decreto n.º 5.660, de 6 de junho de 1874

Aprova os estatutos da Associação Promotora da Instrução de Meninas

Decreto n.º 7.247, de 19 de abril de 1879

Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império

Decreto n.º 8.229, de 26 de agosto de 1881

Permite que duas Associações Promotoras da Instrução de Meninos e Meninas se convertam em uma só, com a denominação de Associação Promotora da Instrução

Decreto n.º 70, de 13 de setembro de 1882

Autoriza a transferência dos Aprendizes Artífices para o corpo de operários militares à proporção que se forem dando as vagas

Fonte: Moreira, 2001, GC g 1935.10.18/2. Organizado pela Divisão de Ensino Industrial

Com a Proclamação da República e a necessidade de criação de um sistema nacional de ensino, o Brasil experimentou uma sequência de reformas no seu sistema educacional. A primeira delas foi a Reforma Benjamin Constant, através do Decreto n.º 981, de 8 de novembro de 1890. Alguns de seus pontos principais foram: a) não atentava para a formação do trabalhador; b) o ensino secundário apresentava um caráter “formador” para o ensino superior; c) promoveu a introdução do exame de madureza para a verificação da cultura intelectual dos alunos e de sua habilitação para os cursos superiores; d) defendia o ideário liberal, no qual liberdade de ensino, a laicidade e a gratuidade para o ensino de nível primário eram fundamentais.

Em 01 de janeiro de 1901, ocorreu a Reforma Eptácio Pessoa, através do Decreto n.º 3.890, cujas características, entre outras, eram: a) estabelecimento de requisitos para a equiparação de todas as escolas do Brasil ao Ginásio Nacional, o Colégio Pedro II; b) consolidou o regime de equiparação e manutenção do exame de madureza, previsto na Reforma de Benjamin Constant; c) implantação do regime de estudos seriados do curso ginasial em substituição aos exames parcelados de preparatórios.

Com a gradativa organização da formação profissional, com a implantação da República e com o discurso de industrialização e urbanização do país, o Estado assumiu a responsabilidade de preparar operários para o mercado de trabalho, distanciando-se um pouco daquele modelo assistencialista de educação profissional destinado aos menores abandonados.

A partir de 1906, sob a responsabilidade do Ministro da Agricultura Indústria e Comércio, a educação profissional, mesmo que ainda voltada aos pobres e humildes, procurou direcionar a educação para o trabalho. Assim, foram instaladas as Escolas-Oficina, destinadas à

formação profissional de ferroviários, as quais desempenharam importante papel no contexto histórico da educação profissional no Brasil.

A fase de oficialização do ensino industrial teve início com o Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909, do presidente Nilo Peçanha. Através de tal legislação, a União interferiu ativamente na promoção do desenvolvimento do ensino profissional técnico, estabelecendo a criação de dezenove Escolas de Aprendizes Artífices, com 1.248 alunos matriculados, uma em cada Estado da federação, excetuando apenas a do Rio Grande do Sul, em cuja organização já existia, funcionando com êxito, uma escola dessa natureza. Este Decreto visava principalmente a redução dos problemas sociais trazidos pela urbanização do país. Esta intenção estava claramente exposta na sua introdução:

o aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência, [...] não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e profissional, como fazê-lo adquirir hábitos de trabalho profícuo que os afastará da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime. (Brasil. Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909).

Caracterizadas como instituições beneficentes, as “Escolas de Aprendizes Artífices”, deveriam propiciar assistência médica, dentária e oferecer todo o ferramental para que os alunos pudessem desenvolver e até vender os produtos dos seus trabalhos.

Este período representou mais um marco das atividades federais no ensino industrial. A criação destas escolas tinha como objetivo o ensino gratuito profissional de caráter primário. Nelas formavam-se operários e contramestres, através de um ensino prático e da transmissão dos conhecimentos técnicos necessários.

Pressupunha-se que a aquisição de hábitos de trabalho afastaria os jovens da ociosidade, da escola do vício e da criminalidade. O Decreto n.º 7.566, autorizava a existência de cinco oficinas de trabalho manual ou mecânico em cada escola, em conformidade com os interesses e necessidades locais.

Eram admitidos nestas escolas menores de dez a treze anos, preferencialmente os desvalidos da fortuna. Havia em cada escola, a cargo do diretor, dois cursos noturnos: um primário, destinado aos alunos da escola e que ainda não soubessem ler e escrever; outro de desenho, destinado àqueles que precisassem desse conhecimento específico. O produto da venda dos artefatos produzidos era direcionado para a aquisição de matéria-prima, sendo o saldo líquido distribuído entre o diretor, os mestres e os alunos.

Pelo objetivo estabelecido para as escolas criadas em 1909, ou seja, a aquisição de hábitos de trabalho profícuo para afastar a ociosidade, o vício e o crime dos filhos dos desfavorecidos, indicava que os antigos preconceitos continuavam presentes, principalmente o do ensino voltado à classe proletária.

O Decreto n.º 7.649, de 11 de novembro de 1909, entregava a docência dos cursos noturnos primários e de desenho, a professores normalistas e professores de desenho nomeados pelo Governo. Ainda neste mesmo ano, o Decreto n.º 7.763, de 23 de dezembro, consolidou o regulamento das Escolas de Aprendizes Artífices, permitindo que outras Escolas fossem criadas em municípios, que não os das capitais dos Estados, quando nestes não fosse encontrado edifício adequado.

Continuando na exposição histórica, a próxima Reforma do Sistema Educacional Brasileiro, chamada Reforma Rivadávia Correa, ocorreu através do Decreto n.º 8.659, em 5 de abril de 1911. Seus aspectos importantes foram: a) a desoficialização do ensino, tirando-o das

mãos do Estado e dos professores e entregando-o ao Conselho Superior de Ensino; b) estabelecimento da liberdade de ensino – “Lei Orgânica de Ensino Superior e Fundamental da República”; c) aplicação de um regime de “amplas autonomias” ao ensino secundário, sem, contudo significar uma “completa desoficialização”; d) eliminação dos privilégios escolares e instituição do exame de admissão ao ensino superior. O princípio da liberdade de ensino foi enfatizado e nada se propôs quanto ao ensino técnico.

Em 25 de outubro de 1911, através do Decreto n.º 9.070, as Escolas de Aprendizes Artífices recebeu um novo regulamento, no qual os cursos primários e de desenho passavam a ter horário diurno com duração de quatro anos e o ingresso limitado à idade mínima de doze e à máxima de dezesseis anos. Neste decreto foi criada a classe de adjuntos de professores e de ajudantes de mestres de oficinas. Os adjuntos seriam admitidos para cada grupo de cinquenta alunos ou fração em cada curso e tantos contramestres quantos fossem os grupos de trinta alunos ou fração em cada oficina.

A renda líquida das oficinas passou a ser recolhida às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, descontada de 10% para distribuição aos alunos e 5% destinada às Associações Cooperativas e de Mutualidade das Escolas, criadas por esta lei.

O ensino industrial foi beneficiado pelo surto industrial promovido durante a Primeira Guerra Mundial, devido à redução das importações e do conseqüente incremento da produção interna de produtos manufaturados e industrializados. Objetivando atender à necessidade de mão-de-obra, criaram-se novas escolas e o ensino industrial passou a se desenvolver quantitativa e qualitativamente, com a adoção de novos métodos de ensino.

Por Portaria do Ministério da Agricultura, de 7 de agosto de 1912, foram baixadas as instruções para o funcionamento das Associações Cooperativas e de Mutualidade das Escolas de Aprendizes Artífices, as quais tinham como atribuições: a assistência médica aos alunos associados, enterros de alunos falecidos e outros mais de interesse geral dos alunos.

A Reforma Carlos Maximiliano, através do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, teve como características: a) a reintegração do Colégio Pedro II na sua função de estabelecimento-modelo; b) a reintrodução da tarefa disciplinar e aperfeiçoadora do Governo Federal, na instituição secundária; c) a conservação do caráter da equiparação aos estabelecimentos estaduais; d) a restauração dos exames de preparatórios, onde os estudantes não matriculados em escola oficial pudessem obter certificados de estudos secundários reconhecidos pela União; e) a manutenção da eliminação dos privilégios escolares e do exame de entrada às escolas superiores; f) a reorganização do ensino médio; g) a criação de exames vestibulares e provas finais perante bancas oficiais.

Xavier enfatiza que esta reforma, apesar de ser a menos lembrada, é a mais importante deste período, por representar as exigências da sociedade brasileira, uma que vez que a reforma reoficializou o ensino e o que foi decisivo:

resolveu de uma vez por todas as questões relativas à necessidade de expansão controlada do acesso aos privilégios da escolaridade. Dificultou sensivelmente o ingresso no nível superior, com a criação do exame vestibular nas próprias faculdades e o estabelecimento da obrigatoriedade do diploma de conclusão do curso secundário para a sua realização. Passada a fase sempre conturbada da transição de regime e dispensadas as concessões típicas desses momentos, implantava-se a legislação educacional que efetivamente representava as exigências da sociedade

brasileira – uma sociedade que resistia fortemente a transformações estruturais no âmbito da economia e mesmo da política e que permanecia dominada pelas oligarquias rurais. (Xavier, 2000, 111-2).

O regulamento das Escolas de Aprendizes Artífices sofreu mais uma reforma, através do Decreto n.º 13.064, de 12 de junho de 1918, que vigorou até 1942. Esta reforma reduziu a idade mínima de admissão para dez anos, além de estabelecer para os preenchimentos dos cargos de diretor e professores, a exigência de concurso público. Também tornou obrigatório o curso primário para todos os que não apresentassem o certificado de curso primário em escolas estaduais ou municipais.

A partir de 1920, passou a funcionar o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional, órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, instituído pelo então Ministro Ildefonso Simões Lopes. Este órgão foi composto por uma comissão de técnicos especializados, para estudos que possibilitassem a remodelação do ensino profissional no Brasil, propondo medidas para tornar mais eficiente o ensino nas Escolas de Aprendizes Artífices.

Conforme relatório da Inspetoria Geral do Ensino Técnico, este órgão revelou a preocupação das reformas que foram, a partir de 1920, até o final da última década, objeto de medidas parciais de resultados apreciáveis, limitados às possibilidades oferecidas pela parcimônia das dotações orçamentárias resultante de circunstâncias de ordem financeira geral.

Esta comissão tinha também como função a prestação de serviços ao ensino industrial: a) a tradução para o português de alguns compêndios específicos do ensino industrial; b) a contratação de professores; c) a ampliação dos currículos para seis anos, dentre outros.

A direção desta comissão foi confiada a João Lüderitz que, pouco depois, em 1924, apresentou um projeto completo de reforma do ensino profissional, que previa a criação de uma Inspeção de Ensino Profissional Técnico e de um Conselho Escolar. Enfatizava a necessidade de preparar as elites técnicas e o proletariado nacional. Vale ressaltar que a educação profissional manteve a mesma estrutura, desde o período imperial, qual seja, seu caráter assistencialista e dual, procurando atender principalmente às “classes populares”, aos “meninos desvalidos”, “órfãos e abandonados”.

Os estudos da Comissão Lüderitz faziam a crítica da educação profissional de nível técnico existente, que se limitava ao ensino das letras e a aprendizagem manual dos ofícios.

Em 1.º de julho de 1924 foi baixada, por Portaria do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, o Regimento Interno da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Brás, que previu o funcionamento dos cursos de trabalhos com madeira, metal, mecânica e eletricidade, para os meninos, e de economia doméstica, costura e chapéus, para as meninas; e de artes decorativas e atividades comerciais para ambos os sexos.

Estes cursos tinham a duração de seis anos, podendo ser admitidos somente candidatos maiores de doze anos, mediante exame de admissão de português, aritmética e desenho. Era conferido o diploma de mestre, no final do quinto ano e de professor, no fim do sexto ano.

A próxima mudança legal deu-se com a Reforma João Luís Alves, através do Decreto n.º 16.782 – A, de 13 de janeiro de 1925. Teve como destaques: a) a intervenção da União na difusão do ensino primário; b) a reorganização do ensino secundário e do ensino superior; c) a criação do Departamento Nacional do Ensino; d) a transformação de instituição seletiva e preparatória para os cursos superiores em instituição aberta à

formação dos adolescentes; e) a implantação generalizada de um ensino ginásial seriado e com frequência obrigatória; f) o alargamento das funções normativas e fiscalizadoras da União quanto à instrução secundária de todo o país.

Visando a pureza do ensino, prendeu-se de modo particular às medidas moralizadoras. Com essa Portaria houve uma tentativa de retirar da escola secundária a sua dupla organização, de ensino ginásial e de ensino de preparatórios, observando o desejo de um preparo rápido e cada vez mais superficial nas matérias que habilitavam para a matrícula nos cursos superiores.

Com a Portaria de 13 de novembro de 1926, foi baixado a Consolidação dos Dispositivos concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices que fazia proceder ao curso profissional de quatro anos e de um curso pré-vocacional de dois anos. Classificou os ofícios a serem ensinados pelas seções de trabalho de madeira, de trabalho de metal, de artes gráficas, de artes decorativas, de trabalhos de couro, de feitura de vestuário, de fabrico de calçado, de artes têxteis e de atividades comerciais. Cada seção compreendia os ofícios relacionados com a mesma.

Esta Consolidação estabeleceu o currículo das matérias ensinadas durante os seis anos e continha instruções para a realização de concursos para o preenchimento das vagas de professores, adjuntos de professores, mestres e contramestres. Regulava de maneira minuciosa o modo de proceder com a execução de encomendas, organização de compra de matéria-prima, de orçamentos, distribuição de tarefas pelos alunos e pessoal extraordinário e a forma de pagamento destes.

Segue-se ementas de Leis Federais e Estaduais referentes ao Ensino Profissional no período da Primeira República (1889-1930):

Decreto n.º 191 B, de 30 de setembro de 1893

Concede à Sociedade Propagadora das Belas Artes o domínio útil, por meio do aforamento perpétuo, do terreno à rua 13 de maio, pertencente à União e lhe confere o direito de aplicação da lei de desapropriação por utilidade pública

Decreto n.º 3.195, de 13 de janeiro de 1899

Suprime os Arsenais de Guerra do Pará, Pernambuco e Bahia, extingue as Cias de Operários Militares e de Aprendizes Artífices, cria depósitos de artigos bélicos e dispõe sobre os respectivos prédios e terrenos

Decreto n.º 1.606, de 29 de dezembro de 1906

Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, dispondo na letra b, do inciso 2.º, do seu art. 2.º, o seguinte: indústria em geral, indústrias novas, desenvolvimento dos diversos ramos de indústria, Ensino Profissional, compreendendo os estabelecimentos industriais

Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909

Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino Profissional primário e gratuito

Decreto n.º 7.649, de 11 de novembro de 1909

Cria nas Escolas de Aprendizes Artífices, a que se refere o decreto n.º 7.566, de 23 de setembro último os lugares de professores dos cursos primários noturnos e de desenho, e dá outras providências

Decreto n.º 7.763, de 23 de dezembro de 1909

Altera os decretos 7.566 e 7.649, de 28 de setembro e 11 de novembro últimos, referentes à criação de Escolas de Aprendizes Artífices nas capitais dos Estados

Decreto n.º 9.070, de 25 de novembro de 1911

Dá novo regulamento às Escolas de Aprendizes Artífices

Decreto n.º 9.551, de 2 de maio de 1912

Abre ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio o crédito especial de 248:000\$000 para subvencionar as instituições de ensino técnico profissional

Portaria, de 7 de agosto de 1912

Baixa instruções para o funcionamento de Associações Cooperativas e de Mutualidade entre os alunos das Escolas de Aprendizes Artífices

Decreto n.º 13.064, de 12 de junho de 1918

Dá novo regulamento às Escolas de Aprendizes Artífices

Portaria, de 26 de setembro de 1922

Regula a distribuição de merenda nutritiva e sadia aos alunos das Escolas de Aprendizes Artífices

Decreto n.º 13.721, de 13 de agosto de 1919

Autoriza o Ministério de Estados dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, a entrar de acordo com a Prefeitura do Distrito Federal

Decreto n.º 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

Estabelece o concurso para difusão do ensino primário, organiza o Departamento Nacional do Ensino Profissional, reforma o ensino secundário e o superior e dá outras providências

Portaria de 13 de novembro de 1927

Consolida os dispositivos concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices

Lei n.º 5.241, de 22 de agosto de 1927

Cria o ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União, bem como no Colégio Pedro II e estabelecimentos a estes equiparados e dá outras providências

Fonte: Moreira, 2001, GC g 1935.10.18/2. Organizado pela Divisão de Ensino Industrial

Em 1930, foi instituído a Inspetoria de Ensino Profissional Técnico, em substituição à Comissão de Remodelação do Ensino Profissional Técnico. O seu regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 21.353, de 3 de maio de 1932 criando os cargos de Inspetor Geral e de

Inspetores Regionais. Estabeleceu regras para a direção, orientação e fiscalização do ensino profissional técnico.

Segundo Boris Fausto,

a partir de 1930, as medidas tendentes a criar um sistema educativo e promover a educação tomaram outro sentido partindo principalmente do centro para a periferia. Em resumo, a educação entrou no compasso da visão geral centralizadora. Um marco inicial desse propósito foi a criação do Ministério da Educação e Saúde, em novembro de 1930. (Fausto, 2001, 337).

Com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, pôde se identificar quatro frentes de projetos na área da educação para a construção do “novo Brasil”. De um lado estavam os liberais escolanovistas, intelectuais que expressavam os desejos da construção de um país em bases urbano-industriais democráticas, que passaram a ser conhecidos como “profissionais da educação”. Em oposição estavam os católicos defensores da Pedagogia Tradicional. No centro da disputa, o governo demonstrando uma posição neutra. Francisco Campos – Ministro da Educação e Saúde Pública, 1931, transitava entre liberais e católicos. Por fim, o projeto que se expressou através da Aliança Nacional Libertadora, formada pela classe popular, no sentido da formação de uma frente antiimperialista e antifascista (Ghiraldelli, 2000, p.39).

Desse embate ideológico formulou-se uma nova Reforma do Ensino, redigida por Francisco Campos, através do Decreto n.º 19851 de 1931, e que se efetivou através de uma série de decretos, contextualizada na redefinição do quadro político causado pela Revolução de 1930 e empossamento de Getúlio Vargas.

Esta reforma objetivava o estabelecimento do ensino médio no Brasil. Estabeleceu as leis que iriam gerar o surgimento e a expansão do ensino superior (primeiro estatuto da Universidade brasileira); dividiu o ensino médio em ginásio (cinco anos – era fundamental, destinada à

formação humana) e curso complementar (dois anos – pré-jurídico, pré-médio, pré-politécnico – preparação ao curso superior).

Na exposição de motivos que acompanharam a Reforma do Ensino Secundário, Francisco Campos enfatizava que o ensino secundário não tinha como objetivo principal garantir a continuidade dos estudos, ou seja, o ingresso nos cursos superiores, mas que deveria atentar para a formação do homem ligado aos setores da atividade produtiva do país.

Acrescenta Boris Fausto,

esta reforma estabeleceu definitivamente um currículo seriado, o ensino em dois ciclos, a frequência obrigatória, a exigência de diploma de nível secundário para ingresso no ensino superior. A complexidade do currículo; a duração dos estudos, abrangendo um ciclo fundamental de cinco anos e outro complementar de dois anos, vincularam o ensino secundário ao objetivo de preparar novas elites. (Fausto, 2001, 338).

Na tentativa de influenciar as diretrizes do governo, em 1932, os liberais, entre outros, vieram a público com o célebre Manifesto dos Pioneiros da Educação: “A Reconstrução Educacional no Brasil – ao Povo e ao Governo”, resultado da I Conferência Nacional de Educação. Tratava-se de um documento direcionado ao governo e à nação, na defesa da escola pública, obrigatória, laica e gratuita.

Este documento ganhou a marca do seu redator, Fernando de Azevedo, tendo como destaques Anísio Teixeira e Lourenço Filho. Mesmo sendo essencialmente elitista foi o bastante para provocar uma reação negativa dos católicos, que se expressou num ataque geral da Igreja ao escolanovismo.

Segundo Cunha, o Manifesto dos Pioneiros

fazia uma forte crítica ao caráter inorgânico da educação pública no Brasil. Não se tinha criado, ainda, um sistema de organização escolar à altura das exigências do mundo atual e das necessidades específicas do país. A legislação educacional era

fragmentada e desarticulada, resultado de reformas parciais e arbitrárias, sem uma visão global do problema. (Cunha, 2000 [b], 232).

Boris Fausto complementa em sua análise:

O manifesto constava a inexistência no Brasil de uma “cultura própria” ou mesmo de uma “cultura geral”. Marcava a distância entre os métodos atrasados de educação no país e as transformações profundas realizadas no aparelho educacional de outros países latino-americanos, como o México, o Uruguai, a Argentina e o Chile. A partir de uma análise das finalidades da educação, propunha a adoção do princípio de “escola única”, concretizando, em uma primeira fase, em uma escola pública e gratuita, aberta a meninos e meninas de sete a quinze anos, onde todos teriam uma educação igual e comum. (Fausto, 2001, 349-50).

O “Manifesto dos Pioneiros da Educação” abordava os seguintes tópicos: a) estabelecimento de um sistema completo de educação; b) reorganização da administração e dos serviços técnicos escolares; c) nacionalização do ensino; d) organização da educação popular; e) laicidade; f) obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário; g) estabelecimento de uma educação integral; h) reestruturação do ensino secundário; i) desenvolvimento da educação técnico-profissional; j) criação de universidades e institutos de alta cultura; l) vinculação de reformas educacionais estaduais com os princípios estabelecidos pela União; m) organização de medidas e instituições psicotécnicas e orientação profissional; n) criação de fundos escolares; o) desenvolvimento de instituições pré-escolares e pós-escolares, entre outros.

Quanto ao ensino profissional, o “Manifesto” destacava que

ao invés de um sistema educacional, haveria, no Brasil, dois sistemas paralelos e divorciados, como se estivessem fechados em compartimentos estanques e incomunicáveis [...] O sistema de ensino primário e profissional e o sistema de ensino secundário e

superior tinham diferentes objetivos culturais e sociais, constituindo-se, por isso mesmo, instrumentos de estratificação social. A escola primária e a profissional serviram à classe popular, enquanto a escola secundária e superior, à burguesia. (Cunha, 2000 [b], 235).

Neste mesmo período, a educação profissional foi transferida do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação, conferindo a este, a responsabilidade do problema que, pelo seu alcance prático na formação da nacionalidade, figurou com relevo entre os que maior atenção deveriam merecer na obra construtiva do Governo Provisório. Neste sentido acentuou o Inspetor do Ensino Profissional Técnico, em seu relatório referente ao ano de 1932:

Penso, Sr. Ministro, que na hora presente, de reconstrução nacional, a solução de tão importante objeto não poderá mais ser procrastinado, antes, pelo contrário, urge ser encarada com energia e sabedoria. Hoje, que cada cidadão vale o que produz, não é possível que a educação industrial continue a marchar a passos tardios. Não é possível que o Brasil, possuindo tão grande número de matérias primas, como ferro, ouro, manganês, algodão e madeira de lei, continue a importar os artigos mais necessários ao seu uso e consumo. Faz-se mister tratar o mais depressa possível da educação industrial do povo. Só teremos um país forte e respeitado quando a nossa indústria se mostrar, de fato, em franca prosperidade. [...] Não bastam as leis que concedem regalias às classes trabalhadoras, é preciso que a educação popular seja um fato para que as ditas classes existam realmente. [...] É coisa sabida que a indústria, em qualquer de suas faces, depende imediata e diretamente do saber. O operário ignorante tem a sua capacidade produtiva reduzida e quase não tem valor, estando, portanto, condenado ao fracasso na concorrência com o trabalhador inteligente e preparado. (Brasil, 1934, 69).

Por Decreto n.º 24.558, de 3 de julho de 1934, a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico foi transformada em Superintendência do

Ensino Industrial. Esse decreto previa: a) a criação de novas seções industriais nas Escolas de Aprendizes Artífices; b) a instalação de novas escolas; c) a oficialização dos estabelecimentos congêneres estaduais, municipais e particulares; d) a criação de um quadro de inspetores fiscais para procederem a fiscalização desses estabelecimentos a concessão de bolsas para a manutenção dos alunos do interior; e) o estabelecimento de vantagens para os alunos diplomados.

Pela Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, foi extinta a Superintendência, cujas atribuições passaram para a Divisão do Ensino Industrial, subordinado ao Departamento Nacional de Educação.

A Constituição do Estado Novo, de 10 de novembro de 1937, tratou das escolas vocacionais e pré-vocacionais, como um dever do Estado, das indústrias e dos sindicatos, para com as classes menos favorecidas. Ao Estado caberia a fundação de institutos de ensino profissional, e às indústrias e aos sindicatos, caberiam a criação de escolas de aprendizes destinadas aos filhos de seus operários, conforme o seu artigo 129, respeitando-se a ortografia da época:

À infância e á juventude, a que faltarem os recursos necessarios á educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições publicas de ensino em todo os seus grãos, a possibilidade de receber uma educação adequada ás suas faculdades, aptidões e tendencias vocacionais

O ensino prevocacional e profissional destinado ás classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe das execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionaes.

É dever das industrias e dos syndicatos economicos crear, na esphera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operarios ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre

essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público. (Brasil. Diário Oficial de 11 de novembro de 1937).

Após a vigência desta Constituição, as antigas escolas de Aprendizes e Artífices foram transformadas em Liceus Industriais, iniciando um amplo programa de edificação.

Segue ementas de Leis Federais e Estaduais referentes ao Ensino Profissional no período Revolucionário (1930-1934) e Governo Constitucional (1934-1937), também chamado de Segunda República:

Decreto n.º 21.353, de 3 de maio de 1932

Aprova o Regulamento que instituiu a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, em substituição à Comissão de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, extinta em 1930 pelo Governo Provisório

Decreto n.º 24.558, de 3 de julho de 1934

Transforma a Inspetoria do Ensino Profissional em Superintendência do Ensino Industrial e dá outras providências

Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937

Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde

Artigo 129, da Constituição de 10 de janeiro de 1937

Determina, como dever das indústrias e dos seus dirigentes, criar na esfera de sua especialidade, Escolas de Aprendizes

Fonte: Moreira, 2001, GC g 1935.10.18/2. Organizado pela Divisão de Ensino Industrial

Com o intuito de executar o preceito constitucional de criação das escolas de aprendizes destinadas aos filhos da classe proletária, foi baixado o Decreto-Lei n.º 1.238, em 2 de maio de 1939, pelo Ministério da Educação e Saúde, juntamente com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cujo artigo 4.º determinava a organização de cursos de

aperfeiçoamento profissional para os trabalhadores menores e adultos, nas fábricas com mais de quinhentos empregados, de acordo com o regulamento a ser elaborado pelos Ministérios.

O artigo 129 da Constituição de 1937 e o Decreto de 1939, inauguraram uma nova fase na educação profissional no Brasil. Foi introduzida uma nova filosofia que procurava relacionar trabalho e educação, a partir da determinação de que os estabelecimentos industriais passassem a patrocinar a formação de seus trabalhadores, menores e adultos, e os filhos destes.

Em 1940, dois projetos de regulamentação da educação profissional chegaram à Presidência da República, um do Ministério da Educação e outro do Ministério do Trabalho. Vargas optou pelo projeto do Ministério do Trabalho, apesar dos protestos de Gustavo Capanema. A educação profissional ainda manteria a sua característica marcada pela ausência de articulação com os demais ramos de ensino, especialmente com o ensino secundário. Deste embate culminou o Decreto n.º 6.029, de 26 de julho de 1940, regulamentando os cursos profissionais.

Com essa regulamentação, um problema seria criado: o controle deste novo sistema de educação. Gustavo Capanema argumentava que o Estado deveria ter participação efetiva no ônus da educação profissional, além do seu controle e supervisão. Em seu pensamento, o aprendiz não estaria vinculado ao empregador, mas sim, estaria livre após o aprendizado. Na realidade, a preocupação maior parece que estava nas questões ligadas ao controle da educação. Por outro lado, a indústria não abria mão deste controle.

Em 1941 foi criado o Departamento Nacional de Ensino Profissional, sendo incumbido de três ordens de trabalhos urgentes: o primeiro seria tomar as providências necessárias para que fosse iniciado o funcionamento de seis novos estabelecimentos federais de ensino

profissional, no Distrito Federal, em Manaus, em São Luis, em Vitória, em Pelotas e em Goiânia; o segundo seria articular-se com as administrações estaduais do ensino profissional, tarefa a ser plenamente realizada com os trabalhos da Primeira Conferência Nacional de Educação, e o terceiro seria controlar a organização do ensino profissional anexo aos estabelecimentos industriais.

Em correspondência datada de 23 de julho de 1941, ao Presidente Getúlio Vargas, Gustavo Capanema destacou uma nota a respeito do Departamento Nacional de Ensino Profissional, respeitando-se a ortografia da época.

É de notar que ao Departamento Nacional de Ensino Profissional se atribue competência para superintender, além da organização e funcionamento do sistema de educação profissional do país, nas suas diferentes modalidades, isto é, ensino industrial, agrícola, comercial e outros, também o ensino para a formação do professorado destinado a ministrar, nas escolas normais, secundárias e profissionais, aos contingentes escolares do sexo feminino, os conhecimentos necessários à conveniente preparação da dona de casa, um dos objetivos primordiais a que deve visar toda e qualquer educação para mulheres. [...] Tais trabalhos, de tamanho relevo, bem mostram que novos rumos e bases estão em via de ser firmados no terreno do ensino profissional de nosso país. (Moreira, 2000, GC f 1937.02.19)

A partir de 1942, foram baixadas por Decreto, as Leis Orgânicas da Educação Nacional: em 1942 a Lei Orgânica do Ensino Secundário - Decreto-Lei n.º 4244/42 e a do Ensino Industrial - Decreto-Lei n.º 4073/42 (orientado pelas idéias e propósitos da área da Educação); em 1943 a Lei Orgânica do Ensino Comercial, - Decreto-Lei n.º 6141/43; em 1946 as Leis Orgânicas do Ensino Primário - Decreto-Lei n.º 8529/46, do Ensino Normal - Decreto-Lei n.º 8530/46 e do Ensino Agrícola - Decreto-Lei n.º 9613/46.

É deste período a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários – SENAI, pelo Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942 (orientado pelas idéias e propósitos da indústria e do Ministério do Trabalho – que se encarregaria pela formação profissional dos aprendizes) e do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Comerciantes – SENAC, pelos Decretos-Leis n.º 8.621 e 8622, de 10 de janeiro de 1946 (que se encarregaria da formação de mão-de-obra das atividades comerciais).

Segue-se ementas de Leis Federais e Estaduais referentes ao Ensino Profissional no período do Estado Novo (1937-1945)

Decreto-Lei n.º 1.238, de 2 de maio de 1939

Dispõe sobre a instalação de refeitórios e a criação de cursos de aperfeiçoamento profissional para trabalhadores

Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários

Decreto-Lei n.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942

Lei Orgânica do Ensino Industrial

Decreto-Lei n.º 4.119, de 21 de fevereiro de 1942

Disposições transitórias para execução da Lei Orgânica do Ensino Industrial

Decreto-Lei n.º 4.127, de 25 de fevereiro de 1942

Estabelece as bases da rede federal de estabelecimentos de Ensino Industrial

Decreto-Lei n.º 4.481, de 16 de julho de 1942

Dispõe sobre a aprendizagem dos industriários, estabelece deveres dos empregados e aprendizes relativamente a essa aprendizagem e dá outras providências

Decreto n.º 10.009, de 16 de julho de 1942

Aprova o regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários

Decreto-Lei n.º 4.804, de 6 de novembro de 1942

Cria a Imprensa Nacional, uma Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas e dá outras providências

Fonte: Moreira, 2001, GC g 1935.10.18/2. Organizado pela Divisão de Ensino Industrial

O setor industrial foi o primeiro a receber a estruturação do ensino, que até então, estava restrito aos Liceus e à introdução da cooperação por parte dos empresários para a criação de cursos de formação e aperfeiçoamento.

Segundo Gustavo Capanema

Até 1942 este ramo de ensino não estava organizado no Brasil, não havia legislação, nem sistema, nem plano. Funcionavam, então, vários estabelecimentos. Eram, porém, díspares na estrutura e no regime pedagógico. Os estabelecimentos federais, as antigas Escolas de Aprendizes Artífices tinham sua própria regulamentação. O Distrito Federal e alguns Estados adotavam sistemas peculiares de ensino industrial. Muitos estabelecimentos oficiais e particulares se regiam por uma regulamentação à parte, ou operavam sem uma conveniente e comum disciplina e método; tudo era desencontrado e sem a conveniente definição. A lei orgânica do ensino industrial, decretada em 30 de janeiro de 1942, a legislação complementar que se lhe seguiu e mais a regulamentação que vai sendo expedida criaram e vão definindo, com precisão cada vez maior, um sistema nacional de ensino industrial. (Moreira, 2000, GC pi 1944.09.27, 2)

CAPÍTULO III

AS LEIS ORGÂNICAS DO ENSINO: a Reforma Capanema

As Leis Orgânicas, apesar de se constituírem reformas parciais, representam mais reformas entre as muitas elaboradas. O conjunto de reformas educacionais republicanas até o Estado Novo são simples disposições burocráticas e meras manobras das camadas dominantes, sem acarretar mudanças profundas. [...] Através das diversas leis orgânicas, mantém a linha da tradição educacional dualista, compartimentalizando o ensino profissional, sem determinarem os mesmos parâmetros para todo o ensino médio. (Ferreira, 1980, 220-1)

3.1. Aspectos Gerais das Leis Orgânicas

Antecedendo a elaboração das Leis Orgânicas do Ensino, Gustavo Capanema apresentou no I Congresso das municipalidades do Estado de São Paulo, em 1935, um Projeto para instalação de escolas profissionais, apresentando os novos rumos do ensino industrial, salientando a importância de uma aprendizagem racional e metódica no lugar da improvisação e do empirismo. Segue-se excertos do referido Projeto, respeitando-se a ortografia da época:

Si ha cem ânos passados a escola profissional era considerada um absurdo [...] hoje éla é uma conquista cuja vantagem não mais se discute. [...] É preciso aprofundar e estender o ensino profissional. Lembremo-nos de que nenhuma profissão póde, hõje em dia, dispensar uma aprendizagem racional e metódica, isto é, verdadeiramente técnica. A improvisação e o

empirismo não poderão sobreviver. O ensino profissional é uma necessidade geral da população brasileira, porque a sua quasi totalidade exerce profissões cuja técnica ela só conseguiu aprender empiricamente sem nenhum fundamento teórico sem o qual não mais pôde existir a verdadeira técnica. (Moreira, 2000, GC g 1934.11.28, 574-5).

Reconhecendo a importância da base econômica na educação e a necessidade de oferecer ao homem uma profissão, salientando que a Escola só é completa quando ensina e prepara o homem para o trabalho:

Reconhecemos, todos, explícita ou implicitamente que, sem a base econômica não poderá subsistir a educação mais rudimentar e que esta só alcançará sua perfeição, em um ambiente economicamente são e próspero. [...] Para obter este resultado, é preciso que o povo adquira uma elevada capacidade produtiva e que esta é consequência do seu preparo para o trabalho. [...] O ensino primário, a alfabetização pura e simples, não satisfaz, plenamente, as necessidades vitais do homem. Saber ler e escrever não é suficiente para garantia da subsistência. É preciso ensinar mais: dar ao homem uma profissão com a qual ele possa prover a sua subsistência. A Escola, portanto, que não ensina ao homem a trabalhar, não é completa. (Idem, 575).

Apresentando uma citação de Alberto Torres sobre a obrigatoriedade do ensino profissional a fim de combater um dos grandes males que têm prejudicado a nacionalidade, o desejo de possuir um diploma para com ele sair à conquista de um emprego público:

O brasileiro não encontra, em nosso meio, desde os primeiros dias da infância, a escola de virilidade, de autonomia e de iniciativa que o devia preparar para o trabalho; não recebe a lição de laboriosidade e de resistência; não adquire consciência de que é um produtor, um agente dinâmico da vida social. Os que mostram, na infância e no curso secundário, um pouco de

memória e alguma sagacidade, seguem para os cursos superiores, onde ganham, com o direito de pretender empregos públicos e cargos de eleição, nauseoso desprezo pelo trabalho industrial e agrícola. (Idem, 576).

Apresentando uma citação de Albert Einstein em que mostra a necessidade de todos os rapazes saberem um ofício a fim de preencher dois grandes propósitos: a formação de um homem ético e moral e a formação da solidariedade:

Na minha opinião, o verdadeiro meio de estabelecer um contacto entre a vida pública e a escola, é instituir, compulsoriamente, o aprendizado de um ofício. Todos os rapazes devem saber um ofício; qualquer que seja a escolha, devem alcançar qualquer habilitação técnica, de carpinteiro ou marceneiro, encanador, serralheiro, etc. O aprendizado técnico preenche dois grandes propósitos: a formação do ser ético e moral e a solidariedade com as grandes massas do povo. A escola não pode ser uma fonte de jurisprudentes, literatos e advogados, nem meramente a fábrica de máquinas mentais. Prometeu, segundo o mito, não começou a ensinar aos homens a astronomia, mas principiou pelo fogo e suas propriedades e usos práticos. (Idem, 577).

Mostrando que a ciência poderia tirar proveito com a educação profissional:

O próprio estudo de ciências poderia lucrar muito com a prática adquirida na oficina. A compreensão de certos aparelhos demonstrativos, sua construção e funcionamento, ficaria ao alcance fácil de estudantes que tivesse adquirido a habilidade manual e o gosto pela mesma, despertados e adtrevidos na oficina. Teria, finalmente, a grande virtude de desmanchar o preconceito que domina as classes intelectuais, em relação ao trabalho manual e ainda conseguiria, em muitos casos, revelar verdadeiras e autênticas capacidades industriais. (Idem, 577)

Finalizando o Projeto, Gustavo Capanema aponta para a necessidade de derrubar as barreiras preconceituosas que separam os homens do século XX:

Assim como o serviço obrigatório acabou com a tarimba, com o preconceito justificado que a população civil nutria pelo soldado, do mesmo modo o ensino profissional obrigatório, derrubará as absurdas e anacrônicas barreiras, que ainda separam os homens deste século – que pretende ser o século da luz espiritual e da justiça social – em classes e castas. (Idem, 578)

Com estas palavras finais, Gustavo Capanema procurou mostrar, em seu discurso, que a obrigatoriedade do ensino profissional teria um alcance muito mais elevado e profundo para a segurança da pátria, para a prosperidade e para o progresso do Brasil.

Após o Golpe de 1937, as ações do Ministério da Educação e Saúde, foram marcadas pelo caráter fortemente centralizador e autoritário do novo regime. Conforme palavras do próprio Capanema, a educação deveria constituir-se num dos

instrumentos do Estado e reger-se pelo sistema de diretrizes morais, políticas e econômicas que formaram a base ideológica da Nação e que, por isto, estão sob a guarda, o controle ou defesa do Estado. (Moreira, 2000, 16).

Moreira ainda destaca que no discurso pedagógico dos ideólogos do Estado Novo e dos compêndios escolares, submetidos a partir de dezembro de 1938 ao prévio exame da Comissão Nacional do Livro Didático, tornaram-se correntes valores e atitudes como

o amor à Pátria, o sereno otimismo quanto ao poder e o destino de nossa raça. [...] Dentro da atmosfera de nacionalismo que presidiu a concepção do novo regime. (Idem, 17).

A partir de 1942, começaram a ser promulgadas as Leis Orgânicas do Ensino. A nova legislação reformou vários ramos do Ensino Médio e representou uma tentativa de integração dos ensinos industrial, comercial e agrícola à educação de segundo grau. Estes ensinos (industrial, comercial e agrícola) foram estruturados em dois ciclos: o primeiro ofereceria os elementos gerais e fundamentais e o segundo, exclusivamente, as questões de ordem técnica.

No período de 1942 a 1946 foram promulgadas um conjunto de seis Leis Orgânicas, descritas abaixo:

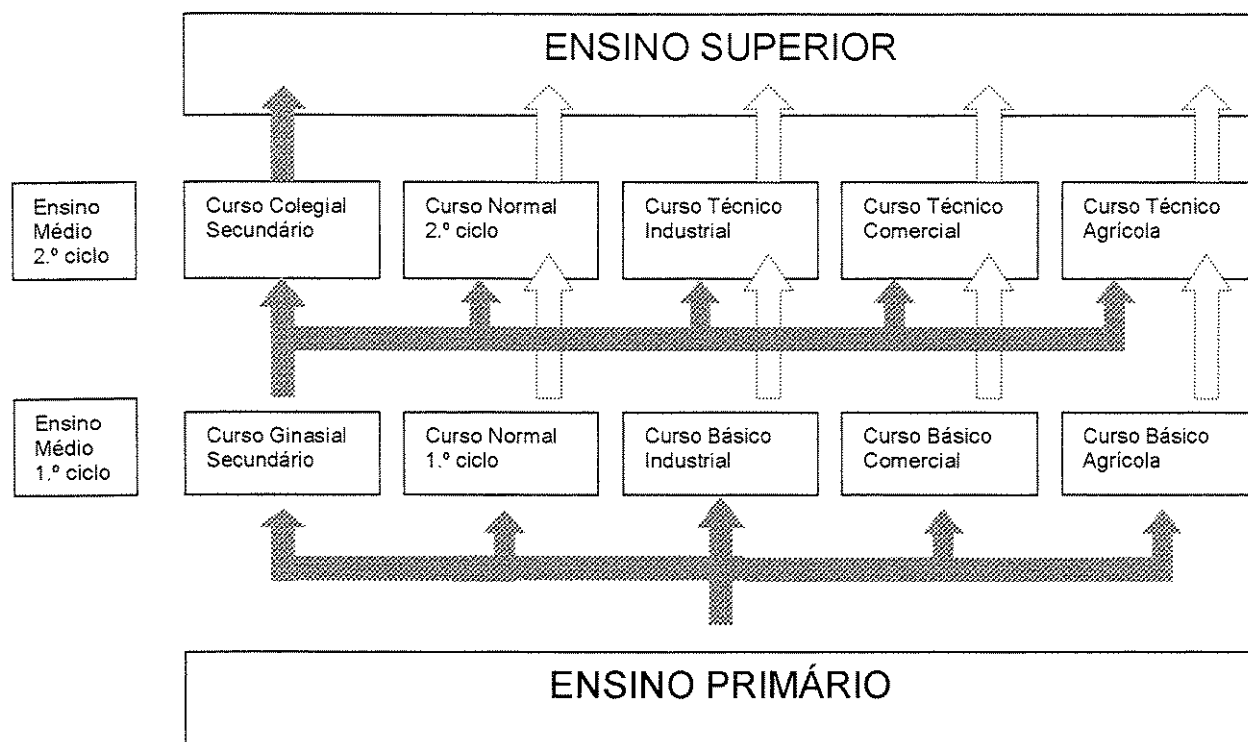
- Lei Orgânica do Ensino Industrial - Decreto-Lei n.º 4.073/42;
- Lei Orgânica do Ensino Secundário - Decreto-Lei n.º 4.244/42;
- Lei Orgânica do Ensino Comercial - Decreto-Lei n.º 6.141/43;
- Lei Orgânica do Ensino Primário - Decreto-Lei n.º 8.529/46;
- Lei Orgânica do Ensino Normal - Decreto-Lei n.º 8.530/46;
- Lei Orgânica do Ensino Agrícola - Decreto-Lei n.º 9.613/46.

Como o governo não possuía a infra-estrutura necessária à implantação em larga escala do ensino industrial, recorreu-se à criação de um sistema de ensino paralelo, em convênio com as indústrias, que criaria, em janeiro de 1942, o SENAI. Como escola padrão do ensino industrial, foi inaugurada em maio de 1942 a Escola Técnica Nacional, no Rio de Janeiro.

De cunho elitista e conservador, a Reforma Capanema, no conjunto de suas Leis Orgânicas, consagrou o espírito da Carta de 1937, ao oficializar o aspecto dual da educação brasileira – com um ensino secundário público direcionado às elites e um ensino profissionalizante destinado às classes populares.

A figura 3.1 ilustra a articulação entre os níveis de ensino, conforme as Leis Orgânicas decretadas entre 1942 a 1946.

Figura 3.1 Articulação entre os níveis de ensino



Fonte: Cunha, L A , O Ensino Profissional na Irradiação do Industrialismo, São Paulo: Editora Unesp, 2000 [a], p.39.

A articulação do Ensino Industrial com os demais graus e ramos se dava, conforme as observações de Cunha,

de modo a facilitar as entradas e a dificultar as saídas. A entrada no curso básico industrial dependia da conclusão do curso primário e aprovação em exame de admissão àquele curso. A entrada no curso técnico dependia da conclusão do 1.º ciclo do ensino médio (não necessariamente no ramo industrial) e da aprovação em exames vestibulares. Todavia, a passagem dos concluintes do curso básico industrial para o 2.º ciclo do ramo

secundário era vedada. A pretensão do conculinte de um curso técnico industrial de cursar uma faculdade era desestimulada pela exigência de vinculação entre a especialidade técnica adquirida e a pretendida no curso superior. (Cunha, 2000 [a], 40).

A legislação promovia a separação entre os que continuariam seus estudos e aqueles que deveriam se preparar o mercado de trabalho mais rapidamente.

O maior inspirador do ministro Gustavo Capanema, segundo Boris Fausto, além de Francisco Campos, foi o então intelectual conservador católico, Alceu de Amoroso Lima, conhecido pelo pseudônimo de Tristão de Ataíde. (Fausto, 2001, 340).

O aparato das Leis Orgânicas refletiu as condições peculiares do seu momento histórico. Foram elaboradas em um período autoritário, com tendências fascistas. A educação foi utilizada como instrumento de sedimentação e fortalecimento da nova ordem política estabelecida, de difusão ideológica e da manutenção do padrão de discriminação e reprodução sócio-econômica.

É o que afirma Xavier:

Embora tenha influenciado intelectuais brasileiros ao longo de séculos, a ideologia educacional liberal “penetrou” efetivamente a sociedade brasileira, e não por acaso, a partir das décadas de 20 e 30, quando o capitalismo aqui se consolidava na transição para a fase industrial. A partir de então, a sociedade brasileira não apenas entrou em contato com o ideário liberal escolanovista de forma sistematizada, como conferiu à “educação dos novos tempos” uma relevância inusitada. [...] A partir desse momento, e especialmente via discurso e debate educacional, o liberalismo brasileiro definiu-se e consolidou-se em ideologia nacional (Xavier, 1990, 19).

Renato de Almeida, ao proferir a palestra “A Finalidade da Reforma Capanema”, no Instituto Nacional de Ciência Política, em 18 de julho de 1942, destacou dentre outros temas, suas impressões a respeito da nova legislação educacional no Brasil; as humanidades sistematizadas pelos jesuítas; a crença de um entusiástico encaminhamento das novas gerações brasileiras e a preocupação de dar à instrução um caráter essencialmente brasileiro o que evitaria os prejuízos de um internacionalismo perturbador.

Dess’arte a nova lei se enquadra, no seu espírito e nos seus fins, dentro da política educacional do eminente Presidente Getúlio Vargas, que o ilustre ministro Gustavo Capanema realiza com visão esclarecida e patriótica. (Moreira, 2000, GC pi Travassos, R. 1942.07.04, 53)

Quanto ao destino que a Reforma Capanema daria ao ensino e as novas diretrizes traçadas, destacou:

A sólida estrutura em que o assentou, em dois ciclos quasi iguais, reservando ao primeiro os conhecimentos básicos e ao segundo uma especialização pré-vocacional, mas não visando uma ou outra carreira, senão as aptidões próprias dos alunos para desenvolver a sua inteligência e aprimorar os seus estudos. (Idem, 53).

Almeida ainda ressaltou que o cumprimento da legislação não deveria ser de forma esterilizada numa burocracia inútil e complicada. Cumprir a lei

é ensinar bem, é educar com consciência, é verificar com exatidão os índices intelectuais dos alunos. [...] Nesse sentido, uma fiscalização Pedagógica poderá contribuir eficazmente, verificando nos estabelecimentos de ensino, com os professores os resultados obtidos. Essa orientação técnica é que me parece a função essencial por parte do estado e dela resultará uma grande unidade para o ensino e um espírito de cooperação altamente vantajosa. (Idem, 54)

Assim finalizou sua fala:

Precisamos que a Reforma Capanema tenha uma execução fiel capaz de dar uma nova ordem ao ensino secundário à altura dos claros princípios que a inspiraram. O Brasil exige energias e esforços que se desenvolvam no sentido de sua realidade, essa realidade múltipla e fascinante que temos de engrandecer, dentro do ritmo de trabalho e idealismo que lhe imprimiu o Presidente Getúlio Vargas e tem na nova lei do ensino uma das suas expressões mais significativas. (Idem, 54).

O conjunto das Leis Orgânicas consolidou, neste período, a histórica política da educação nacional baseada no dualismo entre o ensino propedêutico e o ensino profissional. A Lei Orgânica do Ensino Secundário estruturou o ensino voltado à classe dominante e a Lei Orgânica do Ensino Industrial estruturou o ensino voltado à classe operária.

A exposição de motivos da Lei Orgânica do Ensino Secundário explicitou textualmente seu objetivo direcionado ao nacionalismo, estabelecendo a formação da consciência patriótica e ensino patriótico por excelência. Determinou-se o estudo da língua (do grego e do latim) e das línguas vivas estrangeiras, da história e da geografia pátrias, do estudo das ciências, além da educação moral e cívica, canto orfeônico e educação militar.³

Segue breve citação da Exposição de Motivos da Lei Orgânica do Ensino Secundário, na ortografia da época, demonstrando seu caráter dual:

O que constitui o caráter específico do ensino secundário é a sua função de formar nos adolescentes uma sólida cultura geral, marcada pelo cultivo a um tempo das humanidades antigas e das humanidades modernas, e bem assim, de neles acentuar e elevar a consciência patriótica e a consciência humanística. [...] É que o ensino secundário se destina à preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso infundir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo. Ele deve ser, por isto, um ensino patriótico por excelência, e patriótico no sentido mais alto da palavra, isto é, um ensino capaz de dar aos adolescentes a compreensão da continuidade histórica da pátria, a compreensão dos problemas e das necessidades, da missão e dos ideais da nação. (Brasil, Exposição de Motivos do Ensino Secundário, 1942, 3-4).

O período de 1940 a 1942 apresentou um crescimento no número de unidades escolares, no número de professores, e também no número de alunos matriculados. Este crescimento provavelmente tenha sido resultado de três Decretos: o Decreto-Lei n.º 1.238, de 2 de maio de 1939, estabeleceu que as indústrias com mais de quinhentos empregados deveriam criar cursos de aperfeiçoamento profissional; o Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942, que criou o SENAI, refletindo o momento econômico, político e ideológico que atravessava o Brasil e o Decreto-Lei n.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942, que promulgou a Lei Orgânica do Ensino Industrial.

A tabela 3.1 apresenta os dados estatísticos que indicam quantitativamente as iniciativas do Governo Federal a partir da criação do Ministério de Educação e Saúde. Indica o número de unidades

³ BRASIL. Exposição de Motivos do Ensino Secundário. RJ: Imprensa Nacional, 1942. Publicada no Diário Oficial de 15 de abril de 1942.

escolares, do corpo docente e do número de matrículas do Ensino Médio Industrial no período de 1932 a 1942:

Tabela 3.1 - Evolução do Ensino Médio Industrial no Brasil (1932-1942)

Anos	Unidades Escolares		Corpo Docente		Matrícula Geral	
	n.º absoluto	n.º índice	n.º absoluto	n.º índice	n.º absoluto	n.º índice
1932	108	100,0	877	100,0	14.638	100,0
1933	133	123,1	917	104,5	14.693	100,3
1934	137	126,8	1.028	117,2	16.186	110,5
1935	143	132,4	974	100,0	15.034	102,7
1936	154	142,5	1.034	117,9	14.541	99,3
1937	157	145,3	1.123	128,0	13.928	95,1
1938	153	141,6	1.207	137,6	14.540	99,3
1939	-	-	-	-	-	-
1940	159	147,2	1.438	163,9	16.978	115,9
1941	164	151,8	1.398	159,4	16.223	110,8
1942	196	181,4	1.873	213,5	17.393	118,8

Fonte: Dados até 1938 – IBGE. Repertório Estatístico do Brasil. Situação Cultural, n.º 1, 1941. Dados a partir de 1940 – Ministério de Educação e Saúde. O Ensino no Brasil em 1940. Imprensa Nacional, RJ, 1946. pp. XIV.

Pela apresentação dos dados acima, destaca-se o período de 1934 a 1937, como o de maior instabilidade, justamente quando o controle é passado à Superintendência do Ensino Profissional. Verifica-se também um decréscimo no número de docentes e alunos matriculados, embora tenha havido aumento no número de escolas.

Nos três anos que antecederam a Reforma Capanema, houve um aumento de 3% (cinco escolas) no número de unidades escolares, em 1941 e 19,5% (trinta e duas escolas) em 1942, ano de implantação da Reforma.

A Tabela 3.2 apresenta os dados estatísticos que indicam quantitativamente os números do Ensino no Brasil, no período de 1938 a 1945. Indica o número de unidades escolares, do corpo docente e do número de matrículas:

Tabela 3.2 - Evolução do Ensino no Brasil (1938-1945)

Anos	Unidades Escolares		Corpo Docente		Matrícula Geral	
	n.º absoluto	n.º índice	n.º absoluto	n.º índice	n.º absoluto	n.º índice
1938	43.803	100	107.489	100	3.477.828	100
1939	44.537	102	109.805	102	3.588.800	103
1940	46.583	106	115.836	108	3.732.878	107
1941	48.117	110	119.431	111	3.808.937	110
1942	49.214	112	126.303	118	3.857.230	111
1943	49.898	114	134.799	125	3.888.890	112
1944	49.899	114	141.828	132	4.013.797	115
1945	51.252	117	149.336	139	4.189.295	120

Fonte: Dados até 1940. O Ensino no Brasil em 1940. RJ. Ministério de Educação e Saúde. Imprensa Nacional, pp. XII.

Dados a partir de 1941. O Ensino no Brasil em 1945. RJ. Ministério de Educação e Saúde, Serviço de Estatística de Educação e Saúde, 1950. pp. XV.

Pelos dados apresentados na tabela 3.2, pode-se observar que o número de escolas nos anos de 1940, 1941 e 1942, cresceram respectivamente, 4,6%, 3,3% e 2,2%, indicando um decréscimo percentual no número de novas escolas. Quanto ao número de professores, no mesmo período, apresentou respectivamente os índices, 5,5%, 3,1% e 5,8%. Quanto ao número de alunos matriculados, os índices de crescimento foram: 4,0%, 2,0% e 1,3%, indicando também um decréscimo percentual no número de novas matrículas.

Comparando-se os dados da tabela 3.1 e da tabela 3.2, nos três anos que antecederam a Reforma Capanema, observa-se que, em

1940, o número de escolas profissionais, em relação ao total das unidades escolares do país representava 0,34%, permanecendo inalterada a proporção em 1941 e passando para 0,40%, a relação em 1942, ano de implantação da Reforma.

O corpo docente das escolas industriais, em 1940, representava 1,24% do total do corpo docente das escolas do país; baixando para 1,17% em 1941 e alcançando 1,48%, em 1942. O número de alunos matriculados nas escolas industriais, em 1940, representava 0,45% do total dos alunos matriculados no país; 0,43%, em 1941 e 0,45%, em 1942. Relação que se manteve inalterada neste período.

Observa-se com os dados acima apresentados, que a Reforma Capanema, mais precisamente, a Lei Orgânica do Ensino Industrial, quando analisada com o Ensino do país, não trouxe de imediato, um crescimento significativo tanto no número de estabelecimentos escolares, quanto na contratação de novos de docentes, assim como não houve significativo aumento no número de alunos matriculados nas escolas industriais proporcionalmente ao dos alunos matriculados no ensino médio do país.

Comparando-se o número de alunos matriculados do Ensino, conforme tabela 3.2, com o crescimento demográfico do Brasil, que teve no período de 1938 a 1945 uma população estimada em torno de 39.000.000 a 46.000.000 habitantes, chega-se ao índice de 9% da população, durante todo o período.

Segundo levantamento da Diretoria do Ensino Industrial, realizado em 1952, apontou a existência de catorze estabelecimentos de ensino técnico industrial, no ano imediatamente posterior ao decreto da Lei Orgânica do Ensino Industrial, das quais seis escolas federais, seis escolas estaduais e duas do setor privado.

Cunha estabelece duas vertentes para a origem do sistema de ensino técnico industrial no Brasil:

a das escolas profissionais para os operários e a das escolas de engenharia. Essa dualidade de origens tem, por outro lado, dois aspectos. Um é o da junção do ensino prático-profissional com o ensino teórico e de cultura geral num mesmo currículo. [...] Outro aspecto daquela dualidade de origens refere-se ao alto prestígio intrínseco do ensino superior e baixíssimo prestígio da escola profissional de operários. (Cunha, 2000 [a], 125)

Evidenciando que a educação profissional não pareceu fazer parte das principais preocupações do Governo, a Tabela 3.3, apresenta o número de matrículas e de concluintes do Ensino Técnico Industrial no Brasil, no período de 1943 a 1951.

Tabela 3.3 – Número de matrículas e de concluintes do Ensino Técnico Industrial no Brasil, 1943-1951

Anos	Número de matrículas	Número de concluintes	% de concluintes
	n.º absoluto	n.º absoluto	n.º absoluto
1943	581	25	4,30 %
1944	719	32	4,45%
1945	987	176	17,83 %
1946	1.483	230	15,51 %
1947	1.719	235	13,67 %
1948	1.842	339	18,40 %
1949	1.943	415	21,36 %
1950	1.998	402	20,12 %
1951	2.037	442	21,70 %

Fonte: Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Industrial, "Levantamento Estatístico no Decênio 1943/1952", Boletim da CBAI, n.5 e 6, maio 1953

O que parece evidenciar na tabela acima é que as diretrizes educacionais da Constituição de 1937 e da legislação pertinente não foram plenamente atingidas. Nos dois anos seguintes à implantação da Reforma do Ensino Industrial, apenas 4 % dos alunos concluíam seus cursos. De 1945 a 1951, os índices apresentados não ultrapassaram um quarto dos alunos matriculados.

Apenas o liberalismo se consolidando como ideologia através do discurso via educação.

3.2. Estrutura da Lei Orgânica do Ensino Industrial

Não merecendo do ministro Gustavo Capanema a mesma atenção que o ensino secundário, o ensino profissional na Lei Orgânica do Ensino Industrial foi uma grande declaração de intenções com propostas de organização e ajustamento.

Teve como uma de suas características a uniformidade nacional. Buscou atender, em seu discurso, aos interesses do trabalhador, das empresas e da nação. Como inovação procurou trazer a equiparação entre homens e mulheres; como exceção, apenas era vedado o trabalho que seria a elas inadequados por razões de saúde; e procurou eliminar o paradigma que caracterizava o ensino profissional como um ensino voltado aos pobres e desvalidos, um ensino meramente assistencialista.

O projeto da Lei Orgânica do Ensino Industrial foi apresentado pelo Ministro da Educação Gustavo Capanema ao

Presidente da República Getúlio Vargas, em 5 de janeiro de 1942. No texto do projeto, Gustavo Capanema procurou explicitar suas justificativas para a implantação da referida legislação no país.

O ensino industrial foi definido como ensino médio, organizado em dois ciclos, quais sejam: o primeiro destinado ao ensino industrial básico, de mestria, artesanal e de aprendizagem; e o segundo dedicado ao ensino técnico e pedagógico. O resultado da Lei Orgânica do Ensino Industrial não se restringiu apenas ao Estado Novo, mas perdurou aproximadamente por quinze anos. Somente em 1959, pela Lei n.º 3.552, de 16 de fevereiro, estabeleceu-se uma nova estruturação para o ensino industrial.

A Lei Orgânica do Ensino Industrial definiu, em seu artigo 15, três modalidades de estabelecimentos que funcionariam sob regime de horário completo, significando que nelas os alunos aplicariam todo o seu tempo à vida escolar: as escolas técnicas, as escolas industriais e as escolas artesanais; distinguindo-se uma das outras pela categoria ou nível de ensino.

As escolas artesanais tinham como objetivo proporcionar formação profissional de estrutura simples, com duração de um ou dois anos. As escolas industriais tinham como função oferecer cursos de formação de artífices, com quatro anos de duração. As escolas industriais tinham como fator diferencial terem entre as suas finalidades o oferecimento de cursos técnicos, pertencentes ao segundo ciclo do ensino industrial.

O texto da Lei Orgânica do Ensino Industrial, conforme seu artigo 3.º, estabeleceu como objetivos atender aos interesses do trabalhador, da nação e das empresas, tendo por finalidade a formação de profissionais capazes, através de uma qualificação profissional que

possibilitasse aumentar sua eficiência e produtividade, princípios trazidos da teoria Taylorista aplicada às empresas.

O ensino industrial, organizado em dois ciclos, de um a quatro anos, estabeleceu duas linhas prioritárias: a primeira relacionada à formação básica fundamental e a segunda à sondagem vocacional e preparo profissional básico. O primeiro ciclo caracterizou-se como pré-profissional, tendo como principal finalidade o contato com a cultura geral de modo extensivo, porém superficial. O aluno obtinha as habilitações de: artífice, auxiliar de escritório, operário, mestre ou artesão. O segundo ciclo tinha um período que variava de um a três anos, oferecendo os cursos técnicos e pedagógicos. A legislação procurou equilibrar, na distribuição curricular, cultura e técnica, o que na visão dos legisladores, conduziria o aluno ao aprimoramento de uma técnica específica, assim como acesso à cultura humanística.

A Lei Orgânica do Ensino Industrial, Decreto-Lei 4.073/42, sofreu no decorrer de sua vigência algumas alterações legais. Em 15 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei n.º 8.680, alterou, suprimiu e reenumerou diversos artigos. Em 15 de abril de 1946, o Decreto-Lei n.º 9.183, alterou especificamente o item II do artigo 30, que tratava do curso de mestria. A Lei 28, de 15 de fevereiro de 1947, alterou o artigo 26, que tratava das práticas educativas de educação física e de educação musical.

Em 16 de outubro de 1959, A Lei Orgânica do Ensino Industrial foi alterada pelo Decreto n.º 47.038 que instituiu o Regulamento do Ensino Industrial.

Algumas retificações fizeram-se necessárias a fim de corrigir o texto legal: no Art. 14, em vez de “determinados, segundo”, ler “determinado segundo”; no Art. 16, em vez de “Ramificação pedagógica estudadas”, ler “ramificação pedagógica estudada”; no Art. 38, em vez

de “que se recomendarem”, ler “que recomendarem” e no Art. 43 § 7.º, em vez de “o que tiver como resultado”, ler “o que tiver, como resultado”.

A Legislação do ensino industrial também correlaciona-se com outras Leis e Decretos-Leis: DEL n.º 4.119, de 21/02/1942 (Disposições transitórias para execução da Lei); DEL n.º 7.650, de 10/08/1945 (Funcionamento de cursos extraordinários previstos na Lei) e LEI n.º 3.552 de 16/02/1959 (dá nova organização escolar e administrativa aos estabelecimentos de ensino industrial).

O texto da Lei Orgânica do Ensino Industrial, de 1942, foi estruturado em seis títulos, desdobrados em, capítulos, secções, parágrafos, incisos e alíneas e ordenados em setenta e seis artigos na seguinte estrutura:

Título I - das Disposições Preliminares

Título II - das Bases de Organização do Ensino Industrial

Capítulo I – dos Conceitos Fundamentais do Ensino Industrial

Capítulo II – da Organização Geral do Ensino Industrial

Secção I – dos ciclos, ordens e secções

Secção II – da classificação dos cursos

Secção III – dos cursos ordinários

Secção IV – dos cursos extraordinários

Secção V – dos cursos avulsos

Secção VI – dos tipos de estabelecimentos de ensino industrial

Capítulo III – dos Diplomas e dos Certificados

Capítulo IV – da Articulação no Ensino Industrial e deste com outras
Modalidades de Ensino

Título III - das Escolas Industriais e das Escolas Técnicas

Capítulo I – Disposição preliminar

Capítulo II – do Ano Escolar

Capítulo III – dos Alunos e dos ouvintes

Capítulo IV – da Duração dos cursos

Capítulo V – das Disciplinas	
Capítulo VI – das Práticas Educativas	
Capítulo VII – da Elaboração dos Programas de Ensino	
Capítulo VIII – da Admissão à Vida Escolar	
Secção I – das condições de admissão	
Secção II – dos exames vestibulares	
Capítulo IX – do Ingresso nas Séries Escolares	
Capítulo X – do Regime Escolar	
Secção I – da adaptação racional dos alunos aos cursos	
Secção II – dos trabalhos escolares e do tempo escolar	
Secção III – da execução dos programas escolares	
Secção IV – das aulas e dos exercícios escolares	
Secção V – dos exames escolares	
Secção VI – da habilitação	
Secção VII – da inhabilitação	
Capítulo XI – dos Estágios e das excursões	
Capítulo XII – do Culto Cívico	
Capítulo XIII – da Orientação Educacional	
Capítulo XIV – da Educação Religiosa	
Capítulo XV – dos Corpos Docentes	
Capítulo XVI – da Administração Escolar	
Capítulo XVII – do Regime Disciplinar	
Capítulo XVIII – da Montagem Escolar	
Capítulo XIX – das Escolas Industriais e Escolas Técnicas Federais, Equiparadas e Reconhecidas	
Capítulo XX – Disposições Gerais	
Título IV - das Escolas Artesanais e das Escolas de Aprendizagem	
Capítulo I – das Escolas Artesanais	
Capítulo II – das Escolas de Aprendizagem	
Capítulo III – Disposição Geral	
Título V - das Providências para o Desenvolvimento do Ensino Industrial	
Título VI - das Disposições Finais.	

O Título I, estabeleceu as bases de organização e de regime do ensino industrial destinado à preparação dos trabalhadores.

A legislação utilizou-se das seguintes terminologias:

Art. 2. Na terminologia da presente lei:

- a) o substantivo “indústria” e o adjetivo “industrial” têm sentido amplo, referindo-se a todas as atividades relativas aos trabalhadores [...];
- b) os adjetivos “técnico”, “industrial” e “artesanal” têm, além de seu sentido amplo, sentido restrito para designar três das modalidades de cursos e de escolas de ensino industrial.

O ensino industrial, além de direcionar seus objetivos para o setor secundário da economia, incluiu também, em sua organização, o setor terciário, especificamente o de transportes, comunicações, pesca e as atividades artesanais. Esta última inclusão preservou o artesanato como atividade complementar das atividades industriais. Não seria uma contradição do momento econômico do Brasil? Afinal, estava sendo mantida uma característica que a própria legislação considerava como ultrapassada.

Ferreira enfatiza que as *Leis Orgânicas não fogem à regra mantida pela legislação educacional da sociedade capitalista, não obstante todo o aparato e do contexto própria à transformação da ordem educacional nos setores econômicos.* (Ferreira, 1980, 223).

O Título II tratou das bases de organização do ensino industrial. Este título foi organizado em quatro capítulos: dos Conceitos Fundamentais do Ensino Industrial, da Organização Geral do Ensino

Industrial, dos Diplomas e Certificados e da Articulação no Ensino Industrial e deste com as outras Modalidades de Ensino.

O Capítulo I foi destinado aos conceitos fundamentais do ensino industrial. A Lei Orgânica do Ensino Industrial buscou atingir o fundamento da escola técnica: a preparação de mão-de-obra para atender às necessidades básicas das indústrias, assim como sua formação humana.

Um dos princípios fundamentais que presidiriam ao ensino industrial foi que os estabelecimentos de ensino industrial deveria oferecer aos trabalhadores, com ou sem formação profissional, possibilidades de desenvolvimento de seus conhecimentos técnicos ou aquisição de uma qualificação profissional conveniente.

Esta nova escola precisaria ajustar-se às atividades industriais. Dentre as suas finalidades destacaram-se: a formação profissional; a qualificação profissional aos não diplomados; o aperfeiçoamento e/ou especialização aos não diplomados e formação de professores de disciplinas próprias e administradores de serviços relativos aos seus ensinos. Outra finalidade do ensino industrial foi a divulgação dos conhecimentos de atualidades técnicas em todos os níveis de formação.

Os vários cursos técnicos do curso de formação do segundo ciclo do segundo grau visavam exclusivamente a formação profissional, propiciando diversas modalidades de especialização, como por exemplo: mecânica, eletromecânica, metalurgia, química, economia doméstica, desenho de máquinas, têxtil, decoração, edificações, dietética e alimentação, entre outros.

A legislação especificou alguns princípios gerais de ensino, tais como:

- a) preocupação com os ensinos teórico e prático;
- b) igualdade de direitos para o ingresso aos cursos industriais (estes princípios não foram dirigidos a nenhum tipo de curso específico);
- c) adaptabilidade profissional dos alunos para evitar a especialização prematura e excessiva dos futuros operários, mestres e técnicos;
- d) elevação do valor humano (princípios específicos dos cursos de formação);
- e) informação científica (princípio direcionado aos cursos de continuação).

Os Capítulos II e III, trataram respectivamente, da organização geral do ensino industrial e dos diplomas e dos certificados.

Art.16. Aos alunos que concluírem qualquer dos cursos industriais conferir-se-á o diploma de artífice; aos que concluírem qualquer dos cursos de mestria, o diploma de mestre; aos que concluírem qualquer dos cursos técnicos ou pedagógicos, o diploma correspondente à técnica, ou à ramificação pedagógica estudadas.

O Ensino Industrial recebeu três classificações: Ensino Ordinário de 1.º e 2.º ciclos, Ensino Extraordinário e Cursos Avulsos:

O Ensino Ordinário de 1.º ciclo, estruturou-se com as seguintes ordens de ensino: cursos industriais; cursos de mestria, cursos artesanais e cursos de aprendizagem.

Os Cursos Industriais tinham como objetivo o ensino de um ofício, de modo completo, com duração de quatro anos, organizados em disciplinas de cultura geral e de cultura técnica. Eram condições de admissão: a) idade entre doze e dezessete anos; b) primário completo; c) capacidade física e mental; e) ser aprovado em exame vestibular. Ao aluno concluinte seria expedido o diploma de Artífice.

Segundo o Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942, publicado no Diário Oficial, de 10 de fevereiro de 1942, estabeleceu as bases de organização e de regime do ensino industrial. O Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial, discriminou oito secções para o ensino industrial básico e de mestria: trabalhos de metal; indústria mecânica; eletrotécnica; indústria da construção; indústria do tecido; indústria da pesca; artes industriais e artes gráficas.

Ficaram instituídos os seguintes cursos industriais:

Secção de trabalhos de metal:

- Curso de fundição;
- Curso de serralheria;
- Curso de caldeiraria.

Secção de indústria mecânica:

- Curso de mecânica de máquinas;
- Curso de mecânica de precisão;
- Curso de mecânica de automóveis;
- Curso de mecânica de aviação.

Secção de eletrotécnica:

- Curso de máquinas e instalações elétricas;
- Curso de aparelhos elétricos e telecomunicações.

Secção de indústria da construção:

- Curso de carpintaria;
- Curso de alvenarias e revestimentos;
- Curso de cantaria artística;
- Curso de pintura.

Secção de indústria do tecido:

- Curso de fiação e tecelagem.

Secção de indústria da pesca:

- Curso de pesca.

Secção de artes industriais:

- Curso de marcenaria;
- Curso de cerâmica;
- Curso de joalheria;
- Curso de artes do couro;
- Curso de alfaiataria;
- Curso de corte e costura;

- Curso de chapéus, flores e ornatos.

Secção de artes gráficas:

- Curso de tipografia e encadernação;
- Curso de gravura.

Fonte: Brasil, Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942.

Os Cursos de Mestria tinham como objetivo a formação de mestres. Era destinado aos egressos dos cursos industriais, com duração de dois anos, organizados em disciplinas de cultura geral e de cultura técnica. Eram condições de admissão: a) Ser concluinte do curso industrial correspondente e aprovado em exame vestibular. Aos concluintes seria expedido o diploma de mestre;

Foram instituídos, segundo o Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942, os seguintes cursos de mestria:

Secção de trabalhos de metal:

- Curso de mestria de fundição;
- Curso de mestria de serralheria;
- Curso de mestria de caldeiraria.

Secção de indústria mecânica:

- Curso de mestria de mecânica de máquinas;
- Curso de mestria de mecânica de precisão;
- Curso de mestria de mecânica de automóveis;
- Curso de mestria de mecânica de aviação.

Secção de eletrotécnica:

- Curso de mestria de máquinas e instalações elétricas;
- Curso de mestria de aparelhos elétricos e telecomunicações.

Secção de indústria da construção:

- Curso de mestria de carpintaria;
- Curso de mestria de alvenarias e revestimentos;
- Curso de mestria de cantaria artística;
- Curso de mestria de pintura.

Secção de indústria do tecido:

- Curso de mestria de fiação e tecelagem.

Secção de indústria da pesca:

- Curso de mestria de pesca;
- Curso de mestria de motores de pesca.

Secção de artes industriais:

- Curso de mestria de marcenaria;
- Curso de mestria de cerâmica;
- Curso de mestria de joalheria;
- Curso de mestria de artes do couro;
- Curso de mestria de alfaiataria;
- Curso de mestria de corte e costura;
- Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos.

Secção de artes gráficas:

- Curso de mestria de tipografia e encadernação;
- Curso de mestria de gravura.

Fonte: Brasil, Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942.

Os Cursos Artesanais tinham como objetivo o ensino de um ofício com duração reduzida. Seria expedido ao final do curso um certificado correspondente à sua especificidade;

Os Cursos de Aprendizagem objetivavam um ensino metódico para os aprendizes das indústrias. Seria expedido aos concluintes um certificado de aprendiz.

O Ensino Ordinário de 2.º ciclo estruturou-se com as seguintes ordens de ensino: cursos técnicos e cursos pedagógicos.

Os Cursos Técnicos tinham como objetivo o ensino de técnicas específicas para a indústria, com duração que variava de três a quatro anos, organizados em disciplinas de cultura geral e de cultura técnica.

Eram condições de admissão: a) ser concluinte do 1.º ciclo do ensino secundário ou curso industrial, relacionado com o curso técnico; b) capacidade física e mental; c) ser aprovado em exame vestibular. Aos concluintes do curso técnico seria expedido o diploma de técnico correspondente ao curso realizado.

Os Cursos Pedagógicos tinham como objetivo a formação de professores (Curso de Didática do Ensino Industrial) e pessoal

administrativo (Curso de Administração do Ensino Industrial), com duração de um ano, organizado em disciplinas de cultura pedagógica. Eram condições de admissão: a) ser concluinte do curso de mestría, ou técnico; b) ser aprovado em exame vestibular. Conforme a ramificação pedagógica, seria expedido aos alunos concluintes o diploma correspondente.

A segunda modalidade dos cursos, o Ensino Extraordinário, estruturou-se com as seguintes ordens de ensino: cursos de aperfeiçoamento e cursos de especialização.

Os cursos de aperfeiçoamento e os cursos de especialização visavam, respectivamente, ampliar os conhecimentos e as capacidades, ou ensinar uma especialidade definida aos trabalhadores diplomados ou habilitados nos cursos de formação profissional de ambos os ciclos, assim como aos professores de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica. Aos concluintes seria expedido um certificado correspondente. Aos concluintes seria expedido um certificado correspondente.

A terceira modalidade, os Cursos Avulsos tinham como objetivo oferecer os conhecimentos de atualidades técnicas. Seria expedido um certificado de conclusão ao final do curso.

A Lei Orgânica estabeleceu uma hierarquia dos estabelecimentos escolares, de acordo com a escolarização oferecida: As Escolas Técnicas, ofereceriam: cursos técnicos, cursos industriais, cursos de mestría, cursos pedagógicos, cursos extraordinários, cursos de aperfeiçoamento e especialização. As Escolas Industriais, ofereceriam: cursos industriais, cursos de mestría, cursos pedagógicos e cursos extraordinários. As Escolas Artesanais ofereceriam apenas cursos artesanais e as Escolas de Aprendizes ofereceriam os cursos de aprendizagem industrial.

Na tentativa de assegurar a formação das categorias: operários, mestres e técnicos, em números proporcionais às necessidades do país, a legislação procurou evitar a especialização prematura. Os mestres e técnicos deveriam receber uma especialização mais prolongada, enquanto que deveria ser evitada uma especialização excessiva aos operários, que lhes garantisse passar à categoria de mestre ou técnico.

O Capítulo IV tratou da articulação no ensino industrial e deste com outras modalidades de ensino. Tal articulação se fez nos seguintes termos:

- I. Os cursos de formação profissional do ensino industrial se articularão entre si de modo que os alunos possam progredir de um a outro segundo a sua vocação e capacidade.
- II. Os cursos de formação profissional do primeiro ciclo estarão articulados com o ensino primário, e os cursos técnicos, com o ensino secundário de primeiro ciclo, de modo que se possibilite um recrutamento bem orientado.
- III. É assegurada aos portadores de diploma conferido em virtude de conclusão de curso técnico a possibilidade de ingresso em estabelecimento de ensino superior, para matrícula em curso diretamente relacionado com o curso técnico concluído, verificada a satisfação das condições de preparo, determinadas pela legislação competente.

O Título III tratou das escolas industriais e das escolas técnicas, sendo organizado em vinte capítulos.

O Capítulo I tratou da disposição preliminar que regeu o ensino nos cursos industriais, de mestria, técnicos e pedagógicos;

O Capítulo II tratou do ano escolar, tendo o período letivo, dez meses e o período de férias, dois meses;

O Capítulo III tratou das obrigações dos alunos regulares e dos alunos ouvintes:

Art.21 §1.º Alunos regulares são os obrigados a aulas, e bem assim a exercícios e exames escolares. Poderão ser matriculados nos cursos de formação, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização profissional.

§ 2.º Alunos ouvintes, que só se admitem no caso do art. 46 desta lei, são os matriculados sem obrigação de regime escolar, salvo quanto a exames finais.

O Capítulo IV tratou da duração dos cursos. Quatro anos para os cursos industriais, dois anos para os cursos de mestria três ou quatro anos para os cursos técnicos e um ano os cursos pedagógicos;

O Capítulo V tratou das disciplinas. As Disciplinas dos Cursos Industriais, dos Cursos de Mestria e dos Cursos Técnicos foram organizadas em duas ordens: disciplinas de cultura geral e disciplinas de cultura técnica, conforme ilustrações das tabelas abaixo:

A tabela 3.3. ilustra a seriação dos Cursos Industriais nas suas quatro séries:

Tabela 3.3 - Seriação dos Cursos Industriais

Seriação		I série	II série	III série	IV série
I.	Disciplinas de cultura geral:				
	1. Português	4	3	3	3
	2. Matemática	3	3	3	3
	3. Ciências físicas e naturais	2	2	2	2
	4. Geografia do Brasil	2	2	-	-
	5. História do Brasil	-	-	2	2
II.	Disciplinas de cultura técnica:				
	1. Tecnologia	-	1	2	2
	2. Desenho Técnico	6	6	6	6
	3. As demais disciplinas de cultura técnica	15	15	18	18
III.	Práticas educativas:				
	1. Educação física	3	3	3	3
	2. Canto orfeônico	2	2	1	1
Números totais de horas semanais		37	37	40	40

Fonte: Moreira, 2000, GC g 1936.03.03

A tabela 3.4 ilustra a seriação dos Cursos de Mestria, na primeira forma de seriação e na segunda forma de seriação:

Tabela 3.4 - Seriação dos Cursos de Mestria

Seriação		Primeira forma de seriação	Segunda forma de seriação	
		Série única	I série	II série
I.	Disciplinas de cultura geral:			
	1. Português	2	4	-
	2. Matemática	2	4	-
II.	Disciplinas de cultura técnica:			
	1. Tecnologia	1	2	-
	2. Desenho Técnico	4	4	4
	3. Higiene Industrial	1	-	2
	4. Organização do Trabalho	1	-	2
	5. Contabilidade Industrial	2	-	3
	6. As demais disciplinas de cultura técnica	23	22	25
III.	Práticas educativas			
	1. Educação física	3	3	3
	2. Canto orfeônico	1	1	1
Números totais de horas semanais		40	40	40

Fonte: Moreira, 2000, GC g 1936.03.03

Analisando as tabelas 3.3 e 3.4., nota-se um número reduzido de aulas semanais da disciplina “Tecnologia” em relação às demais disciplinas de cultura técnica e nem sequer aparece na seriação dos cursos Técnicos, conforme tabela 3.5.

O que parece é que esta organização serial não está conforme o estabelecido no artigo 3.º, quando estabelece que o objetivo é atender aos interesses do trabalhador, da nação e das empresas. Tomando a qualificação profissional com base na teoria Taylorista, percebe-se um processo crescente (des)qualificante em que está em jogo a implementação de forma mais elaborada da alienação do e pelo

trabalho. As empresas não dependem da escola para a formação de seus trabalhadores dos quais compra sua força de trabalho. Num processo alienante pouco tem a ser ensinado.

É o que parece demonstrar a tabela 3.5, ilustrando a seriação dos Cursos Técnicos, nas suas três séries:

Tabela 3.5 - Seriação dos Cursos Técnicos

Seriação		I série	II série	III série
I.	Disciplinas de cultura geral:			
	1. Português	3	3	3
	2. Inglês ou francês	2	3	3
	3. Matemática	5	-	-
	4. Física	3	-	-
	5. Química	3	-	-
	6. História Natural	-	2	-
	7. História Universal	-	-	2
	8. Geografia Geral	-	2	-
II.	Disciplinas de cultura técnica:			
	1. Higiene Industrial	-	-	1
	2. Organização do Trabalho	-	-	2
	3. Contabilidade Industrial	-	2	-
	4. As demais disciplinas de cultura técnica	21	25	26
III.	Práticas educativas			
	1. Educação física	3	3	3
	2. Canto orfeônico	1	1	1
Números totais de horas semanais		41	41	41

Fonte: Moreira, 2000, GC g 1936.03.03

Os cursos de Didática e Administração do Ensino Industrial foram organizados em uma única série, conforme ilustrado nas tabelas 3.6 e 3.7, abaixo:

Tabela 3.6 - Seriação do Curso de Didática do Ensino Industrial

Seriação		Série única
I.	Disciplinas de cultura pedagógica	
	1. Psicologia educacional	5
	2. Orientação e seleção profissional	4
	3. História da indústria e do ensino industrial	3
	4. Metodologia	10
II.	Educação física	2
Número total de horas semanais		24

Fonte: Moreira, 2000, GC g 1936.03.03

Tabela 3.7 - Seriação do Curso de Administração do Ensino Industrial

Seriação	Série única
I. Disciplinas de cultura pedagógica	
1. Orientação e seleção profissional	4
2. Administração educacional	2
3. Administração escolar	5
4. História da indústria e do ensino industrial	3
5. Orientação educacional	8
II. Educação física	2
Número total de horas semanais	24

Fonte: Moreira, 2000, GC g 1936.03.03

O Capítulo VI tratou das práticas educativas. A prática de educação física seria obrigatória até a idade de vinte e um anos e a prática de educação musical até a idade de dezoito anos, dada por meio de aulas e exercícios de canto orfeônico. Seriam reservadas atividades específicas para os alunos do sexo masculino e outras distintas para as alunas:

§1.º Aos alunos do sexo masculino se dará ainda a educação premilitar, até atingirem a idade própria da instrução militar.

§2.º As mulheres se dará também a educação doméstica, que consistirá essencialmente no ensino dos misteres próprios da administração do lar.

Art.27. São isentos das obrigações referidas no artigo anterior os alunos que façam curso de mestria sob o regime de habilitação parcelada.

O Capítulo VII tratou da elaboração dos programas de ensino, conforme o artigo 28:

o ensino das disciplinas e das práticas educativas, serão organizados, e periodicamente revistos, programas, que deverão conter além do sumário das matérias, a indicação do método e dos processos pedagógicos adequados.

O Capítulo VIII tratou da admissão à vida escolar. Este capítulo foi dividido em duas secções: das condições de admissão e dos exames vestibulares, para os cursos industriais, de mestria técnicos e pedagógicos.

Conforme o §2.º do art. 31

Os exames vestibulares prestados num estabelecimento de ensino federal serão válidos para a matrícula em qualquer outro, federal, equiparado ou reconhecido; os prestados num estabelecimento de ensino equiparado serão válidos para a matrícula em qualquer outro, equiparado ou reconhecido; os prestados em um estabelecimento de ensino reconhecido serão válidos para a matrícula em qualquer outro, reconhecido, se o candidato, por mudança de residência, não puder matricular-se no estabelecimento de ensino em que se houver habilitado.

O Capítulo IX tratou do ingresso nas séries escolares. Para a concessão da matrícula seria necessário satisfazer as condições de admissão previstas no Capítulo VIII;

O Capítulo X tratou do regime escolar, dividido em sete secções: da adaptação racional dos alunos aos cursos; dos trabalhos escolares e do tempo escolar; da execução dos programas escolares; das aulas e dos exercícios escolares; dos exames escolares; da habilitação e da inhabilitação.

Neste Capítulo, destacam-se dois artigos referentes à adaptação racional dos alunos aos cursos:

O artigo 33 tratou da observação psicológica dos alunos:

Nos estabelecimentos de ensino, em que funcionem vários cursos industriais, far-se-á, no começo da vida escolar, observação psicológica de cada aluno, para apreciação de sua inteligência e aptidão, e para o fim de se lhe dar conveniente orientação, de modo que o curso, que venha a

escolher, seja o mais adequado à sua vocação e capacidade.

O artigo 34 tratou da adaptação dos alunos à cultura técnica e à ampliação da cultura geral

Na primeira metade do período letivo correspondente à primeira série escolar de um curso técnico da natureza dos a que possam ser admitidos candidatos provenientes tanto do primeiro ciclo do ensino secundário como de curso industrial, far-se-á a adaptação dos alunos, dando-se aos da primeira categoria os elementos de cultura técnica que se possam considerar básicos, e aos da segunda categoria, a necessária ampliação da cultura geral.

Destaca-se na seção IV deste Capítulo, o artigo 41 que estabeleceu a organização das aulas e dos exercícios escolares nos cursos de formação profissional

os exercícios escolares práticos, nas disciplinas de cultura técnica, revestir-se-ão, sempre que possível, da forma do trabalho industrial, realizado manualmente, com aparelho, instrumento ou máquina, em oficina ou outro terreno de trabalho.
Parágrafo único. Ao trabalho dos alunos, realizado nos termos deste artigo, se dará conveniente limite e se conferirá caráter essencialmente educativo.

O Capítulo XI tratou dos estágios e das excursões. Seria considerado estágio o período em que um aluno realizasse um trabalho relacionado ao seu curso, sob orientação e controle de um professor num estabelecimento industrial.

Parágrafo Único. Articular-se-á a direção dos estabelecimentos de ensino com os estabelecimentos industriais cujo trabalho se relacione com os seus cursos, para o fim de assegurar aos alunos a possibilidade de realização de estágios, sejam estes ou não obrigatórios.

O Capítulo XII tratou do culto cívico. Este capítulo reforçou as questões relacionadas ao nacionalismo brasileiro, conforme o previsto no artigo 49:

Será organizado, em cada escola industrial ou escola técnica, um centro cívico, filiado à Juventude Brasileira.

[...]§2.º Os alunos regulares, menores de dezoito anos, que faltarem a trinta por cento das comemorações especiais do centro cívico, não poderão prestar exames finais, de primeira ou de segunda época

O Capítulo XIII tratou da orientação educacional, tendo como incumbência a organização e o desenvolvimento das instituições escolares (cooperativas, revistas, jornais, clubes e grêmios), propiciando oportunidade à educação social do alunos:

Art.50. Instituir-se-á, em cada escola industrial ou escola técnica, a orientação educacional, que busque, mediante a aplicação de processos pedagógicos adequados, e em face da personalidade de cada aluno, e de seus problemas, não só a necessária correção e encaminhamento, mas ainda a elevação das qualidades morais.

O Capítulo XIV tratou da educação religiosa. Possibilitava às escolas incluir a educação religiosa entre as práticas educativas, não sendo caracterizado um ensino obrigatório.

O Capítulo XV tratou dos corpos docentes. Os professores deveriam ter formação em cursos apropriados para as disciplinas de cultura geral, de cultura técnica, de cultura pedagógica e das práticas educativas. Seria necessário para o provimento de professor de escola industrial ou escola técnica prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação.

A legislação previa a elevação do nível dos conhecimentos e competência pedagógica dos professores pela realização de cursos de

aperfeiçoamento e de especialização, pelo oferecimento de estágios nas indústrias e pela concessão de bolsas de estudo para viagens ao exterior.

O Capítulo XVI tratou da administração escolar. O diretor seria a autoridade máxima da escola, procurando eliminar toda tendência para a artificialidade e a rotina, Teria a responsabilidade de promover a atividade, o realismo e a eficiência do estabelecimento de ensino.

Prevvia o funcionamento das escolas industriais e técnicas no período noturno a fim de possibilitar a freqüência dos alunos trabalhadores; o funcionamento de um serviço de orientação profissional e a manutenção do serviço de vigilância sanitária, assegurando, assim, a observância dos preceitos de higiene escolar e higiene do trabalho.

Destaca-se neste capítulo, o §1.º do artigo 57 que previa o contato com as atividades exteriores de natureza econômica e a criação de um conselho consultivo composto por representantes destas atividades:

Dar-se-á a cada estabelecimento de ensino uma organização própria e mantê-lo em permanente contato com as atividades exteriores de natureza econômica, especialmente com as que mais diretamente se relacionem com o ensino nele ministrado. Poderá ser prevista, pelo respectivo regimento, a instituição junto ao diretor, de um conselho consultivo composto de pessoas de representação nas atividades econômicas do meio, e que coopere na manutenção desse contato com as atividades exteriores.

O Capítulo XVII tratou do regime disciplinar. O Regimento de cada escola definiria o conveniente regime disciplinar, para o corpo docente, corpo discente e pessoal administrativo.

O Capítulo XVIII tratou da montagem escolar. As escolas industriais ou técnicas que não dispusessem de adequada montagem não poderiam funcionar;

O Capítulo XIX tratou das escolas industriais e das escolas técnicas federais, equiparadas e reconhecidas. Neste capítulo destaca-se o artigo 60:

Alem das escolas industriais e escolas técnicas federais, mantidas e administradas sob responsabilidade da União, poderá haver duas outras modalidades desses estabelecimentos de ensino: os equiparados e os reconhecidos.

§1.º Equiparadas serão as escolas industriais ou escolas técnicas mantidas e administradas pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e que hajam sido autorizadas pelo Governo Federal.

§2.º Reconhecidas serão as escolas industriais ou escolas técnicas mantidas e administradas pelos Municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e que hajam sido autorizadas pelo Governo Federal.

O Capítulo XX tratou das disposições gerais. Ficaria sob responsabilidade do Presidente da República a expedição do regulamento do quadro dos cursos de ensino industrial, das condições especiais de admissão, da seriação das disciplinas, da organização dos programas de ensino e especificação dos diplomas.

O Título IV, dividido em três capítulos, tratou das escolas artesanais, das escolas de aprendizagem. Os cursos de formação profissional ofereciam as mais variadas ocupações e qualificações. Além do curso industrial, foram criados os cursos artesanais⁴, de menor duração, que variava de um a dois anos, com o objetivo de evitar a evasão escolar, o que facilitaria a sua conclusão e obtenção de uma especialização. Não há registros da implantação deste curso no Brasil.

⁴ Estes cursos contradiziam o momento de industrialização proposto para o Brasil neste período, quando da tentativa de preservação do artesanato.

O curso de aprendizagem voltava-se aos jovens trabalhadores sem especialização, com duração de um a quatro anos. Seria oferecido o ensino de um ofício, dentro do horário normal de trabalho, sem prejuízo de salário, constituindo obrigação dos empregadores para com os aprendizes, seus empregados.

Na disposição geral, segundo o art. 70

O portador de certificado de habilitação conferido por motivo de conclusão de curso artesanal de dois anos, ou de curso de aprendizagem de dois anos pelos menos, poderá matricular-se na segunda série de curso industrial que ministre o ensino do mesmo ofício, mediante a prestação de exames vestibulares especiais.

A Lei Orgânica estabeleceu o atrativo de não descontar do salário o tempo de estudo do aprendiz. Os objetivos destes cursos coincidiam com os objetivos do SENAI: formação profissional de trabalhadores menores, realizada no próprio emprego, mediante aprendizagem metódica.

O Título V tratou das providências para o desenvolvimento do ensino industrial, cabendo ao Ministério da Educação duas providências: a primeira seria o estudo de um programa de âmbito nacional, em articulação com os meios econômicos interessados, destinado ao desenvolvimento do ensino industrial; e a segunda seria o estabelecimento das diretrizes gerais quanto aos diferentes problemas do ensino industrial. Dentre estas diretrizes destacavam-se: a caracterização das profissões, a determinação dos conhecimentos que deveriam entrar na formação profissional relativa a cada modalidade de ofício ou técnica, a definição da metodologia do ensino industrial e a organização dos serviços escolares de orientação profissional.

Conforme o artigo 72, caberia aos poderes públicos em geral: adotar o sistema de gratuidade, nos estabelecimentos oficiais, aos

alunos privados de meios financeiros suficientes e instituir assistência escolar que possibilitasse a formação profissional dos candidatos de vocação, e o aperfeiçoamento ou especialização profissional dos mais bem dotados

O Título VI tratou das disposições gerais, encerrando a estrutura da legislação. Os regulamentos necessários à execução da presente legislação seriam expedidos pelo Presidente da República, apenas com ressalva ao disposto no artigo 63, no qual, o ensino industrial, nas escolas artesanais, seria regido, em cada Estado, por um regulamento, expedido por decreto, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Educação.

A Lei Orgânica do Ensino Industrial entrou em vigor a partir de 30 de janeiro de 1942.

A Legislação do ensino industrial, segundo Ferreira

evidencia o mecanismo dissimulador de discriminação escolar exercido pelo aparato escolar ao se voltar aos alunos sem recursos financeiros suficientes através da determinação de que haja cooperação entre os círculos interessados e o poder público para instituírem assistência escolar para formação profissional a essa clientela, além da Lei Orgânica do Ensino Industrial especificar a gratuidade em estabelecimentos oficiais de ensino principalmente para esse tipo de aluno, permitindo-lhe aquisição de maior grau de escolarização através do ensino profissional, apenas permitindo a entrada no mercado de trabalho sem obtenção de “concreta” ascensão social. (Ferreira, 1980, 155)

É o caráter dual da educação sendo mais uma vez corroborado pela legislação.

E neste sentido Cunha complementa:

Reforçando a dualidade escolar, a política educacional do Estado Novo erigiu uma

arquitetura educacional que ressaltava a sintonia entre a divisão social do trabalho e a estrutura escolar, isto é, entre o ensino secundário, destinado às “elites condutoras”, e os ramos profissionais do ensino médio, destinados às “classes menos favorecidas”, embora os alunos desses ramos devessem ser selecionados. Ou seja, a pobreza ou o “menor favorecimento” poderia ser condição conjuntural, mas não era suficiente para o ingresso num curso profissional. (Cunha, 2000 [a], 7)

Com uma legislação, em 1942, que preconizava um ensino profissional destinado à formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho, reforçando o caráter de dualidade educacional no país, tornou-se também evidente o aumento do domínio estatal na condução da política educacional da época. Sobre isso, afirmou Cunha:

Uma das características mais importantes da política educacional do Estado Novo, no que diz respeito, especificamente, ao ensino profissional, foi o forte protagonismo estatal. Se no tempo do Império e nos primeiros anos do regime republicano as iniciativas estatais encontraram sempre paralelo nos empreendimentos privados, em especial nas sociedades que mantinham liceus de artes e ofícios, a segunda década da Primeira República assentou a marca sinalizadora para as décadas seguintes: a criação de escolas profissionais pelo Governo Federal [...] e pelo Governo Estadual paulista. (Idem, 7)

O contexto em que foram decretadas as Leis Orgânicas, solidificaram e aperfeiçoaram as funções ideológicas preparadas para o ensino médio. O conjunto de Decretos-Leis que organizaram a educação brasileira, sobretudo a educação profissional, pareceram refletir os seguintes mecanismos, segundo Ferreira:

Sedimentação e manutenção das estruturas político-econômicas instituídas após a recomposição do próprio sistema instalado pela Segunda República, reprodução, discriminação,

controle e conservação das relações sociais dominantes, diferenciação da sociedade de classes, dissimulação da demanda social de educação, consolidação da educação a serviço das classes dominantes, deslocamento do processo de conscientização e enquadramento da massa trabalhadora, tentativa governamental de solucionar a “questão social”, inculcação da ideologia dominante através da ordem e disciplina, reprodução das relações de produção, conflito entre o arcaico e o moderno, compartimentalização das cinco modalidades do ensino médio – secundário, industrial, comercial, agrícola e normal – , maior participação das iniciativas privadas e públicas no setor educacional. (Ferreira, 1980, 223-4)

Dois anos após a implantação da Lei Orgânica do Ensino Industrial, em palestra ministrada por ocasião da visita de Gustavo Capanema à Escola Técnica Nacional do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1944, esclareceu que o ensino industrial, após a legislação de 1942, teria por finalidade a formação profissional de trabalhadores da indústria, sendo caracterizado por um ensino de segundo grau, com bases no ensino primário. Portanto,

Caracteriza-se este renascimento do ensino industrial por ser um ensino que não pode co-existir com a educação primária, que não é ensino primário, mas que parte da formação primária completa. Sabemos que as escolas de ensino industrial existentes no país, por dificuldades de arregimentação de alunos ou por uma série de outras circunstâncias, vinham misturando o ensino industrial com o ensino primário, a clientela era constituída, em geral por analfabetos. Daí a circunstância lamentável de co-existir o ensino primário com o ensino industrial dentro dos mesmos estabelecimentos. ((Moreira, 2000, GC pi 1944.09.27, 3)

Em sua fala, Gustavo Capanema pretendia esclarecer que o ensino industrial regido pela nova legislação, ou seja, regido pela Lei Orgânica do Ensino Industrial, era um ensino de segundo grau. A nova

organização do ensino industrial no Brasil estava baseada na preparação primária, o que significaria dizer que para o ingresso na escola industrial seria necessário possuir preparação primária completa e suficiente.

Enfatizou também que o ensino industrial estava condicionado a uma preparação igual à exigida para o ensino secundário ou para qualquer outra modalidade de ensino de segundo grau e que pela nova ordem, o ensino industrial também seria base para o ingresso na Universidade. Claro que havia uma diferença, explicou o ministro:

Enquanto o ensino secundário conduz irrestritamente a qualquer tipo de ensino superior, portanto, a qualquer porta da Universidade, o ensino industrial só conduz àquele ramo de ensino superior com que ele esteja relacionado. De qualquer forma, porém, o ensino industrial é base do ensino superior. (Idem, 3)

Anteriormente à legislação de 1942, a única preocupação da educação profissional era a de preparar o trabalhador oferecendo-lhe especificamente uma formação técnica indispensável. A Reforma Capanema trazia a intenção de ruptura com esse estado de coisas, afirmando que o ensino industrial seria um ensino de humanidades destinando-se à formação de um certo humanismo, que todo trabalhador deveria possuir.

O ensino profissional que se destinasse estritamente à formação do trabalhador com o ensino exclusivamente de técnica, numa época onde a técnica domina e o pensamento político pretende suprimir a pessoa, [...] teria como consequência trágica a formação de máquinas e não a formação de trabalhadores, [...] sendo portanto, um ensino escravizador. (Idem, 4)

Salientou Gustavo Capanema que a partir do momento em que ia reformar o ensino industrial

encontrava não um ambiente favorável à introdução, no ensino industrial, de matérias culturais e de educação em geral, por que o que se pretendia era formar o trabalhador. Tudo quanto pudesse ter o sentido de formação geral, tinha o sentido de um grande empecilho de um academismo [...] que viria introduzir no ensino industrial o desarranjo, a rotina, a ineficiência. (Idem, 5)

Neste sentido, afirmava que uma das finalidades do ensino industrial seria a formação da personalidade do trabalhador, a formação do lado humano do trabalhador, compreendendo, o ensino de disciplinas de formação científica, literária, artística, moral, cívica, religiosa, e patriótica do adolescente. Finalizando sua fala a respeito do ensino industrial, Capanema sintetizou que este ensino é o destinado

à formação dos trabalhadores da indústria e se caracteriza por ser um ensino baseado na preparação primária, organizado como um ensino destinado à formação da personalidade completa do adolescente, e a dar uma preparação técnica necessária às profissões menores e médias da indústria e, finalmente, constituído de tal forma que permite aos que o concluem completamente, o ingresso nas Faculdades, nas escolas universitárias que com ele se relacionam. (Idem, 5)

Segundo Ferreira, a real construção de um sistema brasileiro de ensino profissional e da práxis intencional comum, extinguindo o dualismo educacional,

favorece ao ensino profissional um maior reconhecimento pela demanda social dando-lhe as mesmas igualdades do ensino academicista e atendendo às reivindicações da ordem sócio-econômico-cultural. O estabelecimento de uma estrutura – de acordo com os padrões culturais das camadas dominantes – e da conseqüente práxis intencional particular, com resultados estéreis, não correspondem às reais necessidades do contexto, com apenas modificações parciais, sem atingir globalmente a sociedade, sem equalizar as diferenças sociais, através da manutenção da

estrutura educacional conservadora e defasada. (Idem, 224-5).

Segundo Cunha, é possível perceber, na política educacional do governo Vargas, uma estrutura idealizada do ensino de contornos bastante definidos:

O ensino primário era considerado comum a todos, embora as diferenças do conteúdo ensinado e dos próprios destinatários entre as escolas particulares e as públicas, e mesmo entre estas e aquelas, gerassem, na prática, um padrão discriminatório bastante forte. O ensino de ofícios deveria estar colocado todo em nível pós-primário, embora continuassem existindo escolas de ofícios de caráter assistencial e/ou correcional para menores analfabetos ou de escolarização precária. O ensino posterior ao primário estava dividido em duas partes. A primeira parte correspondia ao ramo secundário, formador das elites dirigentes [...]. A segunda parte compreendia os ramos profissionais (industrial, comercial e agrícola). Esta divisão não correspondia à clássica distinção entre o trabalho manual e o trabalho intelectual. (Cunha, 2000 [a], 42).

Cunha salienta que a categoria trabalho intelectual envolvia o ensino secundário e o ensino superior, assim como o segundo ciclo dos ramos profissionais, que formavam os técnicos industriais, agrícolas e comerciais. Para o primeiro ciclo dos ramos profissionais destinava-se a formação dos trabalhadores manuais.

Embora o 2.º ciclo dos ramos profissionais estivesse, como o ramo secundário, do lado do trabalho intelectual, ele oferecia um ensino de segunda categoria, excetuando-se algumas escolas/turnos do ensino normal. Assim, é possível que as massas nas quais as “individualidades condutoras” devessem infundir as “concepções e atitudes espirituais” de que seriam portadoras fossem constituídas pelos alunos de todos os ramos profissionais de primeiro 1.º e 2.º ciclos, com aquela ressalva. (Cunha, 2000 [a], 42).

Os resultados da Lei Orgânica do Ensino Industrial, não ficaram restritos ao Estado Novo, já que perduraram aproximadamente por quinze anos.

Em 16 de fevereiro de 1959, a Lei n.º 3.552, estabeleceu uma nova estruturação para o ensino industrial das escolas federais: a) aumentou a duração do curso técnico industrial de três para quatro anos ou mais; b) eliminou o exame vestibular quando o número de candidatos não ultrapassasse o número de vagas; c) o currículo tornou-se obrigatoriamente flexível; d) introduziu-se matérias optativas.

Em 16 de outubro de 1959, através do Decreto n.º 47.038, instituiu-se o Regulamento do Ensino Industrial, delineou a rede federal de escolas técnica e estabeleceu a competência da Diretoria do Ensino Industrial. Destaca-se nesta lei a introdução do curso técnico noturno com duração de cinco anos ou mais.

Em 1961, através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, ocorreu uma nova organização para o setor educacional brasileiro. Como principal alteração na estrutura educacional destaca-se a equivalência dos cursos técnicos ao secundário, para efeito de ingresso em cursos superiores.

Aproximadamente cem anos de história não alteraram o quadro da educação profissional. Decretos foram baixados, Leis foram escritas, escolas profissionais foram criadas, e o preconceito em relação à educação profissional parece se manter presente, sendo considerado uma educação de segunda categoria.

Historicamente as evidencias apontam para as seguintes características dos trabalhadores: homens repetidores de movimentos, confinados à máquina e à mercadoria, desprovidos totalmente de qualquer critério de análise, de crítica, de ação e de pensamento.

CAPÍTULO IV

A CRIAÇÃO DA ESCOLA TRAJANO CAMARGO

Todo ser humano tem consciência do passado (definido como o período imediatamente anterior aos eventos registrados na memória de um indivíduo) em virtude de viver com pessoas mais velhas. Provavelmente todas as sociedades que interessam ao historiador tenham um passado, pois mesmo as colônias mais inovadoras são povoadas por pessoas oriundas de alguma sociedade que já conta com uma longa história. Ser membro de uma comunidade humana é situar-se em relação ao seu passado (ou da comunidade), ainda que apenas para rejeitá-lo. O passado é, portanto, uma dimensão permanente da consciência humana, um componente inevitável das instituições, valores e outros padrões da sociedade humana. O problema para os historiadores é analisar a natureza desse “sentido do passado” na sociedade e localizar suas mudanças e transformações (Hobsbawm, 2000, 22).

Como expressão do projeto educacional da burguesia industrial de Limeira, da década de 1940, enfatizando-se que o ideário burguês se constituiu em hegemonia no campo social, foi criada a Escola Industrial Trajano Camargo, em 1944, sendo as obras concluídas somente de 1953. As idéias da burguesia industrial influenciaram o modelo educacional da época, no qual a dualidade de uma formação de elite e de uma formação específica de mão-de-obra, estava claramente exposta.

A estruturação e organização da Escola Industrial Trajano Camargo seguiu as orientações da Lei Orgânica do Ensino Industrial de 1942, dentro de um período caracterizado por uma intensa atividade industrial em todo o país.

4.1. Genealogia de Trajano de Barros Camargo: descendente direto dos mais antigos povoadores de Limeira⁶.

O Capitão Ignácio Ferreira de Sá (casado com Delfina de Camargo Penteado), morador de Campinas, bisavô de Trajano de Barros Camargo, foi um dos primeiros povoadores de Limeira. O capitão Ignácio recebeu, em 1799, junto com o coronel Luiz Antônio de Souza, a primeira sesmaria desta região. Parte dessa sesmaria do Saltinho foi por ele vendida em 1820 ao capitão Cunha Bastos, que nas suas terras permitiu a fundação de Limeira.

Odorico Ferreira de Camargo, avô de Trajano Camargo, foi o sétimo filho do Capitão Ignácio Ferreira de Sá. No recenseamento de 1824, aparece como produtor de 2.000 arrobas de açúcar. No censo de 1836, consta como solteiro, de 38 anos, sabia ler, produzia 5.000 arrobas de açúcar e tinha 62 escravos. Nascido em 1797, faleceu em 1853. No testamento, declarava-se casado com Maria Luiza e deixava muitos bens, centenas de bois e 125 escravos.

Coronel Flamínio Ferreira de Camargo, filho de Odorico Ferreira de Camargo, nasceu em 1837 no Engenho da Boa Vista, próximo ao Tatu e à Lagoa Nova, arredores de Limeira.

⁶ O município de Limeira está localizado no interior paulista, na Região Administrativa de Campinas, a 154 km da capital. Ocupa área de 579 quilômetros quadrados. Situa-se na depressão periférica do Estado de São Paulo, entre os rios Piracicaba e Mogi Guaçu, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Piracicaba e na sub-bacia do Ribeirão Tatu, pertencendo ao sistema hidrográfico Tietê-Paraná. Está localizado junto ao entroncamento das Rodovias Anhanguera (SP-330), Washington Luiz (SP-310) e Rodovia Mogi Mirim/Piracicaba (SP-134).

Casado com Ana Brandina de Lima, em 1857, teve uma filha. Viúvo, contraiu matrimônio com Cândida Virgínia de Barros, neta do Barão de Campinas, de quem nasceram mais dez filhos: Candido de Barros Camargo, Celisa de Barros Camargo, Fausto de Barros Camargo, Mario de Barros Camargo, Martinho de Barros Camargo, **Trajano de Barros Camargo**, Zenaide de Barros Camargo, Hermantina de Barros Camargo, Carlota de Barros Camargo e Breno de Barros Camargo.

Flamínio Ferreira de Camargo foi coronel da Guarda Nacional. Em 1886, dois anos antes da Abolição, libertou seus escravos. Em 1889, junto com os irmãos Levy, arrematou em leilão público a Fazenda Ibicaba, por 300 contos de réis.

Segundo o historiador Altino Stahlberg, a Fazenda Ibicaba, foi constituída em 1817 e em 1830, a fazenda se integraria à área pertencente à freguesia de Limeira.

Tal propriedade, antes pertencente a Limeira e nos dias atuais a Cordeirópolis, ficou nacionalmente conhecida como o berço da imigração européia, de cunho particular. Ali se instalou um sistema de cooperativa com imigrantes europeus trazidos particularmente pelo Senador Vergueiro, político da época e vulto histórico nacional.

A Ibicaba realizou em 1840, a primeira experiência do regime de parceria do Brasil, com imigrantes originários d Europa, que o Senador Vergueiro mandou buscar por conta própria. [...] Inovador para a sua época, ele julgava imperiosa a vinda, com amparo legal, de trabalhadores trazidos da Europa Central, local que atravessava então grave crise econômica. Os imigrantes eram portadores de maior cultura e ambição para produzir, comprar terras e cultivá-las , desenvolvendo a colonização da zona rural do país e enriquecendo a nação. O Senador previa também a decadência da economia dependente da mão-de-obra escrava e baseada na monocultura da cana-de-açúcar. (Stahlberg, 2003,100)

Um fato histórico importante envolvendo a Fazenda Ibicaba foi quando

Adquiriu na Europa, no século XIX, dois motores a vapor, utilizados para acionar os descascadores de café e outras máquinas, substituindo as primitivas rodas d'água. O vapor era produzido com o uso da lenha, com o mesmo processo de uma locomotiva antiga. Os dois motores, segundo consta, foram os primeiros a subir a serra de Santos, através da Estrada do Vergueiro. Seu transporte foi feito por carros movidos por várias pares de bois, já que a estrada de ferro "Inglesa" ainda não existia. (Idem, 105)

Ainda segundo Stahlberg, vários fatos aconteceram à família Vergueiro que acabaram causando a perda da Fazenda Ibicaba

Reviravoltas financeiras; perda de cerca de quatrocentos escravos, com a abolição da escravidão em 1888; a crise suscitada pela superprodução de café no Brasil, que fez o preço do produto cair nos mercados mundiais e trouxe endividamento aos proprietários com bancos. A acumulação de prejuízos acabou levando a leilão a fazenda em 1889, talvez por uma provável execução de hipoteca, por algum estabelecimento bancário, fato que já havia ocorrido com outros fazendeiros e cafeicultores da época. (Idem, 104)

Seguindo com a realizações do Coronel Flaminio, quando Limeira ainda não possuía nenhuma escola, em 1901, cedeu a sua residência da cidade, o solar do Barão de Cascalho, para lá instalar, num trabalho conjunto da Câmara Municipal e do Partido Republicano, o primeiro Grupo Escolar ⁷ da cidade de Limeira, que trazia a vantagem de

⁷ Atualmente denominado Centro Cultural Coronel Flaminio Ferreira de Camargo é sede da Escola Municipal de Cultura e Arte. Abriga também o Centro Municipal da Memória Histórica com acervo de documentos relativos à imigração européia e à Família Real, além de dossiês sobre a história de Limeira. Também abriga o Espaço Cultural Zumbi dos Palmares, além do Museu Histórico e Pedagógico Major José Levy Sobrinho, tendo como destaque do acervo a primeira lousa e a primeira carteira de sala de aula do Grupo Escolar Coronel Flaminio.

possuir classes de graus diferentes, o que o diferenciava das escolas isoladas que se caracterizavam pelo ensino simultâneo.

O Coronel Flaminio mudou-se depois para a sua chácara, hoje Secretaria da Educação de Limeira, e anteriormente Câmara Municipal, onde faleceu em 1910.

Em sessão da Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 1901, o vereador Daniel Baptista de Oliveira apresentou um projeto, solicitando que o nome do novo Grupo Escolar fosse “Cel. Flaminio”, em homenagem aos serviços prestados por ele para a instrução pública da cidade de Limeira.

Segue-se parte do documento citado, na ortografia da época:

Considerando que o Cel. Flaminio Ferreira de Camargo, cedendo gratuitamente sua casa para a installação e funcionamento do grupo escolar desta cidade, que vai ser creado pelo benemérito governo do Estado. Considerando que essa cessão representa um poderoso auxilio para a realização, em breve espaço de tempo, desse melhoramento instantemente reclamado pelas condições actuais da nossa instrução pública. Indico que a Camara Municipal, representante dos interesses geraes da população, solicite do Governo do Estado, por intermedio do Presidente da Camara, que o novo grupo escolar seja dado o nome de Cel. Flaminio, como homenagem aos serviços que acaba de prestar. Seja remetida cópia desta resolução ao mesmo Governo para os effeitos legais. Requeiro que sendo de urgente discussão, seja dispensado de pareceres para ser aprovado na presente sessão. [...] (Limeira, Livro de Atas 1899-1902, folha 87)

4.2. Vida e Obra de Trajano de Barros Camargo: patrono da escola.

Trajano de Barros Camargo nasceu em Limeira, no dia 15 de março de 1890. Do pai herdou sua maneira de ser, sua índole, seu temperamento e, principalmente, a preocupação pela educação. Herdou também do Cel. Flamínio, a virtude de estar sempre à frente de sua época, antecipando-se à história.

Trajano Camargo passou sua infância como todas as crianças de sua época e já desde menino, destacou-se entre os irmãos, pelo espírito altruísta. Iniciou seus estudos como interno da Escola Americana, do Mackenzie, em São Paulo, no início do século XX, formando-se em 1909, em Engenharia Civil na Escola Mackenzie College.

Já no ano seguinte, partiu para os Estados Unidos, ingressando na Universidade de Winsconsin, em Madsen, para cursar pós-graduação em Mecânica Industrial, que não terminou por ter que voltar para o Brasil em 1911, após a morte de seu pai.. Na mesma universidade, além de estudante, integrou a Orquestra Sinfônica como flautista, sendo o responsável, para que, pela primeira vez, fosse executado o Hino Nacional Brasileiro.

De volta ao Brasil, em 1911, Trajano Camargo dedicou-se ao magistério, lecionando matemática na Escola Agrícola Luiz de Queiroz, em Piracicaba. Foi nessa mesma época que Trajano Camargo conheceu a filha do Dr. Silveira Melo, a professora Maria Thereza Silveira Melo, com quem se casou em 10 de fevereiro de 1914.

Neste mesmo ano, em 30 de janeiro, Trajano Camargo constituiu sociedade com o dentista Abelardo Aguiar de Souza (inventor de uma complicada máquina de classificar café) e seu cunhado, Antonio Augusto de Barros Penteado e assinaram o primeiro contrato de constituição da indústria cuja razão social era: "Souza, Penteado & Cia", (primeira denominação da "Machina São Paulo"), na cidade de Piracicaba. Não chegaram a fabricar a referida máquina, por divergências entre Abelardo e Trajano Camargo, que a queria simplificar.

Sendo transferida para a cidade de Limeira, em 1915, a indústria alterou sua razão social passando a denominar-se "B. Penteado & Co". Eram sócios: Trajano Camargo e seu cunhado Antônio Augusto. Inicialmente, compraram a oficina de troles e carroças de Emílio Spadari, que tinha um grande barracão no início da atual Rua Dr. Trajano. Foram dando continuidade à oficina de carroças e montaram uma serraria perto da linha do trem, começando a desenvolver e a fabricar, paralelamente, os classificadores de café.

A "Machina São Paulo", indústria de máquinas de beneficiar café, cresceu e progrediu, desenvolvendo suas atividades industriais normalmente. Certo dia, Trajano Camargo descobriu um método de separação entre os grãos e a casca do café. Esta descoberta revolucionaria a indústria e igualmente o beneficiamento cafeeiro.

A descoberta aconteceu quase que por acaso. Trajano Camargo brincava com um estilingue, usando grãos de café em lugar de pedrinhas. Alguns dos grãos rebateram numa parede e Trajano constatou, com surpresa, que a casca se separava por completo pelo choque recebido.

Desta descoberta, projetou e desenvolveu a primeira máquina compacta para descascar os grãos de café, de funcionamento simples, através do processo de choque, com peneiras, e vento para soprar as cascas, separando-as do café descascado. Trajano patenteou seu invento em 1920, passando a indústria a produzir conjuntos completos de 400 arrobas que, exibidos na Exposição Internacional do Centenário em 1922, receberam Medalha de Ouro.

Em 1923, Trajano Camargo trouxe para Limeira o Colégio Santo Antonio, da cidade de Descalvado, O dono do colégio, professor Antônio de Queiroz, tinha sido seu colega de estudos no Mackenzie. O colégio oferecia inicialmente apenas o curso de instrução primária. Em novas instalações, em 1925, o Colégio contava com salas de aula, internato, salão de ginástica, refeitório, administração e casa do diretor.

O imóvel comprado tinha uma quadra inteira, entre as ruas Santa Cruz e Alferes Franco, onde atualmente funciona a Escola Estadual Prof Ely de Almeida Campos. O colégio beneficiava diretamente a comunidade limeirense e a da região, oferecendo instrução primária, secundária, intermediária e profissional, nos períodos diurno e noturno.

Com o apoio político do então prefeito, Adão José Duarte do Páteo, o Colégio se tornou “Gynasio Municipal de Limeira”, criado através da Lei Municipal n.º 238 de 28/12/1928, sendo equiparado ao Colégio D. Pedro II, da cidade do Rio de Janeiro.

Segue texto da lei municipal, respeitando a ortografia da época:

Lei n.º 238 de 28 de dezembro de 1928 – fls.116 v.s.

O Cidadão Adão José Duarte do Pateo, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Camara Municipal de Limeira em sessão realizada no dia 28 do corrente mes de Dezembro votou e ele promulga a seguinte:

Lei n.º 238

Artigo 1º - O actual estabelecimento de ensino denominado Gynasio do Colegio Santo Antonio que funciona nesta cidade, fica considerado Gynasio Municipal para os efeitos de sua equiparação oficial ao Colegio D. Pedro II, passando a se denominar Gynasio Municipal de Limeira.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a assignar o contracto das obrigações reciprocas entre a Directoria do Gynasio e a Municipalidade.

Artigo 3º - O Gynasio será obrigado adoptar como seu o programa do Cólégio D. Pedro II sujeitando-se as regras prescriptas e á fiscalisação constante do Decreto Federal 16.782 A de 13 de janeiro de 1925.

Artigo 4º - O Gynasio sera regido por estatutos proprios não contrariando porem as disposições das leis federaes que regulamentam a equiparação de estabelecimentos de ensino ao Colegio D. Pedro II.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Para constar lavrou-se este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar e costume de acordo com a lei.

Prefeitura Municipal de Limeira, 29 de Dezembro de 1928.

Prefeito Municipal

O Secretario, Antonio Penteado Serra

(Limeira, Lei n.º 238, de 28 de dezembro de 1928)

Com a criação do Ginásio Municipal, Antonio de Queiroz criou a Escola Técnica de Comércio de Limeira, onde funciona atualmente o Colégio Santo Antonio, oferecendo o curso comercial, reconhecido oficialmente pelo Decreto n.º 17.329, de 29 de maio de 1926. Este Decreto foi o primeiro texto legal que determinou o nível técnico para as escolas de ensino comercial.

Seguem-se a correspondência da Superintendência da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Comercial e a Portaria do Sr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio reconhecendo oficialmente, em 1928, o curso comercial do Colégio Santo Antonio:

Correspondência:

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio
Superintendência da Fiscalização dos
Estabelecimentos do Ensino Comercial

N.º 808 - Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1928

Sr. Diretor do Colégio Santo Antônio de Limeira -
São Paulo

Incluso vos remeto a portaria do Sr. Ministro da
Agricultura, Indústria e Comércio, que reconhece
oficialmente o curso comercial do vosso
estabelecimento.

Rogo-vos fineza de acusar o seu recebimento.
Saúde e Fraternidade

Victor Vian.
Superintendente

Portaria:

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,
Indústria e Comércio, em nome do Presidente da
República:

Resolve, atendendo a que o Colégio Santo Antonio,
com sede em Limeira, Estado de São Paulo,
preenche todas as exigências regulamentares,
reconhecer oficialmente o curso comercial do mesmo
estabelecimento de ensino, para os efeitos do

disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 17.329, de 28 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1928
Geminiano Lyra Castro

(RIO DE JANEIRO. Portaria do Sr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. 1928)

O Colégio Santo Antonio continua em atividade até os dias de hoje⁸.

Atento ao desenvolvimento e às necessidades da indústria e da formação de mão-de-obra especializada, Trajano Camargo instituiu na “Machina São Paulo” uma Escola Profissional para Aprendiz, com cursos de mecânica, carpintaria e fundição, para os filhos dos funcionários, e para os meninos interessados da comunidade. Mantinha também uma tipografia própria. Para dinamizar a produção, montavam-se as máquinas, em série, sobre trilhos; depois, as máquinas eram desmontadas em partes e embaladas.

Além da formação de mão-de-obra especializada, os meninos aprendizes, maiores de doze anos, produziam para a indústria e aumentavam a renda familiar e muitos concorriam até com os adultos.

De acordo com o exposto no Capítulo I, Marx destacava, principalmente, a questão da exploração do trabalho infantil, condenando os meninos à repetição das operações mais simples e pela longa exploração deste trabalho infantil eliminando toda possibilidade de desenvolvimento profissional. Desenvolvimento este que ocorria antigamente com os aprendizes do sistema de manufatura e do

⁸ Atualmente o Colégio Santo Antônio está localizado à rua Presidente Roosevelt, 530 – Centro. Oferece os seguintes cursos: Ensino Médio, Supletivo de 1.º grau, Supletivo de Segundo Grau, Técnico em Contabilidade e Técnico em Administração.

artesanato. Iniciavam suas atividades profissionais com tarefas fáceis, evoluindo gradativamente.

Tais afirmações parecem tornar evidente a não apropriação do trabalho realizado numa indústria de tal categoria para a faixa etária considerada.

A indústria moderna elimina tecnicamente a divisão manufatureira do trabalho, na qual um ser humano, com todas as suas faculdades e por toda a vida, fica prisioneiro de uma tarefa parcial. Mas, ao mesmo tempo, a forma capitalista da indústria moderna reproduz aquela divisão de trabalho de maneira ainda mais monstruosa, na fábrica propriamente dita, transformando o trabalhador no acessório consciente de uma máquina parcial; e, fora da fábrica por toda a parte, com o emprego esporádico da máquinas e dos trabalhadores de máquinas, e com a introdução do trabalho das mulheres, das crianças e dos trabalhadores sem habilitação, que servem de nova base para a divisão do trabalho. A contradição entre a divisão manufatureira do trabalho e a natureza da indústria moderna se impõe de maneira poderosa. Ela se patenteia, por exemplo, no terrível fato de grande parte dos meninos empregados nas fábricas e manufaturas modernas, condenados desde a mais tenra idade a repetir sempre as operações mais simples sendo explorados anos seguidos, sem aprender qualquer trabalho que os torne úteis mais tarde, mesmo que fosse na mesma manufatura ou fábrica. (Marx, 1999, 549).

Entre as atividades de Trajano Camargo, além da indústria, dedicou-se à educação, à cultura, à instrução, apoiou e incentivou o "Instituto Musical Carlos Gomes" e desempenhou atividades públicas, sendo vereador, presidente da Câmara e vice-prefeito em 1920.

Em 1925, Trajano Camargo desfez a sociedade com Antônio Augusto de Barros Penteado, ficando sozinho na empresa. Neste mesmo ano, importou uma máquina de fabricar tijolos de cimento, para a construção de uma vila inteira para os seus funcionários. A ela

deu o nome de Conjunto Residencial Vila São Paulo. Comprou também a Vila Santana, com a mesma finalidade de proporcionar moradia a seus funcionários.

Em 1926, Nicolino Guimarães Moreira, da vizinha cidade de Piracicaba, onde o Dr. Trajano iniciou sua indústria, apresentou um projeto de secador de café de sua patente. Trajano adquiriu os direitos de industrialização do referido equipamento, mediante pagamento de dez por cento de "royalties", equivalentes a um conto de réis (1:000\$000).

Foram produzidos alguns protótipos que foram espalhados por diversas zonas cafeeiras, onde foram acompanhadas e adaptadas aos diferentes tipos de café, e seus graus de umidade. Havia vinte patentes brasileiras de secadores, mas sem bons resultados práticos, registrados no Instituto Agrônomo de Campinas até 1895. Tal foi o sucesso desses secadores de café, em fase de experimentação, que a "Machina São Paulo", em 1928, passou às vendas em larga escala para todo o Brasil e exterior.

Antecipando-se à história, neste período de realizações sociais, educacionais e industriais, Trajano Camargo implantou um programa de seguro de vida e acidentes de trabalho; incentivou a produção com prêmios para os seus funcionários; instituiu também a carteira de férias, antes mesmo das atuais Leis Trabalhistas.

Com seus barracões repletos de máquinas prontas, com grande estoque de matéria prima, na terça-feira de 29 de outubro de 1929, deflagrou-se a quebra da Bolsa de Nova Iorque. Nesse ano, o Brasil havia produzido uma safra recorde, de 40 milhões de sacas de café, mas as exportações caíram com a crise.

Na terça-feira, de 29 de outubro de 1929, a Bolsa de Valores registrou a maior baixa de sua história. De repente, um número incalculável de títulos que valiam bilhões de dólares, da noite para o dia valiam quase tanto quanto papel velho.

Os efeitos do “*crack*” não atingiram apenas os investidores, mas, toda a economia norte-americana, chegando à Europa e refletindo em países tão distantes como o Japão, Austrália e o Brasil.

Começava a grande depressão que, no decorrer dos anos seguintes, levaria a todos os cantos do planeta uma trágica onda de falências, desemprego em massa, fome e desespero.

A quebra da bolsa de Nova York não foi propriamente a causadora da grande depressão. Afinal, o mundo já havia assistido a outros desastres financeiros, que não chegaram a trazer conseqüências tão terríveis. A respeito dos acontecimentos ocorridos em Wall Street, Coste comenta, que

Entre todos os campos onde se exerce a atividade humana, nenhum repousa sôbre bases tão movediças e frágeis como o da especulação, e que em nenhuma outra parte a roda da Fortuna gira de modo tão caprichoso e desafia tanto as previsões. Os recentes acontecimentos de Wall Street, onde atroou um tremendo desmoronamento, sem precedentes, que abalou todos os mercados do mundo, semeando simultâneamente a ruína e a riqueza e despojando alguns em benefício de outros, não fazem mais que confirmar ainda mais uma vez esta verdade. (Coste, 1944, 238).

Não havia compradores para o café do Brasil, visto que os Estados Unidos e a Europa não tinham condições de comprá-lo, nem de emprestar dinheiro aos cafeicultores. Desse modo, os fazendeiros de café nada puderam fazer para evitar que milhares de toneladas de café ficassem acumulados por falta de compradores. Desde o início da

República que a produção anual de café vinha sendo maior do que o consumo interno e externo.

Segundo Aureliano a crise cafeeira foi agravada pela política monetária posta em prática em 1930:

A retirada das notas de estabilização acabou promovendo uma sensível redução dos meios de pagamento, ainda que se possa ponderar que “o meio circulante não se contraiu na proporção correspondente à baixa de preços dos nossos produtos”. (Aureliano, 1981, 82).

A eclosão da crise cafeeira arrasta naturalmente o setor industrial,

quer pelo desemprego que gerou, direta ou indiretamente, quer pelo profundo corte sofrido pelos salários, que devem ter-se situado entre 30 e 40%. [...] Para que se tenha uma idéia mais clara da crise industrial, basta dizer que, em São Paulo, o número de fábricas, bem como de operários, cai 20%, e os setores mais atingidos foram exatamente os produtores de bens de consumo assalariado. (Idem, 82).

As crises e as falências sucederam-se nos setores ligados à cafeicultura. Assim ocorreu também com a “Machina São Paulo”. Evidentemente, com a saturação de mercado, a “Machina São Paulo” com seus setecentos funcionários, teve queda significativa em suas negociações. Foi obrigada a demitir semanalmente cinquenta funcionários, enquanto que os restantes trabalhavam três dias por semana. Posteriormente, a indústria foi forçada a vender seus estoques de máquinas e materiais pela metade do preço de mercado alcançado antes da crise.

Nesta época, durante a crise, Trajano Camargo já não sentia estar muito bem de saúde e requereu a transformação da empresa em Sociedade Anônima, passando a denominar-se “B.

Penteado S. A.”, com o intuito de passar as ações para a esposa e os filhos.

Deixou 40% das ações para sua esposa Maria Thereza e 60% para seus sete filhos menores: Nelson de Barros Camargo, de quatorze anos; Flávio de Barros Camargo, de treze anos; Renato de Barros Camargo, de doze anos; Flamínio Ferreira de Camargo Neto, de dez anos; Trajano de Barros Camargo Filho, de oito anos; Prudente de Barros Camargo, de seis anos; e Maria Thereza de Barros Camargo de dois anos.⁹

Em oito de abril de 1930, às dez horas da noite, faleceu Trajano de Barros Camargo, com 40 anos de idade. A viúva, Maria Thereza Silveira Melo de Barros Camargo, chamou para a diretoria o seu tio e advogado João Silveira Mello e também um amigo de família, João Willmann, de São Paulo, que era diretor da General Electric.

Nos anos que se seguiram, muitos empregados deixaram a “Machina São Paulo” para montar seus próprios negócios.

Os irmãos Fabri montaram sua fábrica de máquinas agrícolas em 1931; os D’Andréa, em 1934. A seguir, os Fumagalli (Rodas Fumagalli), Nelson Penedo Barros (Máquina Penedo), José Bento da Glória (Perfurados Glória), os Galzerano (IGE), Cláudio Galeno de Araújo (Rodabrás), e muitos mais, cujos nomes estão ligados às tradicionais oficinas e indústrias de Limeira.

D. Maria Thereza participou, com a “Machina São Paulo”, do esforço bélico da revolução de 1932, na produção de corpos de granadas de mão, mas o conflito terminou antes de serem entregues.

⁹ Trajano Camargo e D. Maria Thereza tiveram mais dois filhos: Luiz de Barros Camargo, o quarto filho, nascido em nove de março de 1919, veio a falecer com seis meses e David de Barros Camargo, nascido aos nove de setembro de 1923, faleceu de problemas cardíacos, aos três meses de idade.

Em 1933, a razão social da empresa passou a ser “Cia. Industrial Machina S. Paulo”.

A crise econômica que se abateu sobre o sistema capitalista, a partir de 1929, foi o fato gerador mais poderoso para que uma nova reorganização do poder fosse pleiteada. A crise levou os países capitalistas a tomarem medidas protecionistas, objetivando exclusivamente garantir os mercados internos das exportações.

Em 1937, Nelson de Barros Camargo, com vinte e um anos, assumiu a direção da indústria. Até 1939, a “Machina São Paulo” fabricou apenas máquinas de beneficiamento de café, mas os secadores também serviam para cereais. Com a 2ª Guerra Mundial houve uma paralisação geral. Procuraram fabricar outras máquinas, tais como fiadeiras para seda e secadores de mandioca.

Surgiu também, nesta época, a idéia de produzir material bélico. Após contatos com o governo, foi feito pelo exército um projeto para a fabricação de projéteis de artilharia (balas de canhão), que para ser cumprido, obrigou a “Machina São Paulo” a se equipar devidamente e a construir novos pavilhões (os barracões da atual Avenida Campinas).

O equipamento veio dos Estados Unidos até o porto de Santos e se fez necessário um estudo logístico de todo o percurso de transporte. A Cia. Paulista de Estradas de Ferro teve que construir uma gôndola especial para o transporte da base da prensa de aço fundido, que pesava cento e trinta toneladas e que era indivisível.

Até então, foi o maior peso transportado pela estrada de ferro. As estruturas de todas as pontes das ferrovias (antiga Santos-Jundiaí e Paulista), tiveram que ser reavaliadas. Foi realizado um desvio

da linha até o interior da “Machina São Paulo” para receber a prensa forjadora e por onde iria se escoar a produção da indústria.

As balas de canhão começaram a ser fabricadas quando a guerra já tinha terminado e as entregas só se normalizaram a partir de 1950. Quando Getúlio Vargas assumiu o poder pela última vez, no início dos anos 50, as encomendas do exército foram suspensas.

O Banco do Brasil cobrou diretamente os saldos devidos ao governo e executou a indústria pelos débitos existentes. D. Maria Thereza foi ao Ministro da Guerra, conseguindo amenizar a situação com o Banco do Brasil, mas isso não impediu que a empresa fosse seriamente afetada.

A partir de 1952, a “Machina São Paulo” produzia peças forjadas e usinadas para os mais variados fins e semi-eixos para tratores e caminhões (Ford, International, FNM). Também houve entendimentos com a Ford americana para instalar em Limeira uma fábrica de tratores, o que não se concretizou.

Em 1958, a indústria se diversificou, com a fabricação de botijões de gás. Ainda continuavam as dificuldades de produção, de mercado e financeiras.

A família manteve a indústria por mais um período de tempo, acabando por se sentir pressionada a vender a “Machina São Paulo” para a Mercedes Benz, que tinha a declarada intenção de fabricar o trator alemão Hanomag, aqui em Limeira.

Rumores e boatos percorriam o país, criando certa expectativa e instabilidade na nação, quanto à intenção do governo em adotar o sistema comunista. A Mercedes Benz, temerosa, encerrou a “Machina São Paulo” em 1962, indo produzir o trator na Argentina.

4.3. O Projeto da Burguesia Industrial da década de 40

Entre os esforços realizados para o fortalecimento da burguesia industrial, no Brasil, uma resultante foi a sua organização enquanto classe, com a criação, em 1931, de uma instituição de apoio para a difusão do projeto da burguesia industrial, o IDORT - Instituto de Organização Racional do Trabalho.

Com a relevância alcançada então pela educação como instrumento de consolidação do projeto da classe burguesa, em Limeira, o mesmo espírito consonante com as aspirações empresariais veio a se confirmar.

Esperava-se uma educação técnica orientada pela racionalidade e produtividade amparados nos princípios científicos do trabalho desenvolvidos por Taylor, constituindo-se numa das grandes questões da elite industrial brasileira.

Diante destas novas diretrizes definidas e estabelecidas pelo IDORT, o trabalhador teria a sua competência do saber-fazer desqualificada. Seria necessário, então, uma reeducação imediata do trabalhador, o que só seria possível através do ensino técnico profissional.

Como materialização deste projeto desejado pela burguesia industrial, em 1933, a pedido de D. Maria Thereza, foi criada pelo Governo do Estado de São Paulo, a Escola Profissional Trajano Camargo.

O período se marcou por um novo surto de industrialização, com crescimento acelerado da população urbana.

A escola teve sua origem numa oficina de aprendizagem para os filhos dos operários da Machina São Paulo, no início da década de 1930. Em 4 de outubro de 1934, através do Decreto n.º 6.536 do Governo do Estado, originou-se a Escola Profissional Primária Mista Municipal “Dr. Trajano Camargo”. Através do Decreto n.º 9.422, de 17 de agosto de 1938, passou a ser mantida pelo Estado, denominando-se Escola Profissional Agrícola Industrial de Pomicultura e Enologia.

Esta transformação de Escola Primária em Escola Secundária foi motivo de reportagem da Revista Comemorativa da 1.ª Festa da Laranja, em 14 de maio de 1939, respeitando-se a ortografia da época

Velha aspiração do povo, a Escola Profissional “Dr. Trajano Camargo” cujo nome serviu de patrono, embora com instalação precária, pois não possui maquinário suficiente ao seu aparelhamento, vem cumprindo o seu programa de molde a bem justificar a sua criação, constituindo um centro de aprendizagem para jovens de ambos os sexos. Tudo revela ser ali o verdadeiro templo em que se cultua o trabalho, quer nas secções femininas, quer mesmo nas secções masculinas, além do curso de alfabetização para ambos os sexos. E assim, alunos, mestres e professores vêm cumprindo os seus deveres no afam glorioso deste mais importante ramo de ensino da atualidade. Como Escola Primária, ela já desempenhou a sua missão, porquanto, em sua origem, este tipo de escola já nasce estigmatizada: isto é, de municipal primária pode desenvolver-se dando lugar a uma Escola Secundária. A nossa Escola, porém, à vista do Decreto 9.422 de 17 de agosto de 1938, dará lugar a uma outra escola, Escola Profissional Agrícola Industrial de Pomicultura e Enologia, cujo projeto de criação e instalação já está elaborado, e segundo a opinião de Sua Excelencia o sr. Secretario da Agricultura, será a maior escola da América do Sul. (Revista Comemorativa da 1.ª Festa da Laranja, 1939, 27).

A questão do civismo também estava presente nesta reportagem, destacando-se as aulas de radio-telegrafia e telefonia destinadas ao preparo dos futuros defensores da nacionalidade brasileira:

A educação cívica, respeito às autoridades, educação patriótica não foram descuidados: para isso a Escola teve a Corporação Escolar de Bandeirantes Técnicos, aula de Radio-telegrafia e telefonia, com o objetivo de preparar a nossa juventude como futuros defensores da nacionalidade e obreiros técnicos em tempo de guerra. Possuindo a Estação Transmissora "P.S.U.2", que funciona na comunhão geral das demais estações da Rede Radio-Telegráfica e Telefônica da Superintendencia do Ensino Profissional do Estado, torna, deste modo, mais eficiente o aparelhamento do Ensino Técnico Profissional. (Idem, 28)

A Escola Profissional Trajano Camargo foi inicialmente instalada na esquina da Rua Tiradentes com a Rua Barão de Cascalho. Algum tempo depois, o Major José Levy, então Secretário da Agricultura, fechou a escola profissional para abrir uma escola de enologia e pomicultura, cujas atividades nunca foram iniciadas.

D. Maria Thereza, que durante a revolução de 1932 organizou um corpo de enfermeiras, decidiu dedicar-se à política e participar da organização do Partido Constitucionalista em Limeira, em oposição aos Levy, chefes políticos do Partido Republicano Paulista.

Com seu grande espírito de iniciativa, coragem e seus dotes administrativos, D. Maria Thereza foi nomeada por decreto, em 19 de julho de 1934, pelo interventor Armando Salles de Oliveira, a "primeira mulher prefeita do Brasil", ocupando a cadeira apenas por alguns meses. No mesmo ano de 1934, elegeu-se deputada estadual, com mandato até 1937, pelo Partido Constitucionalista.

Segue-se a Ata de Nomeação da então Prefeita Dona Maria Thereza, na ortografia da época:

Acta de Posse da Ilma Prefeita Municipal. Aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos de trinta e quatro, ás dezanove horas, nesta cidade de Limeira, no Paço Municipal, á rua Barão de Cascalho numero cincoenta e um, canto da rua Senador Vergueiro, na sala principal do pavimento superior, presente o senhor José Marciliano da Costa Junior, secretario da Prefeitura e, interinamente, desempenhando as funções de Prefeito, pelo mesmo senhor José Marciliano da Costa Junior, foi transmittido á Exma. Snr.^a dona Maria Thereza Silveira Mello de Barros Camargo o cargo de Prefeita, para qual fora esta nomeada por decreto do dia cinco do corrente do doutor Interventor Federal em São Paulo, Exmo Srn. Doutor Armando de Salles Oliveira, e prestou compromisso em dezesseis deste mês de Julho, perante o Doutor Director do Departamento de Administração Municipal, em São Paulo. Empossada neste acto a Exma Srn.^a dona Maria Thereza Silveira Mello de Barros Camargo, no cargo de Prefeita Municipal de Limeira, a esta é feita a entrega deste Paço, com as instalações da Prefeitura, Thesouraria, Secretaria e mais dependencias, com os livros da escripturação e archivo. [...] Para constar, se lavrou esta acta que vai assinada pelo senhor José Marciliano da Costa Junior, pela Exma Srn.^a dona Maria Thereza Silveira Mello de Barros Camargo e pelas pessoas presentes ao acto. (Limeira, Livro de Atas 1925-1936, folha 140)

A Escola Profissional Trajano Camargo foi fechada pela segunda vez pelo Major Levy, o que fez com que D. Maria Thereza iniciasse, em 1944, a construção de um novo prédio, com todo o equipamento doado pela “Machina São Paulo”, visto que o artigo 59, do Capítulo XVIII, Título III, da Lei Orgânica do Ensino Industrial, restringia o funcionamento de escolas industriais e escolas técnicas, se não houvesse “*adequada montagem, quanto a construção e ao material escolares*”. A construção da escola ocorreu na gestão de Fernando

Costa, onde a escola se encontra instalada até hoje, na Rua Tenente Belizário, 439 . Ademar de Barros, político da época, parou a construção do prédio por quatro anos. A obra foi concluída mais tarde, em 1953.

De acordo com o artigo 3.º, item 2, Capítulo I, da Lei Orgânica do Ensino Industrial: “*O ensino industrial deverá atender aos interesses das empresas, nutrindo-as, segundo as suas necessidades crescentes e mutáveis, de suficiente mão-de-obra*”. Justamente os interesses da indústria, que em Limeira dava seus primeiros passos rumo à implantação de tecnologia com vistas ao crescimento econômico do município, vieram de encontro ao fato ocorrido, em 1944.

Segue-se o Decreto-Lei n.º 14.385, de 19 de dezembro de 1944, dispondo sobre a criação da Escola Industrial em Limeira

Decreto-Lei n.º 14.385

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada, na cidade de Limeira, uma escola industrial, sob a denominação de Escola Industrial Trajano Camargo, subordinada à Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Artigo 2.º - A Escola terá a organização e o regime fixados pela Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-lei Federal n.º 4.073 de 20 de janeiro de 1942).

Artigo 3.º - A Escola manterá, inicialmente, os seguintes cursos de ensino industrial básico;

1 – Mecânica de máquinas

2 – Fundição

3 – Máquinas e instalações elétricas.

Artigo 4.º - Vigorarão para a Escola, no que lhe forem aplicáveis, as mesmas disposições das legislações federal e estadual que regulam o funcionamento das escolas industriais do Estado.

Artigo 5.º - Para execução deste decreto-lei será aberto, oportunamente, o competente crédito especial.

Artigo 6.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

(BRASIL. Decreto-Lei n.º 14.385, de 19 de Dezembro de 1944)

Segue-se fragmento da Certidão de doação de terreno que fez a municipalidade de Limeira, a Fazenda do Estado, em 1946:

Breno Luiz Roland, Tabelião Interino do 1.º Cartório de Notas de Limeira – SP.

Certifica em virtude de pedido verbal de parte interessada que, revendo neste cartório os livros de Notas de Escritura, neles no de n.º 87, fls. n.º 39 verso, (já findo e arquivado), verificou constar a Escritura de teor seguinte:

ESCRITURA de doação que faz a Municipalidade de Limeira, a Fazenda do Estado, no valor de Cr\$ 80.000,00. - SAIBAM quantos esta escritura de doação virem que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e seis (1946), aos nove (9) dias do mês de abril, do dito ano, nesta cidade de Limeira, em o cartório do 1.º ofício, perante mim escrevente autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Limeira, [...] neste ato representada pelo seu Prefeito senhor Doutor Otavio Lopes Castello Branco [...]; e de outro lado, como outorgada donatária, a Fazenda do Estado de São Paulo, e neste ato representada pelo seu

Procurador Dr. Paulo Augusto Monteiro de Barros [...]. Os presentes são meus conhecidos e bem assim das duas testemunhas adiante nomeadas e no final desta assinadas do que dou fé: E, na presença das mesmas testemunhas, pela outorgante doadora, por seu representante legal, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, completamente livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, de um terreno com área de cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados (5.760), situado nesta cidade de Limeira [...], aos fundos e confrontando pela frente, com a Rua Alferes Franco; pelos lados, com as Ruas Tenente Belizario e Sargento Pierrotti e pelos fundos com a Rua Santa Cruz, tudo de acôrdo com o "cróquis" que é apresentado neste ato e que depois de assinado pelas partes e rubricado por mim escrevente autorizado que esta subscreve, fica fazendo parte integrante desta e é entregue a outorgada. [...]. (Cartório do 1.º Ofício, Livro n.º 87, Folhas 39v.

A escola profissional que se iniciou na "Machina São Paulo" continuou sendo a mesma até os dias de hoje, mantendo-se nela o mesmo espírito inicial quando fundada por Trajano de Barros Camargo.

A escola, no decorrer dos seus cinqüenta anos de funcionamento, já pertenceu à Secretaria de Educação – Divisão Regional de Ensino de Campinas, em 1980, quando através da Resolução da Secretaria Estadual de 28/07/1980, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/07/1980, reestruturou a rede oficial de ensino do estado de São Paulo, transformando o Colégio Estadual Industrial "Trajano Camargo" em Escola Estadual de Segundo Grau "Trajano Camargo".

Em 1982, através da Resolução da Secretaria Estadual de 07/07/1982, criou seis classes de 1.ª a 4.ª séries, transformando a Escola Estadual de Segundo Grau "Trajano Camargo" em Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Trajano Camargo".

Em 1990, a escola foi incluída às escolas integradas à Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais – DISAET, de acordo com a Resolução SE 276, de 17/12/1990, passando a denominar-se Escola Técnica Estadual de Segundo Grau “Trajano Camargo” e funcionando com classes de 5.^a a 8.^a séries.

Através do Decreto n.º 34.032, de 22/10/1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/10/1991, a escola foi transferida para a Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SCTDE.

A partir de 1994, a escola foi transferida para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, através do Decreto n.º 37.735 de 27/10/1993. No mesmo ano, passou a denominar-se Escola Técnica Estadual Trajano Camargo, pelo Decreto n.º 38.703 de 31/05/1994.

Em cinquenta anos de atividade, a Escola Técnica Estadual Trajano Camargo atravessou uma série significativa de legislações sobre o ensino profissional, adaptando-se a uma gama de mudanças estruturais. Tais mudanças se verificam não só no âmbito da educação profissional, mas sobretudo no funcionamento econômico complexo da sociedade atual.

Atualmente a Escola oferece os seguintes cursos: **Ensino Médio**, autorizado pelo Parecer CEE n.º 105/98, publicado no Diário Oficial do Estado, de 02.04.1998; **Ensino Técnico**, oferecendo as seguintes habilitações: Administração, Eletroeletrônica, Mecânica, Metalurgia, Nutrição e Dietética, Química, Turismo, todos autorizados com publicação no Diário Oficial do Estado, de 03/07/2001.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho é a fonte de toda riqueza, afirmam os economistas. Assim é, com efeito, ao lado da natureza, encarregada de fornecer os materiais que ele converte em riqueza. O trabalho, porém, é muitíssimo mais do que isso. É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem. (Engels, 1990)

A relação trabalho-educação encontra no marxismo suas formulações mais precisas, no qual o trabalho desempenha um papel importante enquanto fonte de compreensão da realidade e fonte de produção do conhecimento. Explica-se o homem pelo seu trabalho, pela sua atividade prática, pela sua atividade real. Pelo trabalho o homem se apropria da natureza, produz sua vida material, a sociedade e se produz a si mesmo.

Esta relação vem sofrendo profundas transformações desde o momento em que o capitalismo se apoderou dos meios de produção, resultando num significativo processo de distanciamento entre o trabalhador e o processo produtivo.

O advento da máquina e da indústria moderna transformaram a sociedade burguesa na segunda metade do século XVIII, dando início à história da classe trabalhadora. Um dos resultados obtidos neste novo meio de produção foi a crescente simplificação do trabalho, devido à incorporação da ciência e da tecnologia à produção.

Karl Marx tinha uma proposta para a educação cuja referência estava nos princípios da politecnia, que toma o trabalho como base educativa, através da integração teoria e prática, cultura geral e

tecnologia; e das diversas dimensões do processo ensino-aprendizagem: intelectual, tecnológico, físico, estético, ético e lúdico.

A Politécnica procura compreender as relações entre educação e trabalho, como também as expressões da divisão social do trabalho; e do dualismo presente entre ensino acadêmico e ensino profissional. O objetivo é a eliminação do distanciamento entre trabalho manual e trabalho intelectual, assegurando a todos uma compreensão maior do processo produtivo.

As escolas politécnicas e agrônômicas são fatores desse processo de transformação, que se desenvolveram espontaneamente na base da indústria moderna. Constituem também fatores dessa metamorfose as escolas de ensino profissional, onde os filhos dos operários recebem algum ensino tecnológico e são iniciados no manejo prático dos diferentes instrumentos de produção.

A legislação fabril arrancou do capital a primeira e insuficiente concessão de conjugar a instrução primária com o trabalho na fábrica. Mas não há dúvida de que a conquista inevitável do poder político pela classe trabalhadora trará a adoção do ensino tecnológico, teórico e prático, nas escolas dos trabalhadores. (Marx, 1999, 553).

Nesta articulação proposta, na dialética entre educação e trabalho, pretende-se que a educação não se resuma apenas a um instrumento de preparação para trabalho. A educação deverá possibilitar a compreensão de um processo que supere a alienação do trabalho, sendo capaz de formar uma sólida base científica e tecnológica, no acompanhamento dos modernos processos de produção e seus reflexos na realidade social.

A educação politécnica tem como componente de sua teoria

assegurar o desenvolvimento integral da personalidade. Com a reaproximação da ciência e da produção, o ser humano pode tornar-se um produtor no sentido mais completo. Assim sendo, suas potencialidades podem ser reveladas e desenvolver-se. Todo um universo de necessidades vem à tona nessas condições, ativando o indivíduo em todas as esferas da vida social, inclusive o consumo, o prazer, a criação e o gozo da cultura, a participação na vida social, a interação com os outros seres humanos e a auto-realização. A realização desse objetivo exige, entre outras coisas, a transformação da divisão social do trabalho. (Bottomore, 2001, 122)

Numa perspectiva pedagógica, a educação politécnica apóia-se na concepção de que as relações de trabalho são também relações pedagógicas. Neste sentido, devem-se basear na cooperação, no coletivismo e na solidariedade; contrariamente à competitividade e ao individualismo, cabendo à comunidade

um novo e considerável papel no processo educacional, que transforma as relações entre os grupos dentro da escola (que evolui da competição para a cooperação e o apoio mútuo) e implica uma relação mais aberta entre a escola e a sociedade, pressupondo uma relação biunívoca e mutuamente enriquecedora entre professor e aluno. (Idem, 122).

Desta maneira, alunos e professores estariam envolvidos no processo educativo. O conhecimento do aluno seria valorizado e integrado, o currículo seria organizado a partir de um núcleo unitário na captação do conhecimento científico. Isso propiciaria condições aos alunos de acompanharem e entenderem o acelerado avanço científico e tecnológico da sua época, sem desconsiderar a integração das diversas áreas da ciência.

Esta proposta parece não ser a mesma que a burguesia traz no seu discurso. Ela sempre manteve a separação entre o saber e o

fazer. Esta dualidade demonstra a contradição existente no sistema econômico que defende, no discurso, a igualdade de oportunidades para todos, porém, desde os primórdios da história e do capitalismo esta separação já se mostrava de forma explícita.

Como demonstrou Rugiu, ao relatar a divisão técnica e social do trabalho nos Mosteiros na época Medieval:

No interior dos mosteiros, de fato, vigorava uma divisão técnica e social do trabalho, segundo um rigor antes desconhecido e que por si só constituía um indubitável modelo formativo, de êxito certo, com estruturas e funções em certos aspectos, não diferentes daquelas da sucessiva organização das Corporações. A própria convivência de dois níveis paralelos, aquele do Trívio-Quadrívio para sacerdotes e clérigos e aquele adestrador prático para os artesãos, antecipa a futura bifurcação entre formação nas Artes liberais ou nas Artes "mecânicas". Dois níveis que vemos correr paralelos, e por isso nunca concomitantes nos séculos sucessivos, através de altos e baixos, até a atual dicotomia entre estudos do tipo "secundário" e universitário, destinados a alimentar o mercado de trabalho intelectual, e, no oposto, a formação assim chamada profissional, teoricamente destinadas a reproduzir a mão-de-obra em nível técnico inferiores ou operários qualificados. (Rugiu, 1998, 27)

Assim, o ensino secundário seria destinado ao trabalho intelectual e a formação profissional destinada ao trabalho manual, na formação de mão-de-obra.

O contexto histórico da educação brasileira aponta para uma educação basicamente humanística apresentando poucas realizações no setor da instrução profissional, que sempre foi relegado a segundo plano e desarticulado da estrutura educacional do país.

A partir das reformas educacionais empreendidas no Brasil, após 1920, os "profissionais da educação", serviram de instrumento para

que a educação brasileira incorporasse o discurso da burguesia industrial. Época de reordenamento do trabalho, com base no sistema taylorista-fordista, objetivados pela eficiência e produtividade, o mesmo ocorreu com o sistema educacional, que deveria reorganizar-se, sendo eficiente na formação das elites dirigentes e produtivas na formação de trabalhadores para a indústria.

A Primeira Guerra Mundial, ocorrida no período de 1914 a 1918, a Grande Depressão Econômica, de 1929 a 1933, representaram momentos de reorganização econômica e financeira do capitalismo, expandindo e diferenciando a estrutura econômica mundial e brasileira. Entre os esforços realizados neste sentido, no Brasil, uma resultante foi a organização da burguesia industrial enquanto classe, com a criação, em 1931, de uma instituição de apoio para a difusão do projeto da burguesia industrial, o IDORT - Instituto de Organização Racional do Trabalho.

Analizando essas transformações para o Brasil, Ianni entende que o período de 1929 a 1933, caracterizado pela depressão econômica mundial, desempenhou um papel decisivo

Não só pelos efeitos “catastróficos” que ela provocou na cafeicultura e, por consequência, no sistema político-econômico brasileiro em conjunto, mas também pelo fato de que “produziu” uma consciência mais clara dos problemas brasileiros. [...] As crises que haviam abalado a sociedade brasileira nas décadas anteriores à Revolução, particularmente durante os anos da Depressão Econômica Mundial, tornaram explícitos tanto os pontos de estrangulamento como a complexidade crescente do sistema econômico-financeiro do país. Por essa razão, os novos governantes começaram a reformular, redimensionar e integrar órgãos governamentais preexistentes, ou a criar novos. (Ianni, 1996, 30-34)

O período compreendido entre a Primeira e Segunda Guerras Mundiais marcou um dos mais conturbados momentos históricos da contemporaneidade. Os acordos de paz propostos pelos líderes mundiais não foram resolvidos, o Tratado de Versalhes, a Liga das Nações falharam na promoção da segurança mundial, assim como não conseguiram satisfazer às aspirações dos vencidos e a grande derrotada, a Alemanha, não tinha condições de pagar as indenizações impostas. Por conseguinte, França e Inglaterra, credoras da Alemanha, não conseguiam saldar as suas dívidas com os Estados Unidos, seu credor. Emergido como potência da Primeira Guerra, os Estados Unidos, considerando-se numa posição confortável, passaram a ajudar financeiramente a Alemanha que, conseqüentemente, saldava suas obrigações com a Inglaterra e França que, por sua vez, repassavam o dinheiro aos Estados Unidos.

O espírito consumista passou a ser estimulado, assim como a compra a prazo. Os americanos desejavam adquirir bens de consumo de toda espécie, e conseguiam, graças às facilidades de crédito oferecidas pelo governo através de sua política econômica. Afinal, todos tinham emprego e seus sonhos de consumo poderiam ser realizados.

Os fazendeiros haviam hipotecado suas propriedades, pensando no aumento de suas terras e mecanização do sistema de produção, uma vez que não estavam conseguindo concorrer com os preços dos produtos europeus. A super-produção dos Estados Unidos não encontrava mercado de consumo, a saída seria baixar os preços. Como conseqüência dos preços baixos, os fazendeiros não tinham como quitar as suas obrigações com os bancos, sendo levados à falência. Os bancos, por sua vez, também se viam em dificuldades, e alguns começaram a fechar as suas portas.

Os salários não aumentavam, pelo motivo óbvio da oferta estar muito menor que a demanda. O proletariado se via sem saída, aceitando salários cada vez mais baixos. Como resultante, o consumo sofreu uma violenta retração.

Qual a saída para os grandes empresários? A especulação na Bolsa de Valores de Nova York – *Wall Street*. As ações recebiam valores fictícios, muito altos em relação ao seu real valor. Desconfiados, os investidores, a partir de setembro de 1929, disponibilizaram seus títulos à venda fazendo com que a Bolsa de Valores entrasse em declínio e quebrando em 29 de outubro de 1929, data conhecida como “a quinta-feira negra”. Neste dia, milhões de ações não encontravam compradores e as cotações baixaram vertiginosamente, causando a falência de empresas privadas e instituições financeiras.

Os efeitos do “*crack*” não atingiram apenas os investidores, mas, toda a economia norte-americana, chegando à Europa e refletindo em países tão distantes como o Japão, Austrália e o Brasil.

Foi uma crise estrutural e geral, que no Brasil afetou o principal sistema econômico: o café. A decadência do café brasileiro no mercado internacional, segundo Xavier

Tornara frágil a fração dominante dessa camada, ou seja, os fazendeiros de café. Vinham então, à cena, no palco político, aquelas frações econômica e politicamente decadentes, como os senhores de engenho, que haviam perdido poder na organização do sistema republicano. Ganhava ainda espaço, nesse cenário, a fração emergente, ligadas às atividades urbanas e industriais. [...] Nesse movimento, que afirmava pretender “republicanizar a República”, uniam-se os antigos aliados aos novos adversários da chamada República do Café. Era a ordem econômico-social brasileira que ensaiava um salto, ainda que dentro dos limites impostos pelos interesses do capitalismo internacional, agora já em plena fase

imperialista. O Brasil caminhava rapidamente, numa conciliação de interesses internos e externos, para a industrialização dependente. (Xavier, 2000, 116)

O empresariado trazia em seus discursos duas orientações distintas, através das quais o modelo educacional deveria atender à formação de elites, cujo objetivo era o da direção do Estado e das empresas; e uma outra direcionada à formação específica de mão-de-obra “especializada”.

Diante das novas definições estabelecidas e expostas pelo IDORT, o trabalhador teve a sua competência do saber-fazer desqualificada, impondo como modo de reverter esta situação, a necessidade imediata da reeducação do trabalhador, o que só seria possível através do ensino profissional.

A Constituição do Estado Novo, de 10 de novembro de 1937, tratou das escolas vocacionais e pré-vocacionais, como um dever do Estado, das indústrias e dos sindicatos, para com as classes menos favorecidas. Ao Estado caberia a fundação de institutos de ensino profissional, e às indústrias e aos sindicatos, caberiam a criação de escolas de aprendizes destinadas aos filhos de seus operários

Este período inaugurou uma nova fase do ensino industrial no Brasil. Foi introduzida uma nova filosofia que ligava o trabalho à educação, a partir da determinação de que os estabelecimentos industriais passassem a patrocinar a formação de seus trabalhadores, menores e adultos, e os filhos destes.

A década de 1940 constituiu um marco importante na trajetória histórica da educação profissional, quanto à tentativa de amenizar o caráter assistencialista sempre presente nesta modalidade de ensino. A Lei Orgânica do Ensino Industrial, implantada no governo

Vargas, representou a primeira ação governamental para dar equivalência de segundo grau ao ensino profissional.

As Leis Orgânicas do Ensino representaram uma tentativa de integração dos ensinos industrial comercial e agrícola ao sistema educacional brasileiro de segundo grau, estabelecendo como objetivos atender aos interesses do trabalhador, da nação e das empresas. Tinha por finalidade a formação de profissionais capazes através de uma qualificação profissional que possibilitasse aumentar sua eficiência e produtividade, princípios trazidos da teoria taylorista aplicada às empresas.

De cunho elitista e conservador, a Reforma Capanema, no conjunto de suas Leis Orgânicas, consagrou o espírito da Carta de 1937, ao oficializar o aspecto dual da educação brasileira – com um ensino secundário público direcionado às elites e um ensino profissionalizante para as classes populares. A legislação promovia a separação entre os que continuariam seus estudos e aqueles que deveriam se preparar para o mercado de trabalho mais rapidamente.

A Lei Orgânica do Ensino Industrial foi uma grande declaração de intenções com propostas de organização e ajustamento. Teve como característica a uniformidade nacional. A legislação do ensino profissional procurou eliminar o paradigma que o caracterizava como um ensino voltado aos pobres e desvalidos.

Esta nova escola precisaria ajustar-se às atividades industriais. Dentre as suas finalidades destacaram-se: a formação profissional; a qualificação profissional aos não diplomados; o aperfeiçoamento e/ou especialização aos não diplomados e formação de professores de disciplinas próprias e administradores de serviços

relativos aos seus ensinos. Outra finalidade do ensino industrial foi a divulgação dos conhecimentos de atualidades técnicas em todos os níveis de formação.

Com a relevância alcançada então pela educação como instrumento de consolidação do projeto da classe burguesa, em Limeira, o mesmo espírito consonante com as aspirações empresariais veio a se confirmar. Nesta época, em 1944, período marcado por um novo surto de industrialização, com crescimento acelerado da população urbana, foi criada a Escola Industrial Estadual Trajano Camargo, pelo Decreto-Lei n.º 14.385, de 19 de dezembro de 1944, seguindo as orientações legais da Lei Orgânica do Ensino Industrial, oferecendo os cursos de Mecânica de Máquinas Fundição; Máquinas e Instalações Elétricas.

Se nos primórdios da história da educação profissional seus objetivos estavam direcionados aos desvalidos, exercendo função exclusivamente social, a legislação educacional de 1942 - a Lei Orgânica do Ensino Industrial, procurou proporcionar um outro enfoque a este tipo de ensino, porém nunca deixando de lado a dualidade da educação brasileira, um ensino secundário público direcionado às elites e um ensino profissionalizante para as classes populares.

Atualmente a legislação destina a Educação Profissional à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social através de uma compreensão global do processo produtivo, da apropriação do saber tecnológico, da valorização da cultura do trabalho e do desenvolvimento do espírito empreendedor e de iniciativa, bem como a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões com autonomia.

Neste período de globalização da economia capitalista, a educação profissional vem passando por constantes transformações. Caracteriza-se pelas preocupações com o desenvolvimento tecnológico, no sentido de suprir os meios produtivos com a formação de recursos humanos com habilidades adequadas às novas exigências do mercado. Neste discurso neoliberal, o princípio de competência torna-se elemento-chave.

É veiculado o entendimento de competência como sendo a capacidade pessoal de realização de atividades e integração nos processos produtivos. Pressupõe o entrelaçamento do saber (conhecimento), do fazer (habilidades) e do ser (valores, atitudes ou comportamentos). A construção da competência, no contexto do neoliberalismo, não se dá isoladamente nos aspectos: conhecimento, habilidades e valores, juntando-se depois os fragmentos; o processo é integrado e flexível.

Neste sentido, Frigoto comenta que

de um lado, a ideologia da globalização e, de outro, a perspectiva mistificadora da reestruturação produtiva embasam, no campo educativo, a nova vulgata da pedagogia das competências e a promessa da empregabilidade. Ao individualismo do credo neoliberal somam-se os argumentos fundados no credo do pós-modernismo que realçam as diferenças (individuais) e a alteridade. Neste particular a diferença e a diversidade, dimensões importantes da vida humana, mascaram a violência social da desigualdade e afirmam o mais canibal individualismo. (Frigoto, 2002, 71).

Podemos encontrar a presença destas novas tendências organizacionais, nas técnicas e métodos japoneses de organização da produção:

Just-in-time (instrumento de controle de produção baseado no propósito de atender a demanda com a maior rapidez possível e de otimizar os

estoques de matéria-prima, bem como os intermediários e finais. Para isso, utiliza um sistema de informações preciso que estabelece o momento exato, o material exato e a quantidade exata de produção);

Célula de Fabricação (forma de organização da produção em que as máquinas são dispostas em grupos de forma a acompanhar o fluxo das peças. Sua evolução lógica, pressupõe a introdução dos equipamentos computadorizados e a constituição dos sistemas flexíveis de manufatura, na formação de células baseadas em máquinas-ferramenta a comando numérico computadorizados, como na integração com o departamento de métodos e processos, permitindo sua monitoração à distância, através de terminais de computadores);

Controle Estatístico do Processo – CEP (consiste na integração do controle de qualidade à produção. Baseia-se na utilização de conceitos básicos de estatística – média e desvio padrão, controle de qualidade de cada operação e em cada posto de trabalho, facilitando o processo, pois pode ser feito pelos próprios operadores de máquinas. Quem produz é responsável por aquilo que faz, sendo que quanto menos pessoal não ligado diretamente à produção, à atividade de transformação, melhor);

Círculo de Controle de Qualidade – CCQ (seu objetivo ideológico está expresso na busca gerencial de envolver os trabalhadores com as metas das empresas e criar uma identidade entre a direção e os operários. Podem ser entendidos como complementos importantes do sistema just-in-time, na medida em que aumenta a vulnerabilidade a que as empresas ficam expostas face à organização e mobilização dos trabalhadores coma diminuição dos estoques, tornando-as nessa medida, mais dependentes da colaboração do coletivo de trabalhadores), entre outros.

Este novo conceito de produção parece levar à ruptura do modelo taylorista-fordista. O desenvolvimento da produção, no sistema

fordista, baseou-se na fabricação em massa de bens padronizados, através do uso de máquinas especializadas não flexíveis e com recursos a uma massa de trabalhadores semiqualeificados, exigindo um cumprimento rigoroso das normas operatórias, a precisão das tarefas, a disciplina no seu cumprimento e a não comunicação.

A emergência de um novo paradigma de produção industrial alternativo à produção fordista é bem representada pelo modelo empresarial japonês, tendo como características o trabalho cooperativo em equipe, a falta de demarcação de tarefas a partir de postos de trabalho e tarefas prescritas a indivíduos, o que implica num funcionamento fundado sobre a polivalência e a rotação de tarefas, possibilitando ao trabalhador uma visão de conjunto do processo de trabalho, resultando no desenvolvimento de capacidades como: pensar, decidir, ter iniciativa e responsabilidade, fabricar e consertar, administrar a produção e a qualidade a partir da linha - ser simultaneamente operador de produção e de manutenção, inspetor de qualidade e engenheiro.

Este discurso procura evidenciar a ideologia neoliberal, na luta pela perpetuação do capitalismo, sendo apresentado o lema do "aprender a aprender" como palavra de Ordem que caracterizaria uma educação democrática. E este canto de sereia tem seduzido significativa parcela dos profissionais e intelectuais da educação.

O acesso a fatos históricos da educação profissional no Brasil, as diversas legislações educacionais e, principalmente, a Lei Orgânica do Ensino Industrial, possibilitaram o alcance dos objetivos traçados para este trabalho, ou seja, compreender a problemática da educação profissional como uma educação historicamente desarticulada da estrutura educacional do país.

Mesmo com as transformações ocorridas na história da educação brasileira, nestas últimas décadas, parece indicar que não ocorreu alteração significativa no quadro da educação profissional. Leis foram escritas, escolas profissionais foram criadas: SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), Centro Estadual de Educação de São Paulo, hoje, CEETEPS⁵.

Mesmo com a criação dessas instituições, o preconceito em relação ao ensino técnico profissionalizante se manteve.

Hobsbawn adverte a respeito da dominação do capitalismo e sobre o destino do futuro:

[...] Vivemos num mundo conquistado, desenraizado e transformado pelo titânico processo econômico e tecnocientífico do desenvolvimento do capitalismo, que dominou os dois ou três últimos séculos. Sabemos, ou pelo menos é razoável supor, que ele não pode prosseguir *ad infinitum*. O futuro não pode ser uma continuação do passado, e há sinais... de que chegamos a um ponto de crise histórica. Se a humanidade quer ter um futuro reconhecível, não pode ser pelo prolongamento do passado ou do presente [...]. (Hobsbawn, 1995, 562).

⁵ O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, foi criado pelo Decreto-Lei, de 06 de outubro de 1969, como entidade autárquica pelo Governo do Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e da Fazenda. O Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo tinha por finalidade a articulação, a realização e o desenvolvimento da educação tecnológica, nos graus de ensino médio e superior. Ministrava cursos de especialidades correspondentes às necessidades e características dos mercados de trabalho, promovendo experiências e novas modalidades educacionais, pedagógicas e didáticas, bem assim o seu entrosamento como o trabalho.

BIBLIOGRAFIA

Documentos Oficiais

BRASIL. Congresso Câmara dos Deputados. **Reforma do ensino e várias instituições complementares da instrução pública**; parecer e projeto da Comissão de Instrução Pública composta dos Deputados Rui Barbosa, Tomás do Bonfim Spinola e Ulisses Machado Pereira Viana; relator, Rui Barbosa. Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1883.

BRASIL. **Decreto n.º 7.566**, de 23 de setembro de 1909.

BRASIL. **Relatório do Ministro da Educação e Saúde Pública em 1932**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934.

BRASIL. Diário Oficial da União. Ano LXXVI – N. 258 Capital Federal. 11 de novembro de 1937. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**.

BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. **Panorama da Educação Nacional. Discurso do Presidente Getúlio Vargas e do Ministro Gustavo Capanema**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, 1937 (Realizações 1; Arquivo G.C. CPDOC/FVG. G.C. 1403).

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **O Ensino no Brasil em 1936**. Rio de Janeiro, Serviço de Estatística da Educação e Cultura, 1941.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Repertório Estatístico do Brasil: situação cultural, n.º 1**, Rio de Janeiro, Serviço de Estatística da Educação e Cultura, 1941.

BRASIL. Diário Oficial da União. Seção I – Ano LXXXI – N. 33 Capital Federal. 9 de fevereiro de 1942. Atos do Poder Executivo: **Decreto-Lei N. 4.073 – de 30 de janeiro de 1942 – Lei Orgânica do Ensino Industrial**.

BRASIL. Diário Oficial da União. Seção I – Ano LXXXI – N. 83 Capital Federal. 10 de abril de 1942. Atos do Poder Executivo: **Decreto-Lei N. 4.244 – de 9 de abril de 1942 – Lei Orgânica do Ensino Secundário.**

BRASIL. **Exposição de Motivos do Decreto Lei n.º 4.244 – Lei Orgânica do Ensino Secundário.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

BRASIL. Diário Oficial, de 10 de fevereiro de 1942; retificado no DO de 9 de janeiro de 1943 e no de 25 de fevereiro de 1943. **Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942.**

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 14.385, de 19 de Dezembro de 1944.**

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Documentos Básicos para a Implantação da Reforma do Ensino de 1.º e 2.º graus. Lei n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1961 e Lei n.º 5.692 de 11 de agosto de 1971 – Parecer CFE n.º 45/72.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1975.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado S.A IMESP, 1988.

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 9.394 de 20/12/96.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1997.

BRASIL. **Decreto Lei n.º 2.208,** de 17 de abril de 1997.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB n.º 04/99** de 22/12/1999.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CEB 3/99.** Diário Oficial da União, Brasília, 7 de outubro de 1999. Seção 1, p. 52.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio.** Brasília: Ministério da Educação, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Parecer 16/99.**

BRASIL. Conselho Estadual de Educação. **Indicação CEE n.º 08/2000** de 07/07/2000.

CEETEPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS**, Coordenadoria de Ensino Técnico, 1999.

LIMEIRA, Câmara Municipal. **Livro de Atas 1899-1902**, folha 87. Projeto de 09 de fevereiro de 1901.

LIMEIRA. **Lei Municipal n.º 238**, de 28 de dezembro de 1928.

LIMEIRA, Câmara Municipal. **Livro de Atas 1925-1936**, folha 140. Acta de Posse da Ilma Prefeita Municipal em 19 de julho de 1934.

LIMEIRA, Cartório do 1.º Ofício. Livro n.º 87, Folhas n.º 39 v. **Escritura de doação que faz a municipalidade de Limeira, a Fazenda do Estado**, 1946.

RIO DE JANEIRO. **Portaria do Sr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio**. 1928

Teses e Dissertações

CANO, W. **Raízes da Concentração industrial em São Paulo**. Campinas, 1975. Tese (Doutorado). Departamento de Economia e Planejamento Econômico do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP.

FERREIA, S. C. M. **Texto e Contexto das Leis Orgânicas dos Ensinos Industrial, Comercial e Agrícola: 1942-1946**. Rio de Janeiro, 1980. Dissertação (Mestrado) Fundação Getúlio Vargas – Instituto de Estudos Avançados em Educação. FGV, 1980.

LOMBARDI, J. C. **Marxismo e História da Educação: algumas reflexões sobre a historiografia educacional recente**. Campinas, 1993. Tese (Doutorado em Educação, Área: Filosofia e História da Educação). UNICAMP, 1993.

NASCIMENTO, T. A. Q. R. de. **Origens do pensamento liberal modernizador na educação brasileira.** Campinas, 1989. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1989.

PERISSINOTO, R. M. **Estado e capital: burocracia e interesse de classe na condução da política econômica.** Campinas, 1997. Tese (Doutorado) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1997.

PICHELI, V. **O IDORT enquanto proposta educacional no contexto de formação da hegemonia burguesa no Brasil 1930-1944.** Campinas, 1997. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1997.

REGO, B. G. de P. B. **Escola, trabalhos – qualificação para o trabalho.** Campinas, 1983. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1983.

SANTANA, Luiz Carlos. **Liberalismo, ensino e privatização: um estudo a partir dos clássicos da economia política.** Campinas, 1996. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação/UNICAMP, 1996.

Livros

ALTHUSSER, L. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado.** Lisboa: Editorial Presença, [s.d].

AURELIANO, L. M. **No Limiar da Industrialização.** São Paulo: Brasiliense, 1981.

BACARO, A. A Escola de Administração Científica. In: **Introdução Geral à Administração – Administração Ontem e Hoje.** 2ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

BAER, W. **A Industrialização e o Desenvolvimento Econômico do Brasil.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966.

BARAN, A e Sweezy. **Capital Monopolista.** RJ: Zahar, 1996.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e Capital Monopolista: a degradação do trabalhador no século XX**. 3 ed. RJ: LTC, 1987.

CHAUI, M. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001 (Coleção História do Povo Brasileiro).

CUNHA, L. A. **O Ensino Profissional na Irradiação do Industrialismo**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília, DF; Flasco, 2000. [a]

_____. **O Ensino de Ofícios nos Primórdios da Industrialização**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília, DF; Flasco, 2000.[b]

_____. **O Ensino de Ofícios Artesanais e Manufatureiros no Brasil Escravocata**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília, DF; Flasco, 2000.[c]

BUSCH R. K. **História de Limeira**. Edição da Prefeitura Municipal, 1967, 1.º volume.

CARVALHO, R. de Q. Capacitação Tecnológica, Revalorização do Trabalho e Educação. In: FERRETTI, Celso João et. al (org.). **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação**. 5.ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

COSTE, P. A derrocada de outubro-novembro de 1929 em Wall Street – suas causas – sua repercussão. In: WARSHOW. R. I. **História da Bôlsa de Nova York (Wall Street)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1944.

COVRE, M. de L. M. **Capital Monopolista no Brasil (uma abordagem social)**, São Paulo: Garilli Gráfica Editora Ltda. 1989.

CURY, C. R. J. **Ideologia e educação brasileira: católicos e liberais**. São Paulo: Cortez & Moraes, 1978.

DEAN. W. **A Industrialização em São Paulo**. São Paulo: Difel, 1971.

DECCA. E. de. **O nascimento das fábricas**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

DECCA. M. A G. de. **Indústria, trabalho e cotidiano: Brasil, 1880 a 1930**. 17. ed. São Paulo: Atual, 1991. (História em Documentos).

DIAS JÚNIOR, J. A et al. **O Giz e a Graxa: meio século de educação para o trabalho**. São Paulo: SENAI, 1992.

DUARTE, N. **Vigotski e o “Aprender a Aprender”**: Crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria Vigostskiana. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

ENGELS, F. **A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra**. Porto: Edições Afrontamento, 1975.

_____. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Lisboa: Editorial Presença, 1976.

_____. **Anti-Düring**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979

_____. **Sobre o Papel do Trabalho na Transformação do Macaco em Homem**. 4. ed. São Paulo: Global, 1990. (Coleção Universidade Popular.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. 9 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 2001.

FÁVERO, O (org.). **A educação nas constituintes brasileiras, 1823 – 1988**. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. (Coleção memória da educação).

FERRETI, C. J.. et al. (org.) **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação: um debate multidisciplinar**. 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

FLEURY, M. T. L. A Cultura da Qualidade ou a Qualidade da Mudança. In: FERRETI, C. J. et al (org.) **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação: um debate multidisciplinar**. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FRANCO, M. L. P. B. Educação & Sociedade 29 **“Educação-produção: as Distorções do Sistema”**: Cortez, 1988.

FRIGOTO, G. **Trabalho, educação e tecnologia: treinamento polivalente ou formação politécnica?** Educação e Realidade. Porto Alegre, 1989.

_____. **Educação e a Crise do Capitalismo Real**. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. Estruturas e Sujeitos e os Fundamentos da Relação Trabalho e Educação. In: LOMBARDI, J. C. ; SAVIANI, D. ; SANFELICE, J. L (Orgs.). **Capitalismo, Trabalho e Educação**. Campinas, SP: Autores Associados, HISTEDBR, 2002. (Coleção educação contemporânea).

GARCIA, W. E. **Educação Brasileira Contemporânea: Organização e Funcionamento**. São Paulo: Mc Graw-Hill do Brasil, 1978.

GENTILI, P. Escola e exclusão social: as perspectivas para a educação na era do neoliberalismo. In: PESSINATTI, N. L. (coord.). **A Escola do novo milênio: 2.º Congresso Salesiano de Educação**. São Paulo: Salesianos Editora: UNISAL, 1999, p. 11 – 49.

_____. **Pedagogia da Exclusão: Crítica ao Neoliberalismo em Educação**. Trad. de Vânia Paganini Thurler e Tomaz Tadeu da Silva. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

GENTILI, P. ; SILVA, T.T. da (org.). **Neoliberalismo, Qualidade Total e Educação: Visões Críticas**. RJ: Vozes, 1994.

GHIRALDELLI Júnior, P. **Educação e Movimento Operário no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1987

_____. **História da Educação**. 2.ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000. (Coleção Magistério 2.º grau). Série Formação do Professor.

HARDMAN, F. F. ; LEONARDI, V. **História da Indústria e do Trabalho no Brasil**. São Paulo: Global, 1982.

HOBSBAWM. E. **A Era dos Extremos: o Breve Século XX**. SP: Companhia das Letras, 1995.

IANNI, O. O Mundo do Trabalho. In: FREITAS, M. C. de. (Org). **A reinvenção do futuro**. São Paulo: Cortez, 1996 [a].

_____. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil**. 6.ed. rev e atualizada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996 [b].

_____. **A Era do Globalismo**. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

KUENZER, A Z. **Pedagogia da Fábrica. As Relações de Produção e a Educação do Trabalhador**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. **Ensino Médio e Profissional: as políticas do Estado Neoliberal.** São Paulo: Cortez, 1997. (Questões da Nossa Época; vol. 63).

LEFEBVRE, H. **Lógica formal/lógica dialética.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

LOMBARDI, J. C. (org). **Pesquisa em Educação: história, filosofia e temas transversais.** Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR; Caçador, SC: UnC, 2000.

_____. **Globalização, pós-modernidade e educação: história, filosofia e temas transversais.** Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR; Caçador, SC: UnC, 2001. (coleção educação contemporânea)

LOMBARDI, J. C. ; SAVIANI, D. ; SANFELICE, J. L (Orgs.). **Capitalismo, Trabalho e Educação.** Campinas, SP: Autores Associados, HISTEDBR, 2002. (Coleção educação contemporânea).

LOURENÇO FILHO, M. B. **A pedagogia de Ruy Barbosa.** 3.ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1966. (Obras completas de Lourenço Filho, v. IV).

LÖWY, M. **As Aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

LUDERITZ, J. **Passado e Presente de Nosso Ensino Industrial.** RBEP. INEP, Ministério da Educação: Rio de Janeiro, n.º 11, 1945.

MACHADO, L. R. de S. **Educação e Divisão do Trabalho: contribuição para o estudo do ensino técnico industrial brasileiro.** SP: Autores Associados, Cortez, 1982.

MACHADO, L. R. de S. et. al. **Politécnica no Ensino Médio.** São Paulo: Cortez, 1991

MANACORDA, M. A. **História da Educação: da antigüidade aos nossos dias.** 5.ed. SP: Cortez, 2000.

MANGE, R. **A Preparação do Fator Humano para a Indústria.** RBEP, INEP, Ministério da Educação: Rio de Janeiro, n.º 16, 1945.

MARTINS, M. F. **Ensino Técnico e Globalização: Cidadania ou submissão**. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. (Coleção Polêmicas do nosso Tempo v. 71).

MARX, K. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

_____. **Formações Econômicas Pré-Capitalistas**. São Paulo: Paz e Terra, 1981.

_____. **A Ideologia Alemã. Crítica da filosofia alemã mais recente na pessoa dos seus representantes Feurbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão na dos seus diferentes profetas**. 10 ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. Livro 1. vol. 1. O processo de Produção do Capital.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Livro 1. vol. 2. O processo de Produção do Capital.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. Livro 2. O processo de Circulação do Capital.

MARX, K. ; ENGELS, F. **Crítica da Educação e do Ensino**. Introdução e Notas de Roger Dangeville. Lisboa: Moraes, 1978

_____. **Textos sobre Educação e Ensino**. São Paulo: Editora Moraes, 1983.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**; prólogo de José Paulo Neto. São Paulo: Cortez, 1998.

MELLO, J. M. C. **O capitalismo tardio**. 4 .ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MOTOYAMA, S. (Org.). **Educação Técnica e Tecnológica em Questão – 25 anos de CEETEPS – História Viva**. São Paulo: UNESP, 1995.

NAGLE, J. **Educação e Sociedade na Primeira República**. São Paulo: EPU, 1976.

NISKIER, A. **Educação Brasileira: 500 anos de História 1500 – 2000**, 10.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1992.

NORONHA, O M. Profissionalização Obrigatória: Leitura de um Golpe. In: **História da Educação – A Escola no Brasil**. São Paulo: FTD, 1994.

PICANÇO, I. S. Educação & Sociedade 32. “**Trabalho e Educação. E a Nova LDB?**”: Cortez, 1989.

PONCE, A **Educação e Luta de Classe**. 17. ed São Paulo: Cortez, 2000.

PRADO JR, C. **História Econômica do Brasil**. 10. ed. São Paulo: Brasiliense, 1967.

REIS FILHO, C. dos. **A educação e a ilusão liberal: origens do ensino público paulista**. Campinas: Autores Associados, 1995.

RIBEIRO, M. L. S. **História da Educação Brasileira – A Organização Escolar**. 16. ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

RIOS FILHO, A M. de los. **Evolução do Ensino Técnico no Brasil**. RBEP, INEP, Ministério da Educação, Rio de Janeiro, n.º 14, 1945.

RIOS, T. A. **Ética e Competência** 8.ed. São Paulo: Cortez, 1999 (Coleção Questões da Nossa Época, v.16)

RODRIGUES, E. **Nacionalismo e Cultura Social**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1972.

RUGIU, A S. **Nostalgia do Mestre Artesão**. Tradução de Maria de Lourdes Menon. Campinas, SP: Autores Associados, 1998. (Coleção memória da educação)

SADER, E. (Org). **Pós-Neoliberalismo: As Políticas Sociais e o Estado Democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SALERNO, M. S. Trabalho e Organização na Empresa Industrial Integrada e Flexível. In: FERRETTI, C. J et al (org.). **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação**. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

SANFELICE, J. L. Pós-modernidade, globalização e educação. In: LOMBARDI, J. C. (org). **Globalização, pós-modernidade e educação: história, filosofia e temas transversais**. Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR; Caçador, SC: UnC, 2001. (coleção educação contemporânea)

SAVIANI, D. **Sobre a Concepção de Politécnica**. RJ. FIOCRUZ, 1989.

_____. **Educação Brasileira: Estrutura e Sistema**. 7.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. [a]

_____. **Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica**. 12.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. [b]

_____. **Política e Educação no Brasil**. São Paulo, Cortez, 1997.

_____. (Org). **História e história da educação: o debate teórico-metodológico atual**. 2.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1998. [a]

_____. **A Nova Lei da Educação: Trajetória, Limites e Perspectivas**. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP: Autores Associados, 1998. [b]

_____. **Escola e Democracia: Teorias da Educação, Curvatura da Vara, Onze Teses sobre Educação e Política**. 32.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1999 (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo; v. 5).

_____. O Trabalho como Princípio Educativo frente às Novas Tecnologias. In: FERRETTI, C. J. et al. (org.). **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

SCHAFF, A. **A Sociedade Informática: As Consequências Sociais da Segunda Revolução Industrial**; tradução Carlos Eduardo Jordão Machado e Luiz Arturo Obojes. 4 ed. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista: Brasiliense, 1995.

SCHWARTZMAN, S. ; BOMENY, M. H. B. ; COSTA, V. M. R. **Tempos de Capanema**. São Paulo: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

SILVA FILHO, H. P. de F. e. O Empresariado e a Educação. In: FERRETTI, C. J. et al (org.). **Novas Tecnologias, Trabalho e Educação**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

SILVA, S. **Expansão Cafeeira e Origens da Indústria no Brasil**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

SILVEIRA, O . **O Ensino Industrial em São Paulo**. RBEP, INEP, Ministério da Educação, Rio de Janeiro, n.º 8, 1945.

SODRÉ, N. W. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

_____. **História e Materialismo Histórico no Brasil**. São Paulo: Global, 1985.

STAHLBERG. A **Senador Vergueiro: o homem público e o empresário**. Limeira, SP: Unigráfica, 2003. (Projeto Memória Limeirense XV)

VARGAS. G. **A Nova Política do Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1940. v.6.

XAVIER, M. E. S. P. et. al. **História da Educação – A Escola no Brasil**. São Paulo: FTD, 1994. (Coleção Aprender & Ensinar).

_____. **Capitalismo e Escola no Brasil: A Constituição do Liberalismo em Ideologia Educacional e as Reformas do Ensino (1931-1961)**. Campinas, SP: Papirus, 1990.

_____. **Poder político e educação de elite**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora: Autores Associados, 1990. (Coleção educação contemporânea).

Documentos Diversos

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

LOMBARDI, J.C; SAVIANI, D; SANFELICE. J. L. (orgs). Relatório e Plano Quadrienal de Trabalho - Grupo de Estudos e Pesquisa "História, Sociedade e Educação no Brasil. Campinas: HISTEDBR, 1998.

Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC:

Série Produção Intelectual:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. GC pi CAPANEMA, G. 1944.09.27. Palestra sobre a importância do ensino industrial no quadro da formação profissional no país...

_____. GC pi TRAVASSOS, R. 1942.07.04. Palestras sobre a Reforma Capanema proferidas no Instituto Nacional de Ciência Política e publicadas na *Revista de Ciência Política*: “A Finalidade da Reforma Capanema” (Renato de Almeida); “O classicismo na Reforma Capanema” (Renato Barbosa)...

_____. GC pi CAPANEMA, G. 0000.00.00/9. Texto sobre a diferença entre nacionalismo e o entreguismo [Rio de Janeiro], s.d.

_____. GC pi CAPANEMA, G. 1967.03.00. “A educação e a cultura na gestão do Ministério Gustavo Capanema”...

Série Ministério da Educação e Saúde - Assuntos Administrativos:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. GC f 1936.01.11. Coleção de exposições de motivos enviadas por Gustavo Capanema ao presidente da República sobre assuntos diversos...

_____. GC f 1937.02.19. Documentos sobre a organização do MES, referentes a projetos, criação e constituição de órgãos ligados à administração da educação...

Série Ministério da Educação e Saúde – Educação e Cultura:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. GC g 1934.11.28. Documentos referentes à organização, legislação e administração geral do ensino profissional, incluindo o Plano Geral do Ensino Profissional ...

_____. GC g 1934.11.30. Documentos sobre a nacionalização do ensino primário e secundário, destacando-se: o plano geral de nacionalização...

_____. GC g 1935.10.18/2. Documentos referentes à organização, legislação e administração do ensino industrial, destacando-se: a Lei Orgânica do Ensino Industrial...

_____. GC g 1935.12.00. Documentos sobre o intercâmbio cultural na área de ensino profissional, incluindo a atuação do Instituto do Ensino Técnico...

_____. GC g 1936.03.03. Documentos sobre a estrutura dos cursos e conteúdos das disciplinas do ensino industrial...

_____. GC g 1938.04.30. Documentos sobre a organização da aprendizagem industrial...

Série Ministério da Educação e Saúde – Assuntos Políticos:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. GC i 1940.10.13. Documentos contendo as respostas dos estados aos questionários formulados pelo MES e pela Secretaria da Previdência abordando realizações administrativas do governo Vargas...

Série Correspondência:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. GC b MACHADO FILHO, A. Correspondência sobre sugestões para incentivar o “amor ao Estado Nacional” nas escolas...

Série Impressos:

MOREIRA, R. da L. (Org.) **Arquivo Gustavo Capanema, inventário analítico**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. 82-5/G752. Os grandes dias do Brasil novo. Rio de Janeiro, DIP, 1939.

**Anexo A: Resposta dos Estados ao questionário
enviado pelo Ministério da Educação sobre a
situação educacional e cultural dos Estados**

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Subsídios à I Conferência Nacional de educação
Caderno 6. outubro de 1941

Resposta dos estados ao questionário enviado pelo Ministério da Educação sobre a situação educacional e cultural dos estados.

Observação: foram selecionados os estados do Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. O estado de São Paulo não respondeu ao questionário.

Fonte: Moreira, 2000, GC i 1940.10.13

Estado do Rio de Janeiro

Quantas escolas ou cursos profissionais existem, em funcionamento, no Estado? Quantos estaduais? Quantos municipais? Quantos mantidos por particulares?

O Estado não tem, em pleno funcionamento, três institutos de ensino profissional: a Escola Profissional “Henrique Lage”, para o sexo masculino, e a Escola Profissional “Aurelino Leal” para o sexo feminino, ambas em Niterói; e a Escola Profissional “Nilo Peçanha”, também destinada ao sexo feminino, na cidade de Campos. Junto aos Grupos Escolares do interior funcionam 17 Secções Profissionais, compreendendo oficinas de rendas e bordados, corte e costura, chapéus, flores e frutos. Mantidas por particulares funcionam uma em Niterói, uma em Vassouras e uma em Rezende, todas femininas, sendo a primeira – Colégio S. José – equiparada aos institutos oficiais.

Que ramos e graus de ensino profissional são ministrados por essas escolas?

Em grau médio (recebidos os alunos terminado o ciclo primário) funcionam, paralelamente ao curso geral: na Escola Profissional “Henrique Lage”, as secções especiais de madeira, metal e gráficos, assim subdivididas: a de madeira, compreendendo os ofícios de marceneiro, torneiro, entalhador e lustrador; a de metal, compreendendo os ofícios de torneiro mecânico, ajustador, ferreiro, modelador e fundidor; e a de artes gráficas, compreendendo os de tipógrafo, impressor, pautador, encadernador e dourador, estereotipista e gravador.

Recentemente instalou o Governo as secções de fundição e eletrotécnica. Nas Escolas Profissionais Femininas de Niterói e Campos, ao lado do cursos sistemático, que ainda contem as cadeiras de higiene e educação doméstica (puericultura, economia e arte culinária), vêem as oficinas de corte e costura, modas, bordado artístico e renda, desenho com finalidades industrial e comercial.

Que resultados têm as escolas profissionais do Estado oferecido para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção local?

Dado o seu aspecto muito feminino de educação doméstica, o ensino profissional desse tipo tem oferecido apenas rendimento indireto. As tentativas de industrialização não apresentam ainda frutos apreciáveis. A Escola "Henrique Lage", antiga Escola do Trabalho, instalada no bairro industrial do Barreto, inaugurou a sua nova sede a 25 de junho de 1939. Aguarda o Governo o resultado das atividades da Comissão Inter-Ministerial incumbida de promover a regulamentação do Decreto 1.238, de 2 de maio daquele ano, referente ao ensino profissional nas fábricas, afim de poder dar andamento ao inquérito endereçado às principais indústrias do Estado no sentido de uma aproximação entre a iniciativa particular e aquela Escola.

Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino profissional no corrente ano?

As dotações orçamentárias estaduais para o ensino profissional no corrente ano elevam-se a 1.954:560\$000.

Quantos municípios no estado dispõem de escolas de ensino profissional?

São servidos por escolas profissionais os municípios de Niterói e Campos (institutos de grau médio oficiais) e em grau elementar (secções profissionais femininas junto a Grupos Escolares) os municípios de Barra Mansa, Barra do Piraí, Cabo Frio, Cambucí, Itaperuna, Paraíba do Sul, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Miracema, Entre Rios, Petrópolis, Rezende, Rio Bonito, São Gonçalo, São Fidelis, Terezópolis e Marica. Em Rezende e Vassouras funcionam mantidos por particulares, dois estabelecimentos de ensino profissional feminino.

Estado de Minas Gerais

Quantas escolas ou cursos profissionais existem, em funcionamento, no Estado? Quantos estaduais? Quantos municipais? Quantos mantidos por particulares?

Estaduais = 17; Municipais = 05; Particulares = 68; Total = 90.

Que ramos e graus de ensino profissional são ministrados por essas escolas?

Ramos de ensino: ofícios manuais (costura, mecânica, sapataria, alfaiataria, etc) 32; datilografia, 24; comercial, 19; agrícola, 11; fabril (laticínio) 2; farmácia, 1; enfermagem, 1.

Graus de ensino: elementar, 10; complementar, 45; superior, 4; artes e ofícios, 31.

Que resultados têm as escolas profissionais do Estado oferecido para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção local?

Com o reajustamento da organização das escolas profissionais ao ambiente mesológico evidenciaram-se resultados bastante satisfatórios. Assim, aconteceu, por exemplo, com a Oficina-Escola "Alfredo Pinto", onde os internados encontram uma finalidade prática e onde o seu caráter sofre a influência benéfica do trabalho útil.

As atividades desta Oficina-Escola contribuem também para o aperfeiçoamento da produção local porque se utiliza uma aparelhagem mecânica moderna e eficiente e porque, o trabalho obedece a métodos pedagógicos. O mesmo se poderá dizer do Instituto "João Pinheiro", de onde têm saído cidadãos prestantes, educados na escola do trabalho, que vão influir depois no meio social em que se integram. Maior ainda é a influência da Fazenda-Escola de Florestal, apesar de recente a sua instalação, porque atua tanto sobre jovens como sobre adultos pela lição viva de métodos modernos aplicados praticamente.

A produção aperfeiçoa-se por efeito dessas escolas profissionais. Identicamente se observa quanto a outros estabelecimentos de ensino profissional, como a Fábrica-Escola "Benjamin Guimarães", a Fábrica-Escola "Candido Tostes", sem contar institutos mais antigos e já de profunda influência aperfeiçoadora, como sejam a Escola Superior de Agricultura e Veterinária, de Viçosa, e a Escola de Horticultura, de Itujubá.

Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino profissional no corrente ano?

As despesas com as referidas escolas, montam a 4.489:500\$000.

Quantos municípios no estado dispõem de escolas de ensino profissional?

Pela estatística apurada em 1940, verifica-se que 32 municípios dispõem de escolas de ensino profissional

Estado do Paraná

Quantas escolas ou cursos profissionais existem, em funcionamento, no Estado? Quantos estaduais? Quantos municipais? Quantos mantidos por particulares?

Mantida pelo Governo do Estado, existe na Capital a Escola Profissional “República Argentina”. Existem também as escolas de trabalhadores rurais, de Curitiba, Castro Palmeira, Ponta Grossa e Rio Negro, de ensino semi-especializado, e escolas de pesca de Guaratuba e de Paranaguá. Não há estabelecimentos dessa natureza de manutenção municipal ou particular.

Que ramos e graus de ensino profissional são ministrados por essas escolas?

Na Escola Profissional “República Argentina”, de 1.º grau, se ministram os ensinos de corte e costura, flores, desenho, pintura e bordados.

Nas escolas de trabalhadores rurais se ensina, preferencialmente, agricultura prática e pecuária.

Que resultados têm as escolas profissionais do Estado oferecido para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção local?

Tratando-se de estabelecimentos criados há pouco tempo, com exceção da Escola Profissional Feminina, ainda não puderam concorrer o para o aperfeiçoamento da produção local.

Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino profissional no corrente ano?

As quantias orçadas para o ensino profissional neste ano foram de 49:608\$000, correspondente a Escola Profissional Feminina da Capital, e de 1.171:220\$000, correspondente às escolas de trabalhadores rurais (ensino semi-especializado), a cargo da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura.

Quantos municípios no estado dispõem de escolas de ensino profissional?

Nenhum município.

Estado do Rio Grande do Sul

Quantas escolas ou cursos profissionais existem, em funcionamento, no Estado? Quantos estaduais? Quantos municipais? Quantos mantidos por particulares?

As mais recentes estatísticas educacionais consignam, no Rio Grande do Sul, 14 estabelecimentos com a designação de “escolas de ensino profissional ou especializado”. Exame mais cuidadoso, porém, desse registro leva a verificar que, em realidade, existem no Estado em funcionamento, apenas 8 escolas de ensino profissional perfeitamente caracterizado, em tipo de escola-oficina, de feição essencialmente educativa, ainda que não organizada em base científica.

Tais são: as escolas de Operários Artífices, de aperfeiçoamento para operários (noturno) e de Técnicos Artífices que integram o Liceu de Artes e Ofícios, as de Indicação Rural, de Operários Rurais e de Técnicos Rurais, que constituem o Liceu Agrícola, o Aprendizado Agrícola “Visconde da Graça” e a Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Dessas escolas, são mantidas pelo Estado as seis primeiras, pelo Governo Federal a sétima e a última deve-se a iniciativa particular. Os demais estabelecimentos que figuram nas estatísticas sob aquela denominação ou têm caráter predominantemente de assistência social, ou se classificam entre os de ensino emendativo e são asilos, orfanatos, escolas de reforma, etc. Entre os primeiros, poder-se-ão citar, como de real valor também educativo, o Liceu Luiz Palmeiro (ex-orfanotrófio do Pão dos Pobres) e o Liceu Salesiano, ambos mantidos por congregações religiosas e destinados a recolher menores órfãos ou abandonados e a proporcionar-lhes educação primária e especializada.

Que ramos e graus de ensino profissional são ministrados por essas escolas?

As escolas do Instituto Técnico Profissional do Rio Grande do Sul ministram ensino de grau elementar vocacional, médio profissional e secundário técnico, nos ramos agrícola e industrial, devendo em breve abranger, o ramo doméstico e, possivelmente, o comercial, nos mesmos graus. No Aprendizado Agrícola “Visconde da Graça”, conforme sua designação, se proporciona o ensino de agricultura e criação em curso elementar vocacional e médio profissional. A Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul ministra o ensino de artes e ofícios nos graus elementar vocacional e médio profissional.

Que resultados têm as escolas profissionais do Estado oferecido para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção local?

Não deixa de ser significativa a influência dos atuais estabelecimentos de ensino profissional no desenvolvimento e

aperfeiçoamento da produção local, e quiçá na produção nacional. Excetuada a corrente dos que se desviam para ocupações burocráticas, em geral, os operários adestrados e técnicos esclarecidos que se formaram até agora em tais escolas, e cujo número atinge a algumas centenas, distribuídos por empresas industriais particulares, serviços técnicos oficiais e ocupações lucrativas independentes, não só da capital e do interior do Estado, mas também de vários outros pontos do Brasil, já concorreram e continuam concorrendo decisiva e eficientemente para o progresso do País, dando notável incremento às atividades produtivas. Há empresas fundadas por ex-alunos dessas escolas que se acham em franca prosperidade. As fábricas e os estabelecimentos de exploração agro-pecuária vêm atraindo apreciável contingente desses mesmos elementos. O ensino profissional no norte do País foi iniciado com mestres formados pelo Instituto Técnico Profissional do Rio Grande do Sul, muitos dos quais ainda lá prestam, hoje, a sua cooperação, como técnicos ou administradores, para o desenvolvimento da agricultura e das indústrias em geral. O atual corpo de professores desse mesmo estabelecimento do Estado, é constituído, em grande número, por ex-alunos. Finalmente, diversos outros estabelecimentos de ensino, particulares e oficiais, bem como departamentos técnicos do Estado, mormente os da Secretaria da Agricultura, não prescindem do concurso de elementos formados pelas atuais escolas profissionais.

Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino profissional no corrente ano?

Não é avaliável a despesa dos Institutos Técnicos do Estado, a exceção do Instituto Técnico Profissional do Rio Grande do Sul, por falta de dados fornecidos pelas entidades mantenedoras todas particulares. O Instituto Técnico Profissional do Rio Grande do Sul é mantido por fonte de renda própria e por uma subvenção anual do Estado de 600:000\$000, no corrente exercício.

Quantos municípios no estado dispõem de escolas de ensino profissional?

Atualmente, só 4 municípios do Estado dispõem de escolas profissionais propriamente ditas. São eles os de Porto Alegre e Viamão, onde se acham sediados os estabelecimentos integrantes do Instituto Técnico Profissional, o de Pelotas, onde está instalado o Aprendizado Agrícola "Visconde de Graça", e o de Santa Maria, onde funciona a Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Anexo B: Exposição de Motivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial

Exposição de Motivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial

“Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. Dois projetos, um de decreto-lei e outro de decreto, e que teem por objetivo fixar as bases de organização do ensino industrial de todo o país.

O primeiro dos documentos referidos é o projeto da lei orgânica do ensino industrial, destinada a estabelecer os princípios gerais normativos da organização dos estabelecimentos de ensino industrial e do funcionamento dos cursos, das diferentes categorias e modalidades, que os mesmos estabelecimentos possam ministrar.

O segundo é o projeto de regulamento dos diferentes cursos que as nossas atuais condições econômicas estão a reclamar.

Não dispõe ainda o nosso país de uma legislação nacional do ensino industrial, sendo esta modalidade de ensino dada, pelos poderes públicos e por particulares, sem uniformidade de conceituação e de diretrizes, sem métodos e processos pedagógicos precisos e determinados, sem nenhum sistema de normas de organização e de regime, mas com tantas definições e preceitos quantos grupos de estabelecimentos, ou quantos estabelecimentos.

Esta ausência de legislação elucidada pela experiência e, por outro lado, a extrema dificuldade do assunto, que só modernamente tem encontrado no espírito dos pedagogos e dos administradores do ensino a consideração que merece, são bastantes motivos para conferir aos projetos que ora submeto à consideração de V. Excia. grande importância pedagógica e cultural e que ainda me autorizam a declarar a V. Excia. que não podem ser considerados como termos finais de um estudo que somente há poucos anos iniciamos em nosso país.

A experiência virá demonstrar até que ponto a ora empreendida se ajusta às nossas necessidades e possibilidades e, portanto, da experiência é que poderemos esperar as retificações e as confirmações a respeito dos termos com que o trabalho presente se acha configurado.

Devo acrescentar que os projetos, que ora apresento a V. Excia., foram estudados não somente com a informação constante das doutrinas pedagógicas e da legislação comparada, mas também e sobretudo com o permanente e detalhado esclarecimento de grande número das pessoas que, em nosso país, se tornaram conhecidas por possuir, no terreno da educação profissional, estudo, ilustração ou experiência.

Aos dois documentos legislativos acima referidos, junto um terceiro, um projeto de decreto-lei que institue o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, destinado a realizar logo, no vasto terreno das indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria, o programa que o projeto de lei orgânica do ensino industrial estabelece como parcela importante de sua finalidade: a formação profissional dos aprendizes.

Espero apresentar a V. Excia. dentro em pouco, dois outros projetos de decretos-lei, um destinado a regular a passagem da situação pedagógica vigente à nova orientação criada, e outro com o objetivo de organizar a rede dos estabelecimentos federais de ensino industrial.

Estes cinco documentos constituirão os elementos com que o Ministério da Educação conta poder iniciar a organização da educação industrial em todo o território nacional.

Tem V. Excia. dado atenção particular ao problema do ensino industrial, e manifestado freqüentemente o seu propósito de conferir a este ramo da educação a organização, o regime e o impulso, que as condições econômicas de nosso país estão a exigir.

Certo estou de que, nos documentos legislativos iniciais, ora preparados ou em elaboração, terá V. Excia. instrumentos essenciais à realização daqueles objetivos superiores por V. Excia., previstos.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de profundo respeito.

Gustavo Capanema”.

Anexo C: Lei Orgânica do Ensino Industrial
(Decreto-Lei n.º 7.043, de 12 de janeiro de 1942)

Obs: Respeitada a ortografia da época

Lei Orgânica do Ensino Industrial
(Decreto-Lei n.º 7.043, de 12 de janeiro de 1942)

Diário Oficial - Estados Unidos do Brasil

Secção I – Ano LXXXI – N. 33 Capital Federal

Segunda-feira, 9 de fevereiro de 1942.

Atos do Poder Executivo: Decreto-Lei N. 4.073 – de 30 de janeiro de
1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art.
180 da Constituição, decreta o seguinte

Lei Orgânica do Ensino Industrial

TÍTULO I

Disposições preliminares

Art.1. Esta lei estabelece as bases de organização e de regime do ensino industrial, que é o ramo de ensino, de grau secundário, destinado à preparação profissional dos trabalhadores da indústria e das atividades artesanais, e ainda dos trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca.

Art.2. Na terminologia da presente lei:

a) o substantivo “indústria” e o adjetivo “industrial” tem sentido amplo, referindo-se a todas as atividades relativas aos trabalhadores mencionados no artigo anterior;

b) os adjetivos “técnico”, “industrial” e “artesanal” tem, além de seu sentido amplo, sentido restrito para designar três das modalidades de cursos e de escolas de ensino industrial.

TÍTULO II

Das bases de organização do ensino industrial

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DO ENSINO INDUSTRIAL

Art.3. O ensino industrial deverá atender:

1. Aos interesses do trabalhador, realizando a sua preparação profissional e a sua formação humana.
2. Aos interesses das empresas, nutrindo-as, segundo as suas necessidades crescentes e mutáveis, de suficiente mão de obra.
3. Aos interesses da nação, promovendo continuamente a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura.

Art.4. O ensino industrial, no que respeita à preparação profissional do trabalhador, tem as finalidades especiais seguintes:

1. Formar profissionais aptos ao exercício de ofícios e técnicas nas atividades industriais.
2. Dar a trabalhadores jovens e adultos da indústria, não diplomados ou habilitados, uma qualificação profissional que lhes aumente a eficiência e a produtividade.
3. Aperfeiçoar ou especializar os conhecimentos e capacidades de trabalhadores diplomados ou habilitados.
4. Divulgar conhecimentos de atualidades técnicas.

Parágrafo único. Cabe ainda ao ensino industrial formar, aperfeiçoar ou especializar professores de determinadas disciplinas próprias desse ensino, e administradores de serviços a esse ensino relativos.

Art.5. Presidirão ao ensino industrial os seguintes princípios fundamentais:

1. Os ofícios e técnicas deverão ser ensinados, nos cursos de formação profissional, com os processos de sua exata execução prática, e também com os conhecimentos teóricos que lhes sejam relativos. Ensino prático e ensino teórico, apoiar-se-ão sempre um no outro.

2. A adaptabilidade profissional futura dos trabalhadores deverá ser salvaguardada, para o que se evitará, na formação profissional, a especialização prematura ou excessiva.

3. No currículo de toda formação profissional, incluir-se-ão disciplinas de cultura geral e práticas educativas, que concorram para acentuar e elevar o valor humano do trabalhador.

4. Os estabelecimentos de ensino industrial deverão oferecer aos trabalhadores, tenham eles ou não recebido formação profissional, possibilidades de desenvolver seus conhecimentos técnicos ou de adquirir uma qualificação profissional conveniente.

5. O direito de ingressar nos cursos industriais é igual para homens e mulheres. A estas, porem, não se permitirá, nos estabelecimentos de ensino industrial, trabalho que, sob o ponto de vista da saúde, não lhes seja adequado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO ENSINO INDUSTRIAL

SECÇÃO I

Dos ciclos, ordens e secções

Art.6. O ensino industrial será ministrado em dois ciclos.

§ 1.º O primeiro ciclo do ensino industrial abrangerá as seguintes ordens de ensino:

1. Ensino industrial básico.
2. Ensino de mestria.
3. Ensino artesanal.
4. Aprendizagem.

§ 2.º O segundo ciclo do ensino industrial compreenderá as seguintes ordens de ensino:

1. Ensino técnico.
2. Ensino pedagógico.

Art.7. Dentro de cada ordem de ensino, o ensino industrial será desdobrado em secções, e as secções em cursos.

SECÇÃO II

Da classificação dos cursos

Art.8. Os cursos do ensino industrial serão das seguintes modalidades:

- a) cursos ordinários, ou de formação profissional;
- b) cursos extraordinários, ou de qualificação, aperfeiçoamento ou especialização profissional
- c) cursos avulsos, ou de ilustração profissional.

SECÇÃO III

Dos cursos ordinários

Art.9. O ensino industrial, no primeiro ciclo, compreenderá as seguintes modalidades de cursos ordinários, cada qual correspondente a uma das ordens de ensino mencionadas no §1.º do art. 6 desta lei:

1. Cursos industriais.
2. Cursos de mestria.
3. Cursos artesanais.
4. Cursos de aprendizagem.

§1.º Os cursos industriais são destinados ao ensino, de modo completo, de um ofício cujo exercício requeira a mais longa formação profissional.

§2.º Os cursos de mestria teem por finalidade dar aos diplomados em cursos industrial a formação profissional necessária ao exercício da função de mestre.

§3.º Os cursos artesanais destinam-se ao ensino de um ofício em período de duração reduzida.

§4.º Os cursos de aprendizagem são destinados a ensinar, metodicamente, aos aprendizes dos estabelecimentos industriais, em período variável, e sob regime de horário reduzido, o seu ofício.

Art.10. O ensino industrial, no segundo ciclo, compreenderá, em correspondência às ordens de ensino mencionadas no §2.º do art. 6 desta lei, as seguintes modalidades de cursos ordinários:

1. Cursos técnicos.
2. Cursos pedagógicos.

§1.º Os cursos técnicos são destinados ao ensino de técnicas, próprias ao exercício de funções de carater específico na indústria.

§2.º Os cursos pedagógicos destinam-se à formação de pessoal docente e administrativo do ensino industrial.

Art.11. Cada secção, de que trata o art. 7 desta lei, será constituída por um ou mais cursos ordinários e avulsos que versem sobre os mesmos assuntos.

Paragrafo único. As secções relativas à aprendizagem não abrangerão cursos extraordinários.

SECÇÃO IV *Dos cursos extraordinários*

Art.12. Os cursos extraordinários serão de três modalidades:

- a) cursos de continuação;
- b) cursos de aperfeiçoamento;
- c) cursos de especialização.

§1.º Os cursos de continuação destinam-se a dar a jovens e a adultos não diplomados ou habilitados uma qualificação profissional.

§2.º Os cursos de aperfeiçoamento e os cursos de especialização teem por finalidade, respectivamente, ampliar os conhecimentos e capacidades, ou ensinar uma especialidade definida, a trabalhadores diplomados ou habilitados em curso de formação profissional de ambos os ciclos, e bem assim a professores de disciplinas de cultura técnica ou de cultura pedagógica, incluídas nos cursos de ensino industrial, ou a administradores de serviços relativos ao ensino industrial.

SECÇÃO V

Dos cursos avulsos

Art.13. Cursos avulsos, ou de divulgação, são os destinados a dar aos interessados em geral conhecimento de atualidades técnicas.

SECÇÃO VI

Dos tipos de estabelecimentos de ensino industrial

Art.14. Os tipos de estabelecimentos de ensino industrial serão destinados, segundo a modalidade dos cursos de formação profissional, que ministrarem.

Art.15. Os estabelecimentos de ensino industrial serão dos seguintes tipos:

a) escolas técnicas, quando destinados a ministrar um ou mais cursos técnicos;

b) escolas industriais, se o seu objetivo for ministrar ou mais cursos industriais;

c) escolas artesanais, se se destinarem a ministrar um ou mais cursos artesanais;

d) escolas de aprendizagem, quando tiverem por finalidade dar um ou mais cursos de aprendizagem.

§1.º As escolas técnicas poderão, além de cursos técnicos, ministrar cursos industriais, de mestria e pedagógicos.

§2.º As escolas industriais poderão, além dos cursos industriais, ministrar cursos de mestria e pedagógicos.

§3.º Os cursos de aprendizagem, objeto das escolas de aprendizagem, poderão ser dados, mediante entendimento com as

entidades interessadas, por qualquer outra espécie de estabelecimento de ensino industrial.

§4.º Os cursos extraordinários e avulsos poderão ser dados por qualquer espécie de estabelecimento de ensino industrial, salvo os de aperfeiçoamento e os de especialização destinados a professores ou a administradores, os quais só poderão ser dados pelas escolas técnicas ou escolas industriais.

CAPÍTULO III DOS DIPLOMAS E DOS CERTIFICADOS

Art.16. Aos alunos que concluírem qualquer dos cursos industriais conferir-se-á o diploma de artífice; aos que concluírem qualquer dos cursos de mestria, o diploma de mestre; aos que concluírem qualquer dos cursos técnicos ou pedagógicos, o diploma correspondente à técnica, ou à ramificação pedagógica estudadas.

§1.º Permitir-se-á a revalidação de diplomas da natureza dos de que trata este artigo, conferidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino.

§2.º Os diplomas a que se refere o presente artigo estarão sujeitos a inscrição no regime competente do Ministério da Educação.

Art.17. A conclusão de qualquer dos demais cursos de formação profissional ou de qualquer curso extraordinário dará direito a um certificado.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO NO ENSINO INDUSTRIAL E DESTE COM OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

Art.18. A articulação dos cursos no ensino industrial, e de cursos deste ensino com outros cursos, far-se-á nos termos seguintes:

I. Os cursos de formação profissional do ensino industrial se articularão entre si de modo que os alunos possam progredir de um a outro segundo a sua vocação e capacidade.

II. Os cursos de formação profissional do primeiro ciclo estarão articulados com o ensino primário, e os cursos técnicos, com o ensino secundário de primeiro ciclo, de modo que se possibilite um recrutamento bem orientado.

III. É assegurada aos portadores de diploma conferido em virtude de conclusão de curso técnico a possibilidade de ingresso em estabelecimento de ensino superior, para matrícula em curso diretamente relacionado com o curso técnico concluído, verificada a satisfação das condições de preparo, determinadas pela legislação competente.

TÍTULO III

Das escolas industriais e das escolas técnicas

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.19. As disposições deste título regerão o ensino nos cursos industriais, de mestria, técnicos e pedagógicos.

CAPÍTULO II DO ANO ESCOLAR

Art.20. O ano escolar, para os cursos de que trata o presente título, dividir-se-á em dois períodos:

- a) período letivo, de dez meses;
- b) período de férias, de dois meses.

§1.º O período letivo, que se destinará a aulas, a exercícios escolares, e a exames escolares ou vestibulares, terá início a 20 de fevereiro.

§2.º Pelo período de uma semana, no fim de junho e no começo de setembro, versarão os trabalhos escolares exclusivamente sobre práticas educativas.

§3.º O período de férias terá início a 20 de dezembro, salvo para os que, até essa data, não tenham concluído a prestação de exames.

CAPÍTULO III DOS ALUNOS E DOS OUVINTES

Art.21. Os alunos dos cursos de que trata este título poderão ser de duas categorias:

- a) alunos regulares;
- b) alunos ouvintes.

§1.º Alunos regulares são os obrigados a aulas, e bem assim a exercícios e exames escolares. Poderão estar matriculados nos cursos de formação, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização profissional.

§2.º Alunos ouvintes, que só se admitem no caso do art. 46 desta lei, são os matriculados sem obrigação de regime escolar, salvo quanto a exames finais.

Art.22. Chamar-se-ão ouvintes os componentes do auditório dos cursos de divulgação.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art.23. Os cursos industriais terão a duração de quatro anos; os cursos de mestria, a de dois anos; os cursos técnicos, a de três ou quatro anos; e os cursos pedagógicos, a de um ano.

Parágrafo único. Os cursos de mestria poderão ser feitos sob o regime de habilitação parcelada.

CAPÍTULO V DAS DISCIPLINAS

Art.24. Os cursos industriais, os cursos de mestria e os cursos técnicos serão constituídos por duas ordens de disciplinas:

- a) disciplinas de cultura geral;
- b) disciplinas de cultura técnica.

Art.25. Os cursos pedagógicos constituir-se-ão de disciplinas de cultura pedagógica.

CAPÍTULO VI DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art.26. Os alunos regulares dos cursos mencionados no capítulo anterior serão obrigados às práticas educativas seguintes:

a) educação física, obrigatória até a idade de vinte e um anos, e que será ministrada de acordo com as condições de idade, sexo o trabalho de cada aluno;

b) educação musical, obrigatória até a idade de dezoito anos, e que será dada por meio de aulas e exercícios do canto orfeônico.

§1.º Aos alunos do sexo masculino se dará ainda a educação premilitar, até atingirem a idade própria da instrução militar.

§2.º As mulheres se dará também a educação doméstica, que consistirá essencialmente no ensino dos misteres próprios da administração do lar.

Art.27. São isentos das obrigações referidas no artigo anterior os alunos que façam curso de mestria sob o regime de habilitação parcelada.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art.28. Para o ensino das disciplinas e das práticas educativas, serão organizados, e periodicamente revistos, programas, que deverão conter além do sumário das matérias, a indicação do método e dos processos pedagógicos adequados.

CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO À VIDA ESCOLAR SECÇÃO I *Das condições de admissão*

Art.29. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos industriais, de mestria, ou técnicos, ou na única série dos cursos pedagógicos, deverá desde logo apresentar prova de não ser portador de doença contagiosas e de estar vacinado.

Art.30 Deverá o candidato satisfazer, além das condições gerais referidas no artigo anterior, as seguintes condições especiais de admissão:

I. Para os cursos industriais:

- a) ter doze anos feitos e ser menor de dezessete anos;
- b) ter recebido educação primária completa;
- c) possuir capacidade física e aptidão mental para os trabalhos escolares que devam ser realizados;
- d) ser aprovado em exames vestibulares.

II. Para os cursos de mestria:

- a) ter concluído curso industrial correspondente ao curso de mestria que pretenda fazer;
- b) ser aprovado em exames vestibulares.

III. Para os cursos técnicos:

- a) ter concluído o primeiro ciclo do ensino secundário, ou curso industrial relacionado com o curso técnico que pretenda fazer;
- b) possuir capacidade física e aptidão mental para os trabalhos escolares que devam ser realizados;
- c) ser aprovado em exames vestibulares.

IV. Para os cursos pedagógicos:

- a) ter concluído qualquer dos cursos de mestria ou qualquer dos cursos técnicos;
- b) ser aprovado em exames vestibulares.

SECÇÃO II

Dos exames vestibulares

Art.31. Os exames vestibulares poderão ser feitos, a arbítrio do candidato, em duas épocas do ano escolar, coincidentes com as épocas dos exames finais.

§1.º O candidato a exames vestibulares deverá fazer, na inscrição, prova das demais condições especiais e das condições gerais de admissão.

§2.º Os exames vestibulares prestados num estabelecimento de ensino federal serão válidos para a matrícula em qualquer outro, federal, equiparado ou reconhecido; os prestados num estabelecimento de ensino equiparado serão válidos para a matrícula em qualquer outro, equiparado ou reconhecido; os prestados em um estabelecimento de ensino reconhecido serão válidos para a matrícula em qualquer outro, reconhecido, se o candidato, por mudança de residência, não puder matricular-se no estabelecimento de ensino em que se houver habilitado.

§3.º O candidato inhabilitado em exames vestibulares, em primeira época, não poderá fazê-los de novo, em segunda, nem o inhabilitado num estabelecimento de ensino poderá repetí-los, na mesma época, em outro.

CAPÍTULO IX

DO INGRESSO NAS SÉRIES ESCOLARES

Art.32. A matrícula far-se-á no decurso do mês anterior ao início do período letivo.

§1.º A concessão da matrícula dependerá, quanto à primeira, ou à única série, da satisfação das condições de admissão; e, quanto a qualquer outra, de estar o candidato habilitado na série anterior.

§2.º Admitir-se-á à matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, aluno, que se transfira, de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, devendo-se fazer, no caso de transferência proveniente de estabelecimento estrangeiro de ensino, a conveniente adaptação do aluno transferido.

CAPÍTULO X DO REGIME ESCOLAR

SECÇÃO I

Da adaptação racional dos alunos aos cursos

Art.33. Nos estabelecimentos de ensino, em que funcionem vários cursos industriais, far-se-á, no começo da vida escolar, observação psicológica de cada aluno, para apreciação de sua inteligência e aptidão, e para o fim de se lhe dar conveniente orientação, de modo que o curso, que venha a escolher, seja o mais adequado à sua vocação e capacidade.

Art.34. Na primeira metade do período letivo correspondente à primeira série escolar de um curso técnico da natureza dos a que possam ser admitidos candidatos provenientes tanto do primeiro ciclo do ensino secundário como de curso industrial, far-se-á a adaptação dos alunos, dando-se aos da primeira categoria os elementos de cultura técnica que se possam considerar básicos, e aos da segunda categoria, a necessária ampliação da cultura geral.

SECÇÃO II

Dos trabalhos escolares e do tempo escolar

Art.35. Os trabalhos próprios do currículo contarão de aulas, e bem assim de exercícios e exames escolares.

Parágrafo único. Far-se-á a verificação do valor dos exercícios e exames escolares por meio de notas, graduadas de zero a cem.

Art.36. O período semanal destinado aos trabalhos escolares para ensino das disciplinas e das práticas educativas variará, conforme o curso, de trinta e seis a quarenta e quatro horas.

§1.º O período semanal dos trabalhos escolares, nos cursos pedagógicos, poderá restringir-se a vinte e quatro horas.

§2.º O preceito deste artigo não se estenderá aos períodos de exames e às semanas reservadas, nos termos do §2.º do art.20 desta lei, somente a práticas educativas.

Art.37. O plano de distribuição do tempo de cada semana constituirá matéria do horário escolar, que será organizado pela direção de cada estabelecimento de ensino, antes do início do período letivo.

SECÇÃO III

Da execução dos programas escolares

Art.38. Os programas de ensino de cada série, tanto das disciplinas, como das práticas educativas, deverão ser executadas na íntegra, no período letivo correspondente, e com observância do método e dos processos pedagógicos, que recomendarem.

SEÇÃO IV

Das aulas e dos exercícios escolares

Art.39. É obrigatória a frequência das aulas, tanto das disciplinas como das práticas educativas.

Art.40. Os exercícios escolares, escritos, orais ou práticos, serão igualmente obrigatórios

Art.41. Nos cursos de formação profissional, de que se ocupa o presente título, os exercícios escolares práticos, nas disciplinas de cultura técnica, revestir-se-ão, sempre que possível, da forma do trabalho industrial, realizado manualmente, com aparelho, instrumento ou máquina, em oficina ou outro terreno de trabalho.

Parágrafo único. Ao trabalho dos alunos, realizado nos termos deste artigo, se dará conveniente limite e se conferirá caráter essencialmente educativo.

Art.42. Mensalmente, de março a novembro, será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota, resultante da verificação de seu aproveitamento, por meio de exercícios escolares. Se, por falta de comparecimento, não se puder apurar o aproveitamento de um aluno, ser-lhe-á atribuída a nota zero.

Parágrafo único. A média aritmética das notas de cada mês, em uma disciplina, será a nota anual de exercícios escolares dessa disciplina.

SECÇÃO V

Dos exames escolares

Art.43. Haverá, em cada período letivo, para todas as disciplinas, duas ordens de exames escolares: os primeiros exames e os exames finais.

§1.º Os primeiros exames serão realizados no decurso do mês de julho, e constarão, para cada disciplina, de uma prova escrita.

§2.º Facultar-se-á segunda chamada para primeiros exames ao aluno que não tiver comparecido, à primeira por moléstia impeditiva do trabalho escolar, ou por motivo de nojo em consequência de falecimento do pai ou mãe, ou de quem as suas vezes fizer, ou de irmão. A segunda chamada só será permitida no decurso dos dois meses seguintes à época normal dos primeiros exames.

§3.º Dar-se-á nota zero, em primeiro exame de uma disciplina, ao aluno que deixar de comparecer, à primeira chamada, sem motivo de força maior, ou ao que não comparecer, à segunda.

§4.º Os exames finais serão de primeira ou de segunda época, realizando-se os primeiros a partir de 1 de dezembro e os outros em período especial, no decurso do último mês do período de férias.

§5.º Os exames finais se destinarão à habilitação para efeito de promoção de uma série escolar a outra, ou para efeito de conclusão de curso. Os exames finais de promoção constarão, para cada disciplina, e conforme a sua natureza, de uma prova oral ou de uma prova prática. Os exames finais de conclusão constarão, para cada disciplina, de uma prova escrita e ainda, conforme a natureza dessa disciplina, de uma prova oral ou de uma prova prática. Os exames finais de promoção versarão sobre a matéria ensinada em cada série escolar. Versarão os exames finais de conclusão sobre toda a matéria do curso.

§6.º Os primeiros exames serão prestados perante os professores das disciplinas, e os exames finais, perante bancas examinadoras.

§7.º Não poderá prestar exames finais, de primeira ou de segunda época, o aluno que houver faltado a vinte por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas de cultura técnica, ou de cultura pedagógica, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas de cultura geral, ou a trinta por cento das aulas e exercícios dados em cada prática educativa obrigatória, e bem assim o que tiver como resultado

dos exercícios escolares e dos primeiros exames, no grupo das disciplinas de cultura geral e no grupo das disciplinas de cultura técnica, ou no grupo das disciplinas de cultura pedagógica, média aritmética inferior a quarenta.

§8.º Só poderão prestar exames finais de segunda época os alunos que os não tiverem feito, em primeira época, por motivo de força maior, ou os que, em primeira época, houverem sido inhabilitados somente no grupo de disciplinas de cultura geral, limitando-se os novos exames, em tal caso, somente a esse grupo de disciplinas.

SECÇÃO VI

Da habilitação

Art.44. Feitos os exames finais, será considerado habilitado, para efeito de promoção ou conclusão, o aluno que houver obtido, no grupo das disciplinas de cultura geral e no grupo das disciplinas de cultura técnica, ou no grupo das disciplinas de cultura pedagógica, a nota global cinquenta pelo menos, e se, em cada uma delas, tiver obtido a nota final quarenta pelo menos.

§1.º A nota final de cada disciplina, no caso de habilitação para efeito de promoção, será a média ponderada da nota anual de exercícios escolares, da nota do primeiro exame e da nota do exame final. Para o cálculo, considerar-se-ão os pesos equivalentes, respectivamente, aos números três, três e quatro.

§2.º A nota final de cada disciplina, no caso de habilitação para efeito de conclusão, será a média aritmética das notas das duas provas componentes do exame final dessa disciplina.

§3.º Considerar-se-á nota global, em cada grupo de disciplinas, a média aritmética das notas finais dessas disciplinas

SECÇÃO VII

Da inhabilitação

Art.45. O aluno que não houver sido afinal habilitado para efeito de promoção poderá matricular-se novamente na mesma série escolar. O aluno repetente será obrigado à repetição de todos os trabalhos do currículo, sob o mesmo regime escolar dos demais alunos regulares.

Art.46. É facultado ao aluno habilitado para efeito de conclusão de curso matricular-se, na qualidade de ouvinte, para estudo das disciplinas em que seja deficiente a sua formação profissional.

§1.º O aluno inhabilitado, de que trata este artigo, poderá prestar novos exames finais em qualquer época posterior.

§2.º Na hipótese de ter sido a inhabilitação relativa somente a um dos dois grupos de disciplinas, a repetição dos exames finais a ele se limitará

CAPÍTULO XI

DOS ESTÁGIOS E DAS EXCURSÕES

Art.47. Consistirá o estágio em um período de trabalho realizado por aluno, sob o controle da competente autoridade docente, em estabelecimento industrial.

Parágrafo Único. Articular-se-á a direção dos estabelecimentos de ensino com os estabelecimentos industriais cujo trabalho se relacione com os seus cursos, para o fim de assegurar aos alunos a possibilidade de realização de estágios, sejam estes ou não obrigatórios.

Art.48. No decurso do período letivo, farão os alunos conduzidos por autoridade docente, excursões em estabelecimentos industriais para observação das atividades relacionadas com os seus cursos.

CAPÍTULO XII DO CULTO CÍVICO

Art.49. Será organizado, em cada escola industrial ou escola técnica, um centro cívico, filiado à Juventude Brasileira

§1.º As atividades relativas à Juventude Brasileira executar-se-ão dentro do período semanal de trabalhos escolares, indicado no artigo 36 desta lei.

§2.º Os alunos regulares, menores de dezoito anos, que faltarem a trinta por cento das comemorações especiais do centro cívico, não poderão prestar exames finais, de primeira ou de segunda época.

CAPÍTULO XIII DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art.50. Instituir-se-á, em cada escola industrial ou escola técnica, a orientação educacional, que busque, mediante a aplicação de processos pedagógicos adequados, e em face da personalidade de cada aluno, e de seus problemas, não só a necessária correção e encaminhamento, mas ainda a elevação das qualidades morais.

Art.51. Incumbe também à orientação educacional, nas escolas industriais e escolas técnicas, promover, com o auxílio da direção escolar, a organização e o desenvolvimento, entre os alunos, de instituições escolares, tais como as cooperativas, as revistas e jornais, os clubes ou grêmios, criando, na vida dessas instituições num regime de autonomia, as condições favoráveis à educação social dos escolares.

Art.52. Cabe ainda à orientação educacional velar no sentido de que o estudo e o descanso dos alunos decorram em termos da maior conveniência pedagógica.

CAPÍTULO XIV DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art.53. Os estabelecimentos de ensino poderão incluir a educação religiosa entre as práticas educativas dos alunos dos cursos industriais, sem caráter obrigatório

CAPÍTULO XV DOS CORPOS DOCENTES

Art.54. Os professores, nas escolas industriais e escolas técnicas, serão de uma ou mais categorias, de acordo com as possibilidades e necessidades de cada estabelecimento de ensino.

§1.º A formação dos professores de disciplinas de cultura geral, de cultura técnica ou de cultura pedagógica, e bem assim dos de práticas educativas, deverá ser feita em cursos apropriados.

§2.º O provimento em caráter efetivo, de professores das escolas industriais e escolas técnicas federais ou equivalentes dependerá da prestação de concurso.

§3.º O provimento de professor de escola industrial ou escola técnica reconhecida dependerá de prévia inscrição do candidato no competente registro do Ministério da Educação.

§4.º Exigir-se-á a inscrição de que trata o parágrafo anterior dos candidatos a provimento, em caráter não efetivo, para professores das escolas industriais e escolas técnicas federais e equiparadas, salvo em se tratando de estrangeiros de comprovada competência, não residentes no país, e especialmente chamados para a função.

§5.º Buscar-se-á elevar o nível dos conhecimentos e a competência pedagógica dos professores das escolas industriais e escolas técnicas, pela realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização, pela

organização de estágios em estabelecimentos industriais, e pela concessão de bolsas de estudo para viagens ao estrangeiro.

§6.º É de conveniência pedagógica que os professores das disciplinas de cultura técnica; que exijam esforços continuados, sejam de tempo integral.

Art.55. Disporá cada professor, sempre que possível de um ou mais assistentes, cujo provimento dependerá de demonstração de habilitação adequada

Art.56. Os orientadores educacionais farão parte dos corpos docentes, sendo a sua formação, e os seus estudos de aperfeiçoamento ou especialização, feito em cursos apropriados.

CAPÍTULO XVI DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art.57. A administração escolar, nas escolas industriais e escolas técnicas, será concentrada na autoridade do diretor, e orientar-se-á no sentido de eliminar toda tendência para a artificialidade e a rotina, promovendo a execução de medidas que dêem ao estabelecimento de ensino atividade, realismo e eficiência.

§1.º Dar-se-á a cada estabelecimento de ensino uma organização própria e mantê-lo em permanente contato com as atividades exteriores de natureza econômica, especialmente com as que mais diretamente se relacionem com o ensino nele ministrado. Poderá ser prevista, pelo respectivo regimento, a instituição junto ao diretor, de um conselho consultivo composto de pessoas de representação nas atividades econômicas do meio, e que coopere na manutenção desse contato com as atividades exteriores.

§2.º Organizar-se-á racionalmente e manter-se-á em dia a vida administrativa de cada estabelecimento de ensino, especialmente quanto aos serviços de escrituração e de arquivo escolar.

§3.º As matrículas serão sempre limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de ensino.

§4.º Além do regime de externato, serão sempre que possível, adotados os regimes de semi-internato e de internato.

§5.º Deverão as escolas industriais e escolas técnicas funcionar não só de dia, mas também à noite, de modo que trabalhadores, ocupados durante o dia, possam frequentar os seus cursos.

§6.º Períodos especiais de ensino intensivo, no decurso do período letivo ou durante as férias, deverão ser estabelecidos, para a realização de determinados cursos de aperfeiçoamento e de especialização.

§7.º Em cada escola industrial ou escola técnica, deverá funcionar um serviço de orientação profissional.

§8.º Cada escola industrial ou escola técnica manterá um serviço de vigilância sanitária, que nela assegure a constante observância dos preceitos de higiene escolar e da higiene do trabalho.

CAPÍTULO XVII DO REGIME DISCIPLINAR

Art.58. Observar-se-á, em cada escola industrial ou escola técnica, quanto ao corpo docente, ao corpo discente e ao pessoal administrativo, conveniente regime disciplinar, que deverá ser definido pelo respectivo regimento.

CAPÍTULO XVIII DA MONTAGEM ESCOLAR

Art.59. Não poderão funcionar escolas industriais e escolas técnicas, que não disponham de adequada montagem, quanto a construção e ao material escolares.

CAPÍTULO XIX

DAS ESCOLAS INDUSTRIAIS E ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS, EQUIPARADAS E RECONHECIDAS

Art.60. Além das escolas industriais e escolas técnicas federais, mantidas e administradas sob responsabilidade da União, poderá haver duas outras modalidades desses estabelecimentos de ensino: os equiparados e os reconhecidos.

§1.º Equiparadas serão as escolas industriais ou escolas técnicas mantidas e administradas pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e que hajam sido autorizadas pelo Governo Federal.

§2.º Reconhecidas serão as escolas industriais ou escolas técnicas mantidas e administradas pelos Municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e que hajam sido autorizadas pelo Governo Federal.

§3.º Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação, ao estabelecimento de ensino, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possuir as imprescindíveis condições de eficiência.

§4.º A equiparação ou reconhecimento será concedido com relação a um ou mais cursos de formação profissional determinados, podendo, mediante a necessária verificação, estender-se a outros cursos também de formação profissional.

§5.º A equiparação ou reconhecimento será suspenso ou cassado, para um ou mais cursos, sempre que o estabelecimento de ensino, por

deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar a existência das condições de eficiência imprescindíveis.

§6.º O Ministério da Educação exercerá inspeção sobre as escolas industriais e escolas técnicas equiparadas e reconhecidas, e lhes dará orientação pedagógica.

§7.º Escolas industriais ou escolas técnicas federais, não incluídas na administração do Ministério da Educação, deste receberão orientação pedagógica.

CAPÍTULO XX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61. Será expedido pelo Presidente da República o regulamento do quadro dos cursos de ensino industrial, em que serão discriminadas as secções do ensino industrial, da primeira e da segunda ordens de ensino do primeiro ciclo, e das duas ordens de ensino do segundo ciclo, enumerados os cursos ordinários incluídos nessas secções, relacionadas as disciplinas competentes desses cursos, e bem assim regulada a matéria concernente à duração dos cursos ordinários, às condições especiais de admissão, à seriação das disciplinas, à organização dos programas de ensino e à especificação dos diplomas.

Art.62. Os preceitos especiais relativos à organização e ao regime de cada escola industrial ou escola técnica serão definidos pelo respectivo documento.

Parágrafo único. O regime de que trata este artigo deverá ser submetido, pelo ministro da Educação, à aprovação do Presidente da República.

TÍTULO IV
Das escolas artesanais e das escolas de aprendizagem

CAPÍTULO I
DAS ESCOLAS ARTESANAIS

Art.63. O ensino industrial, nas escolas artesanais, será regido, quanto à organização e ao regime, em cada Estado, e bem assim no Distrito Federal, por um regulamento, expedido por decreto do governo respectivo, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Educação.

Art.64. Pelo regulamento referido no artigo anterior serão observadas as seguintes prescrições:

I. O ano escolar abrangerá um período letivo, que não poderá durar mais de dez meses, e um período de férias.

II. Os cursos artesanais terão a duração de um ou de dois anos.

III. Os cursos artesanais abrangerão disciplinas de cultura geral e de cultura técnica, e bem assim as práticas educativas de que trata o art. 26 desta lei.

IV. A matrícula só será acessível aos candidatos que tiverem atingido a idade de doze anos e recebido suficiente ensino primário.

V. Os trabalhos curriculares abrangerão aulas, e bem assim e de notas suficientes nesses exercícios e exames escolares. A habilitação dependerá de frequência, e de notas suficientes nesses exercícios e exames.

VI. Em cada escola artesanal, deverá funcionar um centro cívico da Juventude Brasileira.

VII. O ensino religioso poderá ser incluído, sem caráter obrigatório, entre as práticas educativas.

VIII A conclusão de um curso artesanal dará direito ao respectivo certificado de habilitação.

XIX. Os professores, salvo no caso de concurso, estarão sujeitos a prévia inscrição, mediante comprovação de idoneidade, no registro competente da administração de cada Estado ou do Distrito Federal.

X. Cada escola artesanal disporá de um conveniente serviço de saúde escolar.

XI. As escolas artesanais, não subordinadas à administração dos Estados e do Distrito Federal, deverão ser, por essa administração, autorizadas e inspecionadas.

XII. Cada escola artesanal disporá de um regimento que fixe os preceitos especiais de sua organização e regime.

Art.65. O Ministério da Educação exercerá inspeção geral sobre o sistema das escolas artesanais de cada Estado e do Distrito Federal, e lhe fixará as necessárias diretrizes pedagógicas.

Art.66. A organização e o regime das escolas artesanais federais, observadas as prescrições do art. 64 desta lei, salvo as de números IX e XI, constituem matéria de regulamentação especial.

CAPÍTULO II DAS ESCOLAS DE APRENDIZAGEM

Art.67. O ensino industrial das escolas de aprendizagem será organizado e funcionará, em todo o país, com observância das seguintes prescrições:

I. O ensino dos ofícios, cuja execução exija formação profissional, constitui obrigação dos empregadores para com os aprendizes, seus empregados.

II. Os empregadores deverão, permanentemente, manter aprendizes, a seu serviço, em atividades cujo exercício exija formação profissional.

III. As escolas de aprendizagem serão administradas, cada qual separadamente, pelos próprios estabelecimentos industriais a que pertençam, ou por serviços, de âmbito local, regional ou nacional, a que se subordinem as escolas de aprendizagem de mais de um estabelecimento industrial.

IV. As escolas de aprendizagem serão localizadas nos estabelecimentos industriais a cujos aprendizes se destinem, ou na sua proximidade.

V. O ensino será dado dentro do horário normal de trabalho dos aprendizes, sem prejuízo de salário para estes.

VI. Os cursos de aprendizagem terão a duração de um, dois, três ou quatro anos.

VII. Os cursos de aprendizagem abrangerão disciplina de cultura geral e de cultura técnica, e ainda as práticas educativas que for possível, em cada caso, ministrar.

VIII. Preparação primária suficiente, e aptidão física e mental necessária ao estudo do ofício escolhido são condições exigíveis do aprendiz para matrícula nas escolas de aprendizagem.

XIX. A habilitação dependerá de frequência às aulas, e de notas suficientes nos exercícios e exames escolares.

X. A conclusão de um curso de aprendizagem dará direito ao respectivo certificado de habilitação.

XI. Os professores estarão sujeitos a prévia inscrição, mediante prova de capacidade, no registro competente do Ministério da Educação.

XII. As escolas de aprendizagem darão cursos extraordinários, para trabalhadores que não estejam recebendo aprendizagem. Esses cursos,

conquanto não incluídos nas secções formadas pelos cursos de aprendizagem versarão sobre os seus assuntos.

Art.68. O Ministério da Educação fixará as diretrizes pedagógicas do ensino dos cursos de aprendizagem de todo o país, organizado e mantido pela iniciativa particular, e sobre ele exercerá a necessária inspeção.

Art.69. Aos poderes públicos cabem, com relação à aprendizagem nos estabelecimentos industriais oficiais, os mesmos deveres por esta lei atribuídos aos empregadores.

Parágrafo único. A aprendizagem, de que trata este artigo, terá regulamentação especial, observados, quanto à organização e ao regime, as prescrições do art. 67 desta lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÃO GERAL

Art.70. O portador de certificado de habilitação conferido por motivo de conclusão de curso artesanal de dois anos, ou de curso de aprendizagem de dois anos pelos menos, poderá matricular-se na segunda série de curso industrial que ministre o ensino do mesmo ofício, mediante a prestação de exames vestibulares especiais

TÍTULO V **Das providências para o desenvolvimento do ensino industrial**

Art.71. Ao Ministério da Educação, além da administração de estabelecimentos federais de ensino industrial e da supervisão dos demais estabelecimentos da mesma modalidade de ensino existentes no

país, nos termos desta lei, cabe a iniciativa das seguintes providências de ordem geral:

I. Estudar, em permanente articulação com os meios econômicos interessados, um programa de conjunto, de caráter nacional, para desenvolvimento do ensino industrial, mediante a instituição de um sistema geral de estabelecimentos de ensino dos diferentes tipos.

II. Estabelecer, mediante os necessários estudos, as diretrizes gerais quanto aos diferentes problemas do ensino industrial, mencionadamente quanto à caracterização das profissões a que se destina este ensino, à determinação dos conhecimentos que devam entrar na formação profissional relativa a cada modalidade de ofício ou técnica, à definição da metodologia própria do ensino industrial e à organização dos serviços escolares de orientação profissional.

Art.72. Aos poderes públicos em geral incumbe:

I. Adotar, nos estabelecimentos oficiais de ensino industrial, o sistema de gratuidade, pelo menos para os alunos privados de meios financeiros suficientes.

II. Instituir, com a cooperação dos meios interessados, e em benefício dos que não possuam recursos suficientes, assistência escolar que possibilite a formação profissional dos candidatos de vocação, e o aperfeiçoamento ou especialização profissional dos mais bem dotados.

Art.73. Providenciarão ainda os poderes públicos, na medida conveniente, a instituição de estabelecimentos de ensino industrial para frequência exclusivamente feminina, e destinados à preparação para profissões a que se dediquem principalmente as mulheres.

TÍTULO VI

Disposições finais

Art.74. Serão expedidos pelo Presidente da República os regulamentos que forem necessários à execução da presente lei, ressalvado o disposto no seu artigo 63.

Parágrafo único. Para o mesmo efeito da execução desta lei e para execução dos regulamentos que sobre a sua matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação as necessárias instruções.

Art.75. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.76. Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República

GETÚLIO VARGAS

Gustavo Capanema